



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023 – CPL

EDITAL

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL) instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, e Portaria nº 7.826 de 25 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às **9:00 horas do dia 14 de novembro de 2023**, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a sessão de abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma presencial, do tipo **MENOR TARIFA e MELHOR TÉCNICA**. De interesse da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei 8.987/95, art. 175 da Constituição Federal, Lei 8.666/1993, Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 14.026/20, pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 02.10.00.191/2023 - SINFRA**, conforme descrito no Termo de Referência, Estudo de Viabilidade de Projeto de Saneamento Básico, Política Tarifária, Regulamento de Serviços, Edital e no Contrato. As sessões ocorrerão na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA. **Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.**

2. LOCAL, DATA E HORA:

- 2.1. **LOCAL:** Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-505.
- 2.2. **DATA:** 14/11/2023.
- 2.3. **HORA:** 09:00

3. OBJETO, ÁREA E PRAZO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 3.1. OBJETO:** Recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário bem como a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Constitui objeto da LICITAÇÃO a contratação do SERVIÇO PÚBLICO, na modalidade CONCESSÃO, visando à execução do escopo abaixo:
- a. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água; englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, onde quer que ela ocorra, tratamento, distribuição até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
 - b. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta e afastamento e, se for o caso, transporte e/ou coleta e afastamento, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
 - c. Atividades comerciais inerentes ao SERVIÇO PÚBLICO, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao USUÁRIO, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.
- 3.1.1.** Não se inclui no SERVIÇO PÚBLICO a delegação do poder de polícia sobre o SISTEMA, nem qualquer outra função de regulação exclusiva do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA, conforme o caso.
- 3.2.** O SERVIÇO PÚBLICO será prestado pela CONCESSIONÁRIA em toda a ÁEA DA CONCESSÃO, com exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE ASSUNÇÃO, podendo ser prorrogado conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO.

- 3.3.** As ações de desapropriações, a instituição de servidões necessárias para a plena execução dos SERVIÇOS, ou ampliação do SISTEMA, estarão a cargo do CONTRATANTE, cabendo o ônus à CONCESSIONÁRIA, desde que respeitado o limite global de R\$5.000.000,00, conforme estimativa constante do item 5 do Termo de Referência.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos da seguinte forma:

- a) Consultados GRATUITAMENTE no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes disponível para download e para vista na sede da CPL, na Rua Urbano Santos nº 1657- Bairro Juçara, Imperatriz-MA, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 14:00 horas; ou
- b) Obtidos MEDIANTE pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO.

No caso de consórcio o Edital poderá ser adquirido por apenas uma das empresas consorciada.

Neste Edital e em seus anexos os termos grafados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ÁREA DA CONCESSÃO: Área geográfica onde os SERVIÇOS PÚBLICOS deverão ser prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do Termo de Referência.

BENS AFETOS: é o conjunto de bens integrantes do SISTEMA, vinculados ao CONTRATO, objeto de concessão de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

BENS REVERSÍVEIS: são os bens que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA ao longo da execução do CONTRATO, e que reverterão ao PODER CONCEDENTE ao seu término.

CONCESSÃO: Delegação à CONCESSIONÁRIA da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS, em regime de concessão de serviço público, conforme inciso II do artigo 2º da Lei Federal 8.987/95.

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico constituída pela LICITANTE VENCEDORA da Licitação, com a qual o CONTRATANTE celebrará o CONTRATO.

CONTA: Nota Fiscal mensal da CONCESSIONÁRIA contendo o faturamento dos SERVIÇOS.

CONTRATO: Contrato de CONCESSÃO a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, conforme Anexo I.

DATA BASE: mês e ano de referência para definição dos índices de atualização monetária de valores do CONTRATO, definido como fevereiro de 2023.

DATA DE ASSUNÇÃO: Data que a CONCESSIONÁRIA assumirá o SISTEMA e iniciará a prestação dos SERVIÇOS.

DOCUMENTAÇÃO: Documentação a ser entregue pelas LICITANTES, abrangendo PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES.

ENTIDADE REGULADORA: Entidade pública encarregada de regular e fiscalizar a prestação e fruição dos SERVIÇOS PÚBLICOS.

INVESTIMENTO RECONHECIDO: Investimento efetuado pela CONCESSIONÁRIA vinculado ao SISTEMA, que tenha passado pelo processo de atestação e certificação conforme definido no CONTRATO, sendo crédito da CONCESSIONÁRIA perante o CONTRATANTE, devendo ser amortizado ao longo do CONTRATO.

LICITANTE: Empresa ou consórcio de empresas participantes do certame.

LICITANTE VENCEDORA: LICITANTE que vencer a Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO: Município de Imperatriz/MA.

OUTORGA: Valor pecuniário devido pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE pelo direito de exploração do SERVIÇO PÚBLICO.

PLANO DE NEGÓCIO: Plano elaborado pelo LICITANTE, cobrindo o prazo integral da CONCESSÃO, com os elementos econômicos e financeiros relativos à execução dos SERVIÇOS, que servirá para aferição do cumprimento de suas obrigações e para a fixação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

PMSB: Plano Municipal de Saneamento Básico.

PODER CONCEDENTE: o MUNICÍPIO, representado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

PROPOSTAS: Denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

PREÇOS: Valores para remuneração da CONCESSIONÁRIA pela prestação dos serviços complementares.

PROPOSTA COMERCIAL: Proposta da LICITANTE, contendo o PLANO DE NEGÓCIO e a proposta de desconto sobre os valores constantes do Anexo II, bem como as demais informações necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa.

PROPOSTA TÉCNICA: Proposta da LICITANTE relativa à metodologia para exploração dos SERVIÇOS e demais informações exigidas neste Edital.

REGULAMENTO: Conjunto de normas que regulam a prestação e fruição do SERVIÇO PÚBLICO.

SERVIÇOS ou SERVIÇO PÚBLICO: Serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme escopo constante do objeto deste EDITAL e do CONTRATO.

SISTEMA: edificações, instalações e utilidades do sistema de: (i) abastecimento de água, incluindo captações, poços, elevatórias, estações de tratamento, reservatórios, redes de distribuição, ramais e hidrômetros e; (ii) do sistema de esgotamento sanitário incluindo, ramais, redes de coleta, coletores troncos, interceptores, emissários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

elevatórias e estações de tratamento.

TARIFA PÚBLICA: Tarifa por metro cúbico de água faturado, a ser cobrada de todos os usuários atendidos pelo SERVIÇO PÚBLICO, em função do volume faturado e categoria de usuário, definida no Anexo II deste EDITAL.

USUÁRIO: Pessoa ou grupo de pessoas que utiliza o SERVIÇO PÚBLICO.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Carta Credencial

Anexo II – Política Tarifária.

Anexo IX – Carta de Apresentação.

Anexo III – Regulamento dos Serviços.

Anexo X – Modelo de Declaração Visita (ou Não Visita).

Anexo IV – Informações para elaboração das Propostas.

Anexo XI – Declaração de Concordância

Anexo V – Termo de Referência.

Anexo XII – Termo de Compromisso de Combate a Corrupção

Anexo VI – PMSB.

Anexo XIII – Declaração de Não Vínculo

Anexo VII – Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** Esta Licitação será julgada pelo critério previsto no art. 15, V da Lei Federal 8.987/95, qual seja, melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em especial no item 16.8.

5. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1** O valor estimado do CONTRATO objeto deste Edital foi calculado com base na estimativa da soma do valor total dos investimentos previstos neste EDITAL, que é de R\$ 786.944.505,47.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os SERVIÇOS deverão ser prestados em atendimento às disposições do REGULAMENTO.
- 6.2.** Antes de assinar o CONTRATO a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, sociedade de propósito específico com objeto social único e exclusivo para a execução do escopo da CONCESSÃO, com sede no MUNICÍPIO.
- 6.2.1.** O controle direto da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela LICITANTE VENCEDORA, entendido como controle direto a titularidade da maioria de seu capital com direito a voto, bem assim o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, conforme artigo 116 da Lei Federal 6.404/76.
- 6.2.2.** O capital inicial subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder, na data da celebração do CONTRATO, ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto no item 5.1, sendo que deste percentual deverá estar integralizado o valor correspondente a 10% (dez por cento) na data de celebração do CONTRATO. O restante do capital subscrito deverá ser integralizado pela CONCESSIONÁRIA em até 48 (quarenta e oito) meses contados da DATA DE ASSUNÇÃO.
- 6.3.** Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas vinculadas aos SERVIÇOS, bem como os investimentos a serem realizados nos SISTEMAS.
- 6.4.** A CONCESSIONÁRIA terá, ao longo da vigência do CONTRATO, o direito de uso de todos os BENS AFETOS existentes na DATA DA ASSUNÇÃO, bem como aos BENS REVERSÍVEIS futuramente adquiridos ou implantados, os quais serão revertidos ao patrimônio do CONTRATANTE, no término do CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.5. As condições de remuneração, prazos, garantias contratuais, penalidades, direitos, obrigações e responsabilidades, são estabelecidas no CONTRATO (Anexo I).
- 6.6. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares, a favor de terceiros, desde que atenda às prescrições do CONTRATO, sob pena de invalidade.
- 6.7. Na prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção e gestão de seus negócios, incluindo as funções operacionais, a realização dos investimentos, contratação de pessoal e de serviços, aquisição de materiais e tecnologias, observadas as disposições do CONTRATO e da legislação em vigor.
- 6.8. Eventual relação da CONCESSIONÁRIA com terceiros, para fins de prestação dos SERVIÇOS, será regida pelo regime de direito privado e não terá relação com o PODER CONCEDENTE, nem os obrigará, solidária ou subsidiariamente, com a CONCESSIONÁRIA, salvo se a participação do PODER CONCEDENTE for necessária à celebração do negócio, havendo, neste caso, expressa anuência do PODER CONCEDENTE nos respectivos contratos.

7. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SINFRA, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação sobre Termo de Referência, Estudo de Viabilidade de Projeto de Saneamento Básico, Política Tarifária, Regulamento de Serviços, Edital e Contrato.

7.2O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos da seguinte forma:

- a) consultados **GRATUITAMENTE** no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes disponível para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

download, para vista na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas; ou

b) obtidos **MEDIANTE PAGAMENTO** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO;

7.3 Os **pedidos de esclarecimentos, providência ou impugnação** sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 14:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **subitem 2.1**

7.3.1 Os Pedidos de Esclarecimentos bem como Impugnações, só serão aceitos e recebidos em **FORMATO PDF E IDENTIFICADOS PELO SOLICITANTE**, através do endereço eletrônico: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

7.4 **A impugnação dos termos do Edital** se efetivará em conformidade com o Art. 4.1 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.5 Os **pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

7.6 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.7 Para a contagem do prazo inverso previsto no item 7.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

7.8 As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

7.9 A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.

7.10 Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

7.11 Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO juntamente com Setor Técnico da SINFR, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

7.12 Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e tampouco a formulação das PROPOSTAS.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela CPL, juntamente com a Comissão Técnica da SINFR, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

8.2. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 7.800.000,00, que equivale a aproximadamente 1% do valor estimado dos investimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES.
- 8.4. Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS, técnicas e comerciais, com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 8.5. Será declarado vencedor o LICITANTE habilitado que apresentar a melhor PROPOSTA, mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos das INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ANEXO IV deste EDITAL.
- 8.6. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação nos Diários Oficiais e no sítio eletrônico do município e, podendo também fazer por outros meios de comunicação (e-mail, entre outros).
- 8.7. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 8.8. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente à entrega das propostas e aceito pela CPL.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar da Licitação, empresas brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no país, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente, vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - c) em processo de falência ou recuperação judicial, salvo, nesta última hipótese, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial homologado judicialmente;
 - d) isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da Licitação;
 - e) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98;
 - f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998; e
 - g) cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE.
- 9.2.** As LICITANTES poderão realizar visita técnica nas áreas relacionadas ao SISTEMA de modo a obter todas as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS devendo se dirigirem à SINFRA para solicitação de acompanhamento e agendamentos.
- 9.2.1.** A visita técnica ao SISTEMA se justifica considerando que o SERVIÇO é essencial, de alta complexidade técnica, envolve a saúde pública e exige garantia de continuidade.
- 9.2.2.** A visita técnica será realizada com representante da COMISSÃO TÉCNICA da SINFRA, devendo a LICITANTE realizar prévio agendamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.2.3.** A visita técnica não é obrigatória e, caso realizada, será individual para cada LICITANTE.
- 9.2.4.** Ao término da visita será fornecido o Atestado de Visita Técnica à LICITANTE.
- 9.2.5.** Cada licitante que participar da LICITAÇÃO e optar por não realizar a visita assume conhecer as condições do local onde serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura quanto a eventual imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO. Para tanto, deverá apresentar Declaração de que optou por não realizar a visita técnica.
- 9.3.** Na Licitação poderão participar, direta ou indiretamente, os autores ou responsáveis pelos estudos preliminares que antecederam este Edital, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.987/95 e do artigo 31 da Lei 9.074/95.

10. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, deverão as LICITANTES entregar sua DOCUMENTAÇÃO à CPL.
- 10.2.** Os envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, munido de carta de credenciamento, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da Licitação, acompanhada dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga desses poderes.
- 10.3.** Caso o representante da LICITANTE seja sócio ou diretor da mesma, deverá apresentar documento de identidade, ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores ou contrato social.
- 10.4.** Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
- 10.5.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.

- 10.6.** Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.
- 10.7.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 10.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 2.1** deste Edital e conter os dois envelopes mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1(uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 10.9.** Os documentos enumerados neste Edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 10.9.1.** Documento(s) original(is); ou
- 10.9.2.** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,
- 10.9.3.** Por servidor membro da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32), para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ateste sua autenticidade.
- 10.10.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere ao item deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

10.11. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

10.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. PRÉ-HABILITAÇÃO – GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

11.1 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme descritas abaixo:

11.2 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 7.800.000,00, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos, podendo, a critério do licitante, consistir em uma das modalidades a saber:

a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Se a opção da garantia for Caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, estado do Maranhão, com o prazo de validade de no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

e) Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria, localizada na Sede da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, situada à Rua Godofredo Viana, nº 750, centro, Imperatriz – MA, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, para apresentá-lo junto aos demais documentos de habilitação.

f) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

11.3 A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:

- a) na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e
- b) em caso de suspensão da Licitação por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

11.4 Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a Licitante retirar sua Proposta, durante seu período de validade;
- b) se a Licitante Vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante Vencedora;
- c) se a Licitante Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a Licitante Vencedora; e
- d) se a Licitante declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.5 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para eventual saneamento e diligenciamento.

11.6 As Licitantes deverão apresentar, ainda, no Envelope 1, cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do Edital.

12. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

12.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e os relacionados às PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL deverão ser apresentados conforme segue:

12.1.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

12.1.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE.

12.1.3. Todos os envelopes com propostas e documentos poderão ser enviados pelos LICITANTES por meio postal ou por mero portador, sendo dispensado o comparecimento pessoal de representantes na sessão pública. No caso de envio pela via postal, será considerada apenas a data que o envelope for efetivamente entregue na sede da CPL, endereçando-a a COMISSÃO.

12.2. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a CPL, juntamente com a Comissão Técnica da SINFRA, a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame; e
- c) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

12.3. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, modificações e complementações sob a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela CPL, juntamente com a Comissão Técnica da SINFRA.

12.4. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a CPL, juntamente com a Comissão Técnica da SINFRA, poderá:

- a) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- b) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- c) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- d) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados nos Diário Oficiais e Sítio Eletrônico do Município.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023- [OBJETO]
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO

VERIFICAÇÃO PRÉVIA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

a.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

e) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

f) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues de forma encadernada, em uma única via original, ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, por meio de 01 (um) envelope opaco, fechado, indevassável, distinto e identificado da seguinte forma:

12.5.1. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

12.5.2. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

12.6. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** deverão evidenciar o ramo de atividade da LICITANTE compatível com o objeto contratual e consistirão em:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- d) para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;
- e) documentos pessoais do representante legal da sociedade;
- f) apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) Termo de Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, para todas as LICITANTES;
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) declaração de que a PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do Art. 29 incisos I, da Lei nº 8.666/93) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- b) Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- c) Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

- f) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e”, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

- h) Quando a prova de regularidade de que trata o item 9.3.6, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- k) **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VII** deste Edital;
- m) Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de janeiro de 2018.

12.8. A qualificação técnica das LICITANTES será comprovada mediante:

- a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede;
- b) atestado de visita técnica ou declaração de que optou pela sua não realização e tem pleno conhecimento das condições locais, da infraestrutura disponível, dos problemas do sistema e da situação dos serviços;
- c) indicação de engenheiro responsável técnico, que tenha vínculo profissional com a LICITANTE na data de entrega dos DOCUMENTOS, com atestado acervado pelo CREA de responsável pelo serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
- d) Prova de aptidão para desempenho técnico da LICITANTE em serviços compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO, assim entendidos como aqueles referentes a sistemas públicos de água e esgoto sanitário, através de atestado(s) técnico(s) que comprovem aptidão da LICITANTE ou de empresa da qual seja controlada, controladora ou coligada, emitidos pelo Poder Público ou por entidade privada, comprovando:

d.1. experiência em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, produção, reserva e distribuição

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de água tratada que atenda, no mínimo, 130.000 (cento e trinta mil) habitantes, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

d.2. experiência em operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 130.000 (cento e trinta mil) habitantes, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

d.3. experiência em operação e manutenção do sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo, 37.000 (trinta e sete mil) economias, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

d.4. comprovação de que a LICITANTE ou uma de suas consorciadas, inclusive por meio de empresas controladas, controladoras ou coligadas, já realizou investimentos com recursos próprios ou através de captação junto a terceiros de, pelo menos, R\$ 390.000.000,00, voltados à implementação de projetos de infraestrutura; para os fins deste item, será admitido o somatório de atestados, desde que pelo menos um deles se refira à implementação de projeto de infraestrutura com investimento realizado equivalente a R\$ 195.000.000,00.

12.8.1. A comprovação do vínculo de que trata a alínea "c" acima se dará mediante a apresentação de carteira de trabalho, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do LICITANTE se tornar vencedor da LICITAÇÃO.

12.8.2. A comprovação da experiência de que trata a alínea "d" acima deverá ser feita por meio de atestados, que poderão ser em nome da LICITANTE ou de empresa da qual seja controlada, controladora ou coligada, devendo ser apresentada a comprovação do vínculo.

12.8.3. No caso de consórcio, as exigências de qualificação técnica podem ser comprovadas por apenas uma das empresas consorciadas.

12.9. Os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** serão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

constituídos por:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
- a.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);
 - a.2. no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;
 - a.3. para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade; e
 - a.4. para empresas constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO deve ser apresentado o Balanço de Abertura;
 - a.5. caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: i) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e ii) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

b.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado judicialmente

c) Demonstração da situação financeira da proponente avaliada pela apuração dos seguintes índices contábeis:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1,0$$

ILG: Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0$$

IE: Índice de Endividamento

$$IE = (ELP + PC) / AT \leq 0,5$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- c.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pela LICITANTE ao DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-financeira;
- c.2) No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social;
- d) Na hipótese de a LICITANTE não atender os índices financeiros indicados na alínea "c" acima, deverá comprovar, alternativamente, ter patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total dos investimentos, cuja comprovação será feita através do balanço patrimonial apresentado.
- 12.10.** No caso de CONSÓRCIO deverá ser apresentada toda a DOCUMENTAÇÃO de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista de cada consorciado isoladamente. Para fins de comprovação do patrimônio líquido mínimo do Licitante, será admitido o somatório, na proporção de sua respectiva participação, com um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual.
- 12.10.1.** O compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico deverá conter os seguintes requisitos:
- a) a denominação do CONSÓRCIO;
 - b) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
 - c) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
 - d) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
 - e) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
 - f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- g) a responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório;
- h) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, com sede em Imperatriz/MA e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.
- 12.11.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.
- 12.11.1.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.
- 12.11.1.1.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.
- 12.11.2.** É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

13. PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL – ENVELOPES 2 E 3

ENVELOPE 2 – Proposta técnica
CONCORRÊNCIA Nº 009 2023- [OBJETO]
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU
DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 3 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA Nº 009 2023- [OBJETO]
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU
DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 13.1.** As PROPOSTAS deverão ser entregues de forma encadernada, em uma única via original, ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, por meio de 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:
- 13.2.** As PROPOSTAS devem atender às condições contidas neste Edital e sua elaboração deve obedecer às orientações constantes do Anexo IV.
- 13.3.** A COMISSÃO poderá solicitar esclarecimentos e complementações ou, ainda, correções de caráter formal, o que deverá ser atendido pelo LICITANTE no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.4.** A PROPOSTA TÉCNICA apresentada será classificada com base na Nota Técnica (NT), cujo valor máximo é de 100 pontos., e a mínima de 70 (setenta) pontos para ser classificada para a fase posterior.
- 13.4.1.** A PROPOSTA TÉCNICA deverá abordar os Temas: (i) Conhecimento do Problema; (ii) Plano de Ampliação; (iii) Plano de Operação e; (iv) Plano de Gestão; cada qual composto por assuntos específicos que serão analisados para fins de pontuação em razão da adequação, abrangência, clareza e coerência.
- 13.4.2.** Serão consideradas ainda na pontuação da PROPOSTA TÉCNICA a antecipação das metas de serviço adequado (Plano de Metas), a experiência da licitante nas atividades comerciais e de atendimento ao USUÁRIO de serviço público de abastecimento de água, bem como o fornecimento e implantação de sistemas de gestão da eficiência operacional.
- 13.5.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a carta proposta de tarifa contendo o fator multiplicador "K" que definirá a TARIFA e os PREÇOS a serem praticados conforme Anexo II, devendo ter prazo de validade de 90 (noventa) dias.
- 13.5.1.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem fator multiplicador "K" superior a 1,000 (um vírgula zero zero zero).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 13.6.** O PLANO DE NEGÓCIO será representado pelo Fluxo de Caixa, acompanhado da memória de cálculo e justificativa das incidências e dos valores apresentados à cada item do Fluxo de Caixa, devendo guardar estrita coerência com os parâmetros constantes da PROPOSTA TÉCNICA.
- 13.6.1.** O Fluxo de Caixa será a base do acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro (EFF), para o que será utilizado o indicador Taxa Interna de Retorno (TIR).
- 13.6.2.** O Fluxo de Caixa deve ser elaborado em moeda corrente nacional (R\$), na DATA BASE definida no EDITAL, conforme modelo apresentado no anexo IV.
- 13.6.3.** Será avaliada a consistência e coerência do PLANO DE NEGÓCIO, sendo desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar inquestionável inconsistência ou incoerência no PLANO DE NEGÓCIO ou com a PROPOSTA TÉCNICA.
- 13.7.** A pontuação da PROPOSTA COMERCIAL (NC) será de acordo com a fórmula exposta no anexo IV (Instruções para Elaboração das Propostas) deste EDITAL.

14. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 14.1.** No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, as LICITANTES deverão apresentar à COMISSÃO 3 (três) envelopes, conforme cláusulas acima.
- 14.2.** A sequência de fases do processo obedecerá a sequência abaixo.
- 14.2.1.** Abertura do Envelope 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), análise do seu conteúdo e decisão quanto à habilitação ou não das LICITANTES. Serão inabilitadas as LICITANTES que não atenderem ou não comprovarem todas as solicitações e exigências das condições de participação e habilitação.
- 14.2.2.** Abertura do Envelope 2 (PROPOSTA TÉCNICA) das empresas habilitadas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

análise do seu conteúdo, decisão quanto a qualificação ou não da PROPOSTA TÉCNICA e atribuição da nota técnica. Os critérios para avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, qualificação ou não da mesma e atribuição da nota técnica estão especificados no Anexo IV.

14.2.3. Abertura do Envelope 3 (PROPOSTA COMERCIAL) das empresas qualificadas na fase anterior, análise do seu conteúdo, decisão quanto a qualificação ou não da PROPOSTA COMERCIAL, atribuição da nota comercial e da nota final. Os critérios para avaliação e qualificação da PROPOSTA COMERCIAL e atribuição de nota comercial estão especificados no anexo IV.

14.2.4. Homologação da licitação e adjudicação à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. A adjudicação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA, por intermédio da CONCESSIONÁRIA, celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.
- c) encerra a Licitação e torna definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

14.4. A abertura dos envelopes em qualquer das fases será em sessão pública, previamente agendadas e informadas a todas as LICITANTES, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.5. Entre cada fase será obedecido o prazo legal para interposição e julgamento de eventuais recursos, podendo este prazo ser reduzido se haver declaração expressa, por escrito, de todos os LICITANTES que abdicam o direito de interpor recursos.

14.5.1. Os procedimentos de recursos administrativos referentes a esta licitação obedecerão às disposições da Lei 8.666/1993, os quais deverão ser protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital e dirigidos ao a COMISSÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.5.1.1. Os recursos administrativos também poderão ser encaminhados mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br, em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), devendo ser acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.

14.6. O resultado de qualquer das fases será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, nos Diários Oficiais e Sítio Eletrônico do Município, bem como comunicado às LICITANTES, podendo ser dada sequência à fase seguinte, na própria sessão pública da fase anterior, caso todas as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e renunciarem ao prazo para interposição de recursos.

14.7. Os Envelopes ainda lacrados das LICITANTES inabilitadas não qualificadas serão devolvidos após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso da LICITANTE.

14.8. JULGAMENTO final das PROPOSTAS:

Será realizado por Comissão Técnica a ser designada por portaria específica pela autoridade competente da SINFRA, a qual emitirá Parecer Técnico, mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 07 (sete) e 03 (três), conforme Anexo IV e obedecendo a seguinte fórmula:

$$NF = 7 (NT) + 3 (NC)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TECNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

14.9. As Notas Finais - NF serão calculadas com 03 (três) casas decimais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 14.10.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final e declarada vencedora da Licitação.
- 14.10.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto na Lei n. 8.666/1993.
- 14.11.** Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE VENCEDORA, a Garantia de Proposta será devolvida nos prazos previstos na Cláusula 12.
- 14.12.** A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e dados oferecidos pelas LICITANTES.

15. DA GARANTIA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Após a adjudicação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias, cumprir as formalidades necessárias, constituir a CONCESSIONÁRIA e fazer com que essa celebre o CONTRATO, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da Garantia de Proposta e da aplicação das penalidades previstas na legislação.
- 15.1.1.** O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SINFRA.
- 15.2.** É facultado à SINFRA, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira colocada.
- 15.3.** O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
- 15.4.** Até 5 (cinco) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá, ainda, comprovar que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) constituiu a CONCESSIONÁRIA, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- b) depositou a Garantia de Contrato;

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1.** A Garantia de Contrato deverá ser prestada pela LICITANTE VENCEDORA ou a CONCESSIONÁRIA, no valor indicado no Anexo I.

17. DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1.** Após a assinatura do CONTRATO e durante o prazo de até 60 (sessenta) dias, a CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar a operação e manutenção do SISTEMA realizada pelo CONTRATANTE, de modo a se familiarizar com os detalhes das práticas e rotinas operacionais existentes, cabendo ao CONTRATANTE, no prazo máximo indicado neste item, viabilizar a assunção plena dos sistemas por parte da CONCESSIONÁRIA, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 17.2.** Ao fim do prazo acima especificado e desde que atendidas as condições estipuladas no CONTRATO (anexo I) a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação do SISTEMA e iniciará a prestação dos SERVIÇOS (DATA DE ASSUNÇÃO).

18. DA OUTORGA

- 18.1.** Pelo direito a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE uma outorga no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividida em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e consecutivas, a primeira paga 06 (seis) meses após a assunção dos serviços e a segunda 12 (doze) meses após o pagamento da primeira.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

19. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

19.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará pela: (i) TARIFA PÚBLICA; (ii) PREÇOS cobrados dos usuários e; (iii) demais direitos de cobrança previstos no REGULAMENTO (Anexo III).

20. REAJUSTES, REVISÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico e financeiro, sendo garantida a sua recomposição quando o seu equilíbrio for afetado, conforme as disposições previstas no CONTRATO.

20.2. As TARIFAS e PREÇOS, base para cálculo da remuneração da CONCESSIONÁRIA, serão reajustados anualmente, conforme previsto no CONTRATO.

20.3. O CONTRATO será objeto de revisões ordinárias periódicas e, também, extraordinárias, quando solicitadas por qualquer parte interessada, de acordo as disposições previstas no CONTRATO.

21. LICENÇAS

21.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás ambientais necessários à execução das obras e serviços sob sua responsabilidade, a partir da DATA DE ASSUNÇÃO, os quais deverão ser obtidos de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

22. MECANISMO DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

- 22.1. As divergências que porventura vierem a surgir durante a vigência do CONTRATO serão resolvidas preferencialmente por mediação e, na sua persistência, pela arbitragem, conforme normas sobre "Solução de Divergências" especificadas no CONTRATO.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 24.2 As comunicações dos atos mencionadas neste Edital, no que se refere, especialmente, ao procedimento da Licitação, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação nos Diários Oficiais e Sítio Eletrônico do Município.
- 24.3 A participação na Licitação, efetivada quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO nos termos deste Edital, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do Edital, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes
- 24.4 Qualquer despesa incorrida pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO e participação nesta Licitação, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isentos de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da Licitação.
- 24.5 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Juntamente com a Equipe Técnica da SINRA, respeitada a legislação pertinente.
- 24.6 Fica assegurado à Autoridade Superior o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

- 24.7 Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.
- 24.8 As decisões da Autoridade Superior e da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 24.9 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 24.10 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 24.11 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 24.12 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos fornecerá ao licitante vencedor, todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 24.13 A Comissão juntamente com o Setor Técnico da SINFRA, poderão promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a

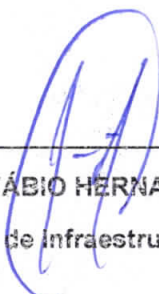


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

- 24.14 Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA

Imperatriz -- MA, ____ de ____ de 2023.



FÁBIO HERNADEZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as PARTES a seguir identificadas, de um lado, a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, doravante simplesmente denominado por CONTRATANTE ou PODER CONCEDENTE, CNPJ [--], com sede na Rua Rui Barbosa, 201, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representado Exmo. Prefeito Municipal, Sr Francisco de Assis Andrade Ramos; e de outro, a Empresa [--], doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ [--], estabelecida em [--], representada por [--], têm entre si ajustado o presente contrato de concessão de serviço público, nos termos da concorrência pública [--] e com as definições contidas no seu EDITAL, regido pela Lei 8.987/95, conforme as cláusulas seguinte.

1. OBJETO, ÁREA E PRAZO

1.1 O objeto do presente CONTRATO consiste na prestação do SERVIÇO PÚBLICO, na modalidade CONCESSÃO, visando à execução do escopo abaixo:

- a. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água; englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, onde quer que ela ocorra, tratamento, distribuição até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- b. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as atividades, infraestruturas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

e instalações operacionais de coleta e afastamento e, se for o caso, transporte e/ou coleta e afastamento, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

- c. Atividades comerciais inerentes ao SERVIÇO PÚBLICO, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao USUÁRIO, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.

1.1.1. Não se inclui nos SERVIÇOS a delegação do poder de polícia sobre o SISTEMA, nem qualquer outra função exclusiva do PODER CONCEDENTE ou da ENTIDADE REGULADORA

1.2. Os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA em toda a ÁREA DA CONCESSÃO, com exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE ASSUNÇÃO.

1.2.1. A critério exclusivo do CONTRATANTE, para assegurar a continuidade e qualidade dos SERVIÇOS, o prazo da CONCESSÃO poderá ser prorrogado até o limite permitido pela legislação aplicável, mediante aprovação, pelo CONTRATANTE, de novo plano de investimento apresentado pela CONCESSIONÁRIA para o novo período contratual.

1.2.1.1. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado ao CONTRATANTE até 12 (doze) meses antes do término do prazo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCESSÃO.

1.2.1.2. O CONTRATANTE se manifestará sobre o requerimento de prorrogação até o último dia do 6º (sexto) mês anterior ao termo final do prazo da CONCESSÃO.

1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá executar, por sua conta e risco, as obras de manutenção e ampliação do SISTEMA, de acordo com as normas da ABNT e com projetos e especificações técnicas previamente cientificados ao CONTRATANTE, observando-se os prazos para cumprimento das metas estabelecidas na sua PROPOSTA.

1.4. As ações de desapropriações e a instituição de servidões necessárias para a plena execução dos SERVIÇOS ou ampliação do SISTEMA, estarão a cargo do CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA arcar com o ônus delas decorrentes, desde que respeitado o limite global de R\$5.000.000,00, conforme estimativa constante do Anexo V – Termo de Referência.

2. MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

2.1. Após a assinatura do CONTRATO e durante o prazo de até 60 (sessenta) dias, a CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar a operação e manutenção do SISTEMA realizada pelo CONTRATANTE, de modo a se familiarizar com os detalhes das práticas e rotinas operacionais existentes, cabendo ao CONTRATANTE, no prazo máximo indicado neste item, viabilizar a assunção plena dos sistemas por parte da CONCESSIONÁRIA, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.2. Após o prazo acima a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação do SISTEMA e iniciará a prestação dos SERVIÇOS, desde que atendida as condições seguintes:

- a) Tenha sido apresentada pelo CONTRATANTE as licenças e outorgas necessárias à operação dos SISTEMA ou informado o andamento do processo para sua obtenção.
- b) Seja apresentada declaração pela CONCESSIONÁRIA de que está apta a assumir os SERVIÇOS e SISTEMAS.

2.2.1. Iniciada a prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as disposições do REGULAMENTO (Anexo III) e cobrar dos USUÁRIOS as TARIFAS PÚBLICAS e PREÇOS, conforme Anexo II e considerando o desconto ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. Os SERVIÇOS deverão ser adequadamente prestados, situação atendida sempre que satisfizer as condições de qualidade definidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as metas quantitativas e temporais constantes em sua PROPOSTA, contando o prazo a partir da DATA DE ASSUNÇÃO.

2.4.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ficar impedida de atingir as metas, total ou parcialmente, por motivos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA, o CONTRATANTE promoverá a adaptação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

objetivos e metas da CONCESSÃO, observado o interesse público, limitada à parte do SERVIÇO PÚBLICO em que a CONCESSIONÁRIA for impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento, se for o caso, das demais disposições deste CONTRATO aplicáveis à espécie, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2.5. Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas de operação e manutenção vinculadas aos SERVIÇOS, bem como os investimentos a serem realizados nos SISTEMAS.

2.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente a ENTIDADE REGULADORA, a partir do mês seguinte à DATA DE ASSUNÇÃO e até o dia 15 (quinze) de cada mês, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de arrecadação efetiva obtida no mês anterior, a título de taxa de regulação e fiscalização.

2.6. Na prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção e gestão de seus negócios, incluindo as funções operacionais, a realização dos investimentos, contratação de pessoal e de serviços, aquisição de materiais e tecnologias, observadas as disposições deste CONTRATO e da legislação em vigor.

2.6.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo da CONCESSÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.6.2. Eventual relação da CONCESSIONÁRIA com terceiros, para fins de prestação dos SERVIÇOS, será regida pelo regime de direito privado e não terá relação com o CONTRATANTE, nem o obrigará solidária ou subsidiariamente com a CONCESSIONÁRIA, salvo se a participação do CONTRATANTE for necessária à celebração do negócio, havendo, neste caso, expressa anuência do do CONTRATANTE nos respectivos contratos.

2.7. O controle direto da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser transferido a terceiros com a anuência prévia do CONTRATANTE, mediante o cumprimento, pelo pretendente, das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as condições e termos referentes ao objeto do presente CONTRATO.

2.7.1. Entende-se por controle direto da CONCESSIONÁRIA a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades disciplinado em eventual acordo de acionistas da CONCESSIONÁRIA ou documento com igual finalidade, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

2.7.2. A transferência do controle poderá ser feita aos financiadores da CONCESSIONÁRIA, após anuência do CONTRATANTE, devendo ser observado o disposto no artigo 27º, parágrafo 2º, da Lei 8.987/95.

2.8. Quaisquer normas, regulamentos, instruções ou determinações de caráter



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

geral e que sejam aplicáveis aos SERVIÇOS, expedidas pelo Poder Público competente, deverão ser atendidos pela CONCESSIONÁRIA, como condições implícitas deste CONTRATO, observada a necessidade de, concomitantemente, proceder-se à readequação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, na forma prevista neste CONTRATO.

2.9. A responsabilidade por atos, fatos ou omissões anteriores à CONCESSÃO não serão atribuídos a CONCESSIONÁRIA, de tal forma que eventuais demandas, ações, indenizações ou pendências originadas de atos, fatos ou omissões anteriores à CONCESSÃO, inclusive referentes a questões ambientais, permanecerão sob a exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a CONCESSIONÁRIA isenta e desobrigada de qualquer responsabilidade neste sentido.

3. VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do CONTRATO é de R\$ XXXXX (XXXXX), calculado com base na projeção remuneração da CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS ao longo do prazo do CONTRATO conforme PROPOSTA.

3.2. A estimativa da soma do valor total dos investimentos previstos no escopo e obrigações da CONCESSÃO é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

4. BENS AFETOS À CONCESSÃO

4.1. A CONCESSIONÁRIA terá, ao longo da vigência do CONTRATO, o direito de uso de todos os BENS AFETOS existentes na DATA DA ASSUNÇÃO, bem como aos BENS REVERSÍVEIS futuramente adquiridos ou implantados, os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

quais serão revertidos ao patrimônio do CONTRATANTE, no término do CONTRATO.

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a entregar os BENS AFETOS à CONCESSÃO inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. Durante o prazo referido no item 2.1 o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, em conjunto, deverão elaborar inventário e qualificação dos BENS AFETOS identificando e especificando a necessidade de eventual recuperação do BEM AFETO, relatório este que deverá ser mantido atualizado pela CONCESSIONÁRIA.

4.2.1. Caso determinado BEM AFETO não seja entregue pelo CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA na DATA DE ASSUNÇÃO e se a falta deste prejudicar a prestação do SERVIÇO PÚBLICO, a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto à parte do SERVIÇO ou SISTEMA comprometido só terá início após a sua entrega pelo CONTRATANTE do bem em falta, não devendo a CONCESSIONÁRIA ser onerada pelo atraso nos SERVIÇOS, cabendo a revisão do cronograma e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por meio dos mecanismos de revisão previstos neste instrumento.

4.3. Salvo autorização do Poder Concedente, os BENS AFETOS à CONCESSÃO e os BENS REVERSÍVEIS não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, e reverterão ao CONTRATANTE sem ônus quando da extinção do CONTRATO, após terem sido amortizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3.1. Para os fins previstos acima, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a entregar os BENS AFETOS e os BENS REVERSÍVEIS inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operação, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso.

4.4. Na extinção da CONCESSÃO o CONTRATANTE promoverá em até 10 (dez) dias antes a vistoria dos BENS AFETOS e BENS REVERSÍVEIS, para os efeitos previstos neste CONTRATO, e lavrará "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de omissão do CONTRATANTE em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos pelo CONTRATANTE no dia seguinte ao término do prazo referido no item acima.

4.4.2. Caso os bens afetos à CONCESSÃO não se encontrem em condições adequadas quando de sua devolução ao CONTRATANTE, a CONCESSIONÁRIA indenizará o CONTRATANTE no montante a ser calculado pelo CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo, garantido à CONCESSIONÁRIA o contraditório e ampla defesa.

4.5. Os bens da CONCESSIONÁRIA que não sejam BENS AFETOS ou BENS REVERSÍVEIS, portanto, não sejam considerados como essenciais à execução dos SERVIÇOS, poderão ser onerados ou alienados pela CONCESSIONÁRIA, desde que tal oneração ou alienação não afete a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

qualidade dos SERVIÇOS ou a diminuição das condições econômicas, técnicas ou operacionais da CONCESSIONÁRIA, devendo ser preservada a continuidade da adequada prestação dos SERVIÇOS.

4.5.1. Para os efeitos do disposto acima, os bens deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de modo a permitir a sua fácil identificação pelo CONTRATANTE.

5. INVESTIMENTOS

5.1. Será obrigação da CONCESSIONÁRIA a elaboração dos projetos de engenharia e a obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, relacionadas às obras sob sua responsabilidade, sem prejuízo do integral apoio do CONTRATANTE na prestação de informações e diretrizes necessárias.

5.2. Os investimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA na recuperação, ampliação ou melhoria do SISTEMA deverão passar pelo processo de reconhecimento de investimentos.

5.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá dar prévia ciência ao CONTRATANTE dos projetos de engenharia referentes às obras de ampliação, melhoria ou recuperação do SISTEMA que pretenda executar, os quais deverão estar compatíveis com as metas contratadas, a PROPOSTA e o PMSB em vigor na época da contratação.

5.2.2. Uma vez concluída parcela ou totalidade de cada fase da obra, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCESSIONÁRIA notificará o CONTRATANTE para que proceda, em até 10 (dez) dias, a vistoria necessária e emita o Termo de Reconhecimento de Investimento.

5.2.3. O CONTRATANTE verificará a obra exclusivamente quanto a sua existência e compatibilidade com o projeto apresentado, notificando a CONCESSIONÁRIA para que corrija os eventuais problemas e/ou imperfeições identificados em relação ao projeto de engenharia.

5.2.4. Estando a obra conforme o projeto de engenharia previsto, o CONTRATANTE deverá emitir, em até 10 dias, o Termo de Reconhecimento de Investimento da referida obra ou serviço.

5.2.5. Não ocorrendo vistoria e/ou o pronunciamento do CONTRATANTE no prazo acima, os investimentos vinculados à referida obra serão considerados tacitamente reconhecidos.

5.3. Os investimentos nos SISTEMAS necessários e realizados para atender aos critérios de serviço adequado, que não possam ser amortizados no prazo contratual, deverão ter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e solução para sua efetiva amortização, sendo justificativa para prorrogação do prazo contratual.

5.4. Até o final do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra objeto de qualquer Termo de Reconhecimento de Investimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.5. A vistoria e emissão de Termo de Reconhecimento de Investimento não é entendida como recebimento da obra pelo CONTRATANTE e não exclui a responsabilidade civil da CONCESSIONÁRIA pela solidez e segurança das obras, nos limites estipulados na legislação vigente.

6. DAS TARIFAS

6.1. A partir da DATA DE ASSUNÇÃO a CONCESSIONÁRIA deverá cobrar de todos os USUÁRIOS a TARIFA PÚBLICA e PREÇOS de serviço complementares definidos no Anexo II, com a aplicação do desconto ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

6.2. A remuneração da CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS se dará pela TARIFA PÚBLICA e pelos PREÇOS cobrados do USUÁRIO, bem como demais direitos de cobrança definidos no REGULAMENTO (Anexo III).

6.3. Será garantido à CONCESSIONÁRIA, ainda, o direito de auferir de outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que a exploração de tais fontes não acarrete prejuízo à normal prestação dos SERVIÇOS e que sejam previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

6.3.1. A exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados deverá atender à legislação municipal, estadual e federal pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3.2. A exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados deverá ter contabilidade separada da contabilidade da CONCESSÃO

6.3.3. Do lucro líquido aferido pela exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, a parcela de 10% (dez por cento) caberá ao CONTRATANTE.

7. REAJUSTE E REVISÕES

7.1. O reajuste anual das TARIFAS PÚBLICAS e PREÇOS é condição de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

7.1.1. O reajuste terá periodicidade anual, tendo como marco inicial dos primeiros 12 (doze) meses a data de apresentação das propostas no procedimento licitatório, considerando a seguinte fórmula para todas as tarifas e PREÇOS:

$$R = 0,25.IPCA + 0,25.IGPM + 0,25.INCC + 0,25.E \quad \text{..... onde:}$$

IPCA = Variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período da DATA BASE ao mês anterior ao do reajuste.

IGPM = Variação percentual do Índice de Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

período da DATA BASE ao mês anterior ao do reajuste.

INCC = Variação percentual do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período da DATA BASE ao mês anterior ao do reajuste.

E = Variação percentual da tarifa de Energia Convencional A4 (TUSD+TE) da concessionária de energia local, instituído e publicado pela ANELL, no período da DATA BASE ao mês anterior ao do reajuste.

7.1.2. Os reajustes serão aplicados automaticamente, não sendo necessária homologação por parte do ENTE REGULADOR e/ou do PODER CONCEDENTE, salvo se este se manifestar, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do pedido pela CONCESSIONÁRIA, razões fundamentadas na Lei Federal 8.987/95 e neste CONTRATO para referida rejeição.

7.2.A revisão do CONTRATO se dará a cada 4 (quatro) anos, quando serão realizados estudos pelo ENTE REGULADOR, acompanhados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, que captem eventuais distorções, para mais ou para menos, na equação econômico-financeira do CONTRATO e nas metas da CONCESSÃO, consoante as disposições deste CONTRATO, seus anexos, bem como nas PROPOSTAS.

7.2.1. Na hipótese de uma das PARTES não concordar, total ou parcialmente, com a proposta de revisão apresentada pelo ENTE REGULADOR, a PARTES poderão recorrer aos mecanismos de solução de divergências previstos neste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.3. A TARIFA PÚBLICA e os PREÇOS serão revistos, ainda, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas neste CONTRATO, os seguintes eventos:

- a) sempre que houver modificação unilateral do CONTRATO imposta pelo PODER CONCEDENTE, que importe variação dos custos ou das receitas da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais como para menos;
- b) excetuados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, que acarretem repercussão nos custos, despesas ou receitas da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais, quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no §3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;
- c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração, resultarem em variações dos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO, dentre eles a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO previstas no CONTRATO;
- d) sempre que houver alteração legislativa que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas ou, mesmo que previstas, não possam ser evitadas para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à CONCESSIONÁRIA, acarretem alteração dos custos da CONCESSIONÁRIA;
- f) no caso da quantidade de economias de baixa renda enquadradas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

categoria especial social ultrapassar a 10% (dez por cento) do total de economias de todas as categorias constante do cadastro comercial;

- g) No caso de, após 6 (seis) meses da implantação da rede de hidrômetros na ÁREA DA CONCESSÃO, o volume faturado médio de água permanecer inferior a 13,40 m³/mês/economia (metros cúbicos por mês por economia), hipótese em que a CONCESSIONÁRIA deverá ser compensada pela diferença entre o volume efetivamente faturado e o volume mínimo faturado previsto nesta cláusula, enquanto perdurar a diferença;
- h) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela CONCESSIONÁRIA.

7.4. Sempre que houver revisão dos valores das TARIFAS ou PREÇOS e sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, as PARTES poderão formalmente acordar, em complemento ou como alternativa ao aumento ou a diminuição do valor das TARIFAS ou PREÇOS, qualquer mecanismo legal e juridicamente legítimo que tenha o condão de atingir o objetivo de revisão, tais como:

- a) alteração das metas da CONCESSÃO;
- b) supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
- c) compensação financeira;
- d) alteração do prazo da CONCESSÃO;
- e) combinação das alternativas referidas nas alíneas "a" e "d";
- f) Outras alternativas não vedadas pelo ordenamento jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8. DAS GARANTIAS DAS PARTES

8.1. A Garantia de Contrato, equivalente a 2,0% (dois por cento) da soma do valor dos investimentos previstos para os primeiros 5 (cinco) anos da concessão, conforme PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, foi prestada pela CONCESSIONÁRIA junto ao CONTRATANTE como condição de assinatura deste CONTRATO.

8.1.1. A GARANTIA de execução do CONTRATO deverá ser mantida pela CONCESSIONÁRIA até a data de extinção do CONTRATO, por meio de renovações periódicas. Na medida da execução deste CONTRATO, o valor inicial da contratação, para fins do cálculo da GARANTIA, será reduzido a cada ano em 1/30 (um trinta avos), na data do reajuste anual.

8.1.2. O valor da GARANTIA deverá ser reajustado nas mesmas datas e moldes de reajuste da TARIFA.

8.1.3. O CONTRATANTE recorrerá à GARANTIA sempre que a CONCESSIONÁRIA não proceder, nos prazos definidos neste CONTRATO, após procedimento administrativo específico, ao pagamento das multas que porventura forem aplicadas e/ou ao pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste instrumento.

8.1.4. Sempre que o CONTRATANTE utilizar a GARANTIA de execução do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de até 20 (dias) dias, contados da data de utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.1.5. A GARANTIA de execução do CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.
- 8.1.6. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA de execução do CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
- 8.1.7. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA de execução do CONTRATO deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 8.1.8. A GARANTIA de execução do CONTRATO, prestada pela CONCESSIONÁRIA, somente será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias contados da data de extinção do CONTRATO.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 9.1. A CONCESSIONÁRIA e o CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais riscos e responsabilidades previstos neste CONTRATO, se sujeitam à alocação dos riscos fixada neste Contrato e em seus anexos.
- 9.2. Observados os riscos a serem assumidos exclusivamente por cada uma das PARTES e os riscos a serem compartilhados entre elas, nos termos deste Contrato e seus Anexos, é pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA o permanente equilíbrio entre os encargos e receitas da CONCESSÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.3. Além das disposições das demais cláusulas deste CONTRATO, são direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONTRATO e demais normas aplicáveis;
- b) prestar os SERVIÇOS, na forma prevista neste CONTRATO e seus anexos nas demais disposições técnicas aplicáveis;
- c) operar, ampliar, melhorar, recuperar, manter e conservar todas as instalações físicas dos SISTEMAS, incluindo os ramais domiciliares e o sistema de micromedição com a melhor técnica;
- d) faturar e cobrar diretamente dos USUÁRIOS as contas relativas aos SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como dos demais direitos de cobrança definidos no REGULAMENTO.
- e) Suspender o fornecimento de água, por “corte” do ramal, em caso de inadimplência do USUÁRIO, observadas as regras legais e infralegais aplicáveis à espécie.
- f) Paralisar parte ou totalidade do SISTEMA e/ou suspender o fornecimento de água no caso de risco à saúde pública ou à segurança do pessoal, terceiros e/ou do patrimônio público.
- g) atender às metas e objetivos da CONCESSÃO estabelecidos em sua PROPOSTA e eventuais aditivos a este CONTRATO
- h) manter à disposição do CONTRATANTE os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO;
- i) permitir aos encarregados pela fiscalização do CONTRATANTE o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- j) zelar pela integridade dos bens afetos à CONCESSÃO sob sua responsabilidade;
- k) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos SERVIÇOS;
- l) adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para a garantia dos bens vinculados à CONCESSÃO;
- m) auxiliar o CONTRATANTE na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;
- n) providenciar para que seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas, sejam registrados perante as repartições competentes, usem visivelmente crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade competente;
- o) prestar, no prazo determinado, as informações que lhe forem solicitadas pelo CONTRATANTE;
- p) adotar as medidas necessárias para colir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes da CONCESSÃO, mantendo o CONTRATANTE informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;
- q) manter atualizado e fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos SERVIÇOS;
- r) responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros contratados, no exercício da execução das atividades da CONCESSÃO, não sendo imputável ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta ou indireta;
- s) manter em situação regular os encargos tributários, trabalhistas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

previdenciários decorrentes deste CONTRATO;

- t) manter inventário dos bens e equipamentos afetos à prestação dos SERVIÇOS, disponibilizando-o ao CONTRATANTE quando assim solicitado;
- u) prever nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades da CONCESSÃO, que sejam observadas rigorosamente as regras do CONTRATO e seus anexos e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- v) recompor o pavimento danificado em razão da prestação do SERVIÇO PÚBLICO em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- w) informar anualmente do CONTRATANTE o Plano de Investimentos previsto para o ano seguinte;
- x) elaborar periodicamente, conforme legislação, proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, no que se refere aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- y) solicitar à Prefeitura, em tempo hábil, os atos de desapropriação e/ou instituição de servidão necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- z) realizar, de comum acordo com a Prefeitura, os atos materiais relativos à promoção, judicial ou amigavelmente, de desapropriação ou instituição de servidão administrativa necessários para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO;
- aa) garantir aos atuais servidores alocados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Imperatriz a preferência na sua contratação no momento da formação de sua equipe de colaboradores, desde que tais servidores demonstrem interesse pela oportunidade e demonstrem, por meio de entrevista e apresentação de currículo, aptidão para os serviços a serem executados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

9.3.1. A CONCESSIONÁRIA estará isenta de responsabilidade de passivos, inclusive passivo ambiental, quando:

- a) originado de atos ou fatos ocorridos anteriormente à DATA DE ASSUNÇÃO, inclusive no caso de desatendimento à legislação ambiental pelo não tratamento dos esgotos sanitários;
- b) posterior à DATA DE ASSUNÇÃO, que seja originado de atos ou fatos ocorridos em decorrência do cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das determinações do CONTRATANTE; ou
- c) ainda que posterior à assunção dos SERVIÇOS, decorra de determinação de autoridade ambiental para adaptação à legislação editada posteriormente à apresentação das PROPOSTAS, em prazos ou condições diferentes dos prazos e metas fixados para esta CONCESSÃO.

9.4. Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos no CONTRATO, são direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONTRATO e demais normas aplicáveis;
- b) regulamentar os SERVIÇOS e fiscalizar a sua prestação pela CONCESSIONÁRIA, zelando pela sua boa qualidade;
- c) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, observado o devido processo legal;
- d) aprovar as revisões ordinária e extraordinária do CONTRATO, mediante celebração do respectivo termo aditivo ao CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- e) receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações vinculadas à CONCESSÃO;
- f) adotar as providências quanto à declaração de utilidade pública, em caráter de urgência, e promoção, judicial ou amigavelmente, de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecimento de limitações administrativas e autorização de ocupações temporárias de todos os bens imóveis necessários para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO;
- g) estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- h) estimular a formação de associações de USUÁRIOS para a defesa de interesses relativos aos SERVIÇO PÚBLICO;
- i) fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados à CONCESSÃO, solicitados por escrito pela CONCESSIONÁRIA;
- j) promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;
- k) assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos BENS AFETOS à CONCESSÃO e BENS REVERSÍVEIS perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;
- l) pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, quando devidas, decorrentes das hipóteses de extinção da CONCESSÃO previstas neste CONTRATO;
- m) examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos SERVIÇOS, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;
- n) realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCESSIONÁRIA;

- o) manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras, que lhe serão encaminhados pela CONCESSIONÁRIA;
- p) auxiliar e apoiar a CONCESSIONÁRIA no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;
- q) adotar as medidas e praticar os atos necessários para colaborar com a CONCESSIONÁRIA na obtenção de financiamentos para prestação dos SERVIÇOS, inclusive anuir no respectivo contrato de financiamento, se assim exigir a instituição financiadora;

9.4.1. O CONTRATANTE responderá pelas questões ou passivos relativos a atos ou fatos anteriores à assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, ainda que verificados após tal data, sobre os quais não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à CONCESSIONÁRIA. Assim, eventuais demandas, ações, indenizações ou pendências originadas de atos, fatos ou omissões anteriores ao CONTRATO, inclusive referentes a questões ambientais, permanecerão sob a exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE ou do MUNICÍPIO, ficando a CONCESSIONÁRIA isenta e desobrigada de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.5. Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- a) intervir na CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

neste CONTRATO;

- b) extinguir a CONCESSÃO, nos casos previstos neste CONTRATO;
- c) declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis necessários para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO.
- d) Analisar e aprovar o Plano Municipal e Saneamento, no que se refere ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, propostos pela CONCESSIONÁRIA.

9.6. Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078/90, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

- a) receber serviço adequado e pagar as tarifas e preços;
- b) receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) obter e utilizar o serviço, observado o REGULAMENTO;
- d) levar ao conhecimento do poder público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- e) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do SERVIÇO PÚBLICO;
- f) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

10. SEGUROS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, até 60 (sessenta) dias contados da celebração deste Contrato, junto à seguradora de sua livre escolha, seguros contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, os quais deverão ser mantidos durante todo o prazo do CONTRATO.

10.2. Além dos seguros obrigatórios por lei, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar os seguintes seguros:

- a) Seguro para danos patrimoniais, cobrindo a perda, destruição ou dano dos bens que integram a CONCESSÃO, na medida em que forem assumidos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA;
- b) Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a CONCESSIONÁRIA e o CONTRATANTE pelos montantes que possam vir a ser responsabilizados a título de perdas e danos, indenizações, custas processuais, honorários advocatícios e outros encargos, em relação à morte ou lesão de pessoas e danos a bens resultantes do desenvolvimento das atividades previstas no CONTRATO;
- c) Seguro para riscos de engenharia, cobrindo avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos objetos segurados, devendo ser contratado pelo prazo de execução das obras.

10.3. O CONTRATANTE deverá ser indicado como cossegurado nas apólices dos seguros, devendo seu cancelamento, suspensão ou substituição ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11. FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e regulação da **CONCESSÃO** será exercida pela **ENTIDADE REGULADORA**, obrigando-se a **CONCESSIONÁRIA** manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados à **CONCESSÃO**, prestando, a respeito destes, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 11.2. O fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a **CONCESSÃO**, determinando à **CONCESSIONÁRIA** a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo os autos de infração, quando for o caso, nos termos previstos neste **CONTRATO**.
- 11.3. A fiscalização da **CONCESSÃO** não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 11.4. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização deverão ser aplicadas e vincularão a **CONCESSIONÁRIA**, após a decisão final em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do recurso ao processo de solução de divergências.
- 11.5. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço prestado pertinente à **CONCESSÃO** em que a fiscalização verifique, de forma justificada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

materiais empregados, nos prazos que razoavelmente forem fixados pelo CONTRATANTE.

11.6. Compete à ENTIDADE REGULADORA, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) Desenvolver as atividades de controle, fiscalização e regulação dos serviços;
- b) Exercer o seu poder normativo, estabelecendo normas, recomendações, procedimentos e diretrizes para a prestação adequada dos serviços;
- c) Aferir a qualidade da prestação do serviço regulado, exercer o poder de polícia e a fiscalização relativa aos serviços, em especial a aplicação de penalidades por descumprimento da legislação, dos instrumentos de delegação e das normas regulatórias emitidas;
- d) Auxiliar e prestar apoio técnico ao Poder Concedente na definição dos valores das tarifas, bem como definir o valor devido à prestadora do serviço público anualmente, conforme índices de reajuste previstos em normas contratuais ou regulamentares;
- e) Receber, apurar e encaminhar, por meio de sua Ouvidoria, as reclamações dos usuários dos serviços públicos objeto do presente contrato;
- f) Comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor no âmbito da prestação dos serviços;
- g) Emitir parecer nos casos de intervenção no CONTRATO, sendo responsável, ainda, por apreciar as contas prestadas pelo interventor;
- h) Emitir parecer nos casos de extinção antecipada da CONCESSÃO, bem como realizar os levantamentos necessários no caso de eventual indenização, nos termos deste CONTRATO;
- i) Auditar e certificar os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme previsto no artigo 42, § 2º, da Lei federal nº 11.445/2007.

- j) Dirimir e mediar, no âmbito administrativo, as divergências entre MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, bem como entre estes e os usuários do serviço, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;
- k) Adotar as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme aplicáveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa, proporcional à gravidade da falta;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE; e
- e) caducidade do CONTRATO.

12.2. As penalidades de advertência e multa, respeitados os limites previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

nesta Cláusula, serão aplicadas pelo CONTRATANTE, segundo a gravidade da infração.

12.3. A aplicação de penalidade imporá à **CONCESSIONÁRIA** o dever de cumprir, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente, e será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprir qualquer das metas: multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da receita da TARIFA no mês da infração, por dia de atraso;
- b) atraso na contratação ou renovação da GARANTIA ou seguros: multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da receita da TARIFA no mês da infração, por dia de atraso;
- c) suspensão injustificada dos **SERVIÇOS**: multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita da TARIFA no mês da infração, por dia de suspensão;
- d) descumprimento dos demais encargos da **CONCESSIONÁRIA**, não abrangidos nas alíneas anteriores, sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa por infração, correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da receita da TARIFA no mês da infração, por infração.

12.3.1. No caso de não cumprimento do contrato por culpa da Contratada, que resulte na extinção do Contrato, será aplicada multa equivalente ao valor da garantia prestada pela Concessionária.

12.3.2. Nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ocorrência no ano, a pena de multa será substituída por pena de advertência da CONCESSIONÁRIA, que será comunicada formalmente da sanção.

12.3.2.1. Serão consideradas leves as infrações que decorrerem de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA.

12.3.3. O valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 2% (dois por cento) do faturamento do mês anterior, correspondente à prestação dos SERVIÇOS.

12.3.3.1. Caso as infrações cometidas por negligência da CONCESSIONÁRIA importem em ultrapassar ao limite previsto no item acima, poderá ser declarada a intervenção e/ou a caducidade da CONCESSÃO na forma da lei.

12.3.4. O processo de aplicação de penalidades, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pelo CONTRATANTE, de 2 (duas) vias, que tipificará com precisão a infração cometida e a norma violada, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

12.3.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar sua defesa que deverá, necessariamente, ser apreciada pela ENTIDADE REGULADORA, sendo vedada qualquer anotação nos registros da CONCESSIONÁRIA, enquanto não houver a decisão final sobre a procedência da autuação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.3.4.2. A decisão proferida pela ENTIDADE REGULADORA deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

12.3.4.3. A ENTIDADE REGULADORA notificará a CONCESSIONÁRIA da decisão proferida em face da defesa apresentada, cabendo à CONCESSIONÁRIA recurso ao PODER CONCEDENTE, com efeito suspensivo.

12.3.4.4. Mantido o auto de infração em última instância administrativa, a CONCESSIONÁRIA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte:

- a) no caso de advertência, esta será anotada nos registros da CONCESSIONÁRIA junto ao CONTRATANTE;
- b) em caso de multa pecuniária, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação da decisão.

12.3.5. O simples pagamento da multa não eximirá a CONCESSIONÁRIA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

12.3.6. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no CONTRATO reverterão ao CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.3.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula e a sua execução não prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação aplicável.

12.4. São hipóteses de inadimplemento deste CONTRATO, por parte do CONTRATANTE:

- a) não entregar os bens afetos à CONCESSÃO inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, nos prazos necessários para a CONCESSIONÁRIA prestar os SERVIÇOS;
- b) deixar de tomar qualquer providência prevista neste CONTRATO, que interfira na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;
- c) ação ou omissão do CONTRATANTE de forma a não manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- d) não proceder ao reajuste ou revisões conforme este CONTRATO.

12.4.1. No caso de inadimplemento do CONTRATANTE referido nas alíneas "a" e "b" do caput, a CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada pelo atraso ou pelas incorreções na prestação dos SERVIÇOS e terá direito à readequação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por meio da prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou por outro meio previsto e, ainda, à revisão das metas.

12.4.2. No caso de rescisão do CONTRATO por culpa do CONTRATANTE, este incorrerá em multa equivalente ao valor da garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA, que será de direito da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.5. No caso de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, decorrente diretamente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ato da Administração ou de interferências imprevistas, ou, mesmo que previstas, não possam ser evitadas, que retardem ou impeçam o cumprimento deste CONTRATO, devidamente justificados, ficará a CONCESSIONÁRIA exonerada de responsabilidade pelo atraso no cumprimento das metas previstas na PROPOSTA e das demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem prejuízo da readequação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

12.5.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se:

- a) **força maior:** o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para a CONCESSIONÁRIA na execução deste CONTRATO, consubstanciado em ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;
- b) **caso fortuito:** o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para a CONCESSIONÁRIA no cumprimento deste CONTRATO;
- c) **fato do príncipe:** toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste CONTRATO.
- d) **ato da Administração:** toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo sobre este CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pela CONCESSIONÁRIA, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;
- e) **interferências imprevistas:** são ocorrências materiais não cogitadas pelas PARTES quando da celebração deste CONTRATO, que surgem no decorrer de sua execução de modo surpreendente e excepcional,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos, consubstanciadas pela descoberta superveniente de obstáculos, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do CONTRATO, mesmo que sua existência seja anterior à data de assinatura do CONTRATO, mas só revelada por intermédio das obras ou serviços em andamento, dada a sua omissão nas sondagens ou a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho.

12.5.2. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, ato da Administração ou interferência imprevista, os prazos fixados neste CONTRATO ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos.

12.5.3. Nas hipóteses do item anterior, haverá prorrogação do prazo da CONCESSÃO para que as obrigações da CONCESSIONÁRIA possam ser integralmente cumpridas e para que se garanta o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

12.6. Não se caracteriza como descontinuidade do SERVIÇO PÚBLICO a sua interrupção pela CONCESSIONÁRIA em situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens, nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhoria de qualquer natureza nas obras e/ou instalações;
- b) quando houver comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas, a juízo da CONCESSIONÁRIA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.6.1. A ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA informar as medidas que estiverem sendo adotadas para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes.
- 12.6.2. Cabe à CONCESSIONÁRIA, em qualquer das hipóteses desta Cláusula, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a descontinuidade do SERVIÇO PÚBLICO ao prazo estritamente necessário.
- 12.6.3. Ocorrendo quaisquer dos eventos mencionados nesta Cláusula, o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA acordarão, alternativamente, acerca da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, da revisão do cronograma de obras, nos termos ora acordados, ou da extinção da CONCESSÃO, caso a impossibilidade de cumprimento deste CONTRATO se torne definitiva ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro revele-se inviável por acordo das PARTES.
- 12.6.4. No caso de extinção da CONCESSÃO, em virtude da ocorrência dos eventos mencionados nesta Cláusula, as PARTES acordarão acerca do pagamento da indenização devida pelo CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da extinção.
- 12.6.5. Caso as PARTES não cheguem a um consenso acerca do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

pagamento da indenização devida pelo CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA, aplicar-se-á o disposto na cláusula de solução de divergência.

13. INTERVENÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE poderá, excepcionalmente, intervir na CONCESSÃO com o fim de assegurar a continuidade e adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

13.2. A intervenção dar-se-á mediante Decreto do Prefeito Municipal, que conterá a justificativa da intervenção, o nome do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

13.3. Declarada a intervenção, o Prefeito Municipal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

13.4. Caso seja comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, o Prefeito Municipal deverá declarar a nulidade da intervenção, devendo os SERVIÇOS serem imediatamente devolvidos à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito à indenização.

13.5. O procedimento administrativo a que se refere esta Cláusula deverá ser



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cessarem os efeitos da intervenção, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo.

13.6. Cessada a intervenção, se o PODER CONCEDENTE não decidir pela extinção da CONCESSÃO, os SERVIÇOS serão revertidos à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá por todos os atos praticados durante a sua gestão.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Extingue-se o CONTRATO por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) inadimplência;
- d) rescisão;
- e) anulação da CONCESSÃO,
- f) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

14.2. Extinto o CONTRATO em qualquer hipótese opera-se, de pleno direito, a reversão, ao CONTRATANTE, dos BENS AFETOS e BENS REVERSÍVEIS dos SERVIÇOS, bem como as prerrogativas conferidas à CONCESSIONÁRIA, pagando-se à CONCESSIONÁRIA a respectiva indenização, de acordo com a hipótese de extinção, nos termos deste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2.1. Os BENS AFETOS e os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao CONTRATANTE livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas,

14.2.2. Revertidos os BENS AFETOS e os BENS REVERSÍVEIS haverá a imediata assunção dos SERVIÇOS pelo CONTRATANTE.

14.3. Em ocorrendo a extinção da CONCESSÃO, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, assumir os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA, desde que necessários à continuidade dos SERVIÇOS, incluindo-se dentre estes os contratos de financiamento para execução de obras ou serviços previamente aprovados e que não comporte período de amortização superior ao prazo restante ao término da CONCESSÃO.

14.4. O advento do termo contratual opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

14.4.1. A indenização à CONCESSIONÁRIA no caso de advento de prazo deverá ser paga até a data da assunção dos SERVIÇOS pelo CONTRATANTE, e englobará:

- a) os investimentos reconhecidos realizados pela CONCESSIONÁRIA que ainda não tenham sido amortizados até a data de retomada dos SERVIÇOS, reajustados à data do pagamento da indenização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) O valor das faturas "*pro rata die*" relativa à data de extinção, referentes ao ciclo de leitura do mês de extinção do CONTRATO.
- c) Tarifas e preços referentes aos SERVIÇOS já faturadas pela CONCESSIONÁRIA e ainda não quitados pelos USUÁRIOS, incluída as multas e juros, deduzida da inadimplência média registrada no período entre o 24º e 12º meses anteriores ao mês da extinção do CONTRATO.

14.5. A encampação é a retomada pelo CONTRATANTE dos SERVIÇOS, durante o prazo contratual, por motivo de interesse público, precedida de lei autorizativa específica e precedida de pagamento da indenização prevista no item abaixo.

14.5.1. A indenização devida pelo CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA no caso de encampação deverá ser paga previamente à reversão dos bens, nos termos do artigo 37 da Lei 8.987/95, e englobará:

- a) os investimentos reconhecidos realizados pela CONCESSIONÁRIA que ainda não tenham sido amortizados até a data de retomada dos SERVIÇOS, reajustados à data do pagamento da indenização
- b) O valor das faturas "*pro rata die*" relativa à data de extinção, referentes ao ciclo de leitura do mês de extinção do CONTRATO.
- c) Tarifas e preços referentes aos SERVIÇOS já faturadas pela CONCESSIONÁRIA e ainda não quitados pelos USUÁRIOS, incluída as multas e juros, deduzida da inadimplência média



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

registrada no período entre o 24º e 12º meses anteriores ao mês da extinção do CONTRATO.

- d) todos os custos oriundos de necessária rescisão de contratos mantidos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros diretamente relacionados aos SERVIÇOS, corrigidos monetariamente pela variação do IGPM, da data da ocorrência nos custos até a data de pagamento da indenização;
- e) custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a celebração, manutenção e com a consequente rescisão antecipada de contratos de financiamento, corrigidos monetariamente pela variação do IGPM, desde a data da ocorrência nos custos até a data de pagamento da indenização;
- f) os lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.
- g) Multa por extinção antecipada do CONTRATO.

14.5.1.1. A empresa de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos será paga pela CONCESSIONÁRIA e escolhida pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por uma PARTE a outra, a partir de uma lista tríplice de empresas de primeira linha apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

14.5.1.2. A indenização devida por encampação será paga até a data da assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.6. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada, a critério do CONTRATANTE, devido a inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA ou quando ocorrer:

- a) a prestação dos SERVIÇOS de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas e critérios, indicadores e parâmetros previstos neste CONTRATO E REGULAMENTO;
- b) o descumprimento de cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
- c) a paralisação dos SERVIÇOS ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas neste CONTRATO;
- d) a perda, pela CONCESSIONÁRIA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS;
- e) o não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) não atendimento à intimação do MUNICÍPIO, no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS;

14.6.1. A declaração de caducidade da CONCESSÃO será medida excepcional e deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, em que seja assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

14.6.2. É vedada a instauração de processo administrativo de inadimplência, pelo CONTRATANTE, antes da CONCESSIONÁRIA ser previamente comunicada a respeito das infrações contratuais praticadas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

devendo lhe ser concedido prazo razoável para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste CONTRATO.

14.6.3. Instaurado o processo administrativo, uma vez comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada mediante Decreto editado pelo PODER CONCEDENTE.

14.6.4. No caso da extinção do CONTRATO por caducidade, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da devida indenização, em que serão considerados:

- a) os investimentos reconhecidos realizados pela CONCESSIONÁRIA que ainda não tenham sido amortizados até a data de retomada dos SERVIÇOS, reajustados à data do pagamento da indenização
- b) O valor das faturas "pro rata die" relativa à data de extinção, referentes ao ciclo de leitura do mês de extinção do CONTRATO.
- c) Tarifas e preços referentes aos SERVIÇOS já faturadas pela CONCESSIONÁRIA e ainda não quitados pelos USUÁRIOS, incluída as multas e juros, deduzida da inadimplência média registrada no período entre o 24º e 12º meses anteriores ao mês da extinção do CONTRATO.

14.6.4.1. Da indenização prevista acima será descontado o montante das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, no que eventualmente não seja coberto pela GARANTIA de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

execução do CONTRATO.

14.6.5. A indenização decorrente de caducidade será paga mensalmente, até que haja sua plena quitação, com a arrecadação das TARIFAS PÚBLICAS, depositando 20% (vinte por cento) do valor recebidos pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário ou por outra empresa que esteja prestando os serviços de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, em conta vinculada a ser aberta exclusivamente para essa finalidade.

14.6.6. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá a indenização de que trata esta Cláusula ser paga antecipadamente.

14.6.7. A declaração de caducidade da CONCESSÃO acarretará, ainda, para a CONCESSIONÁRIA:

a) a execução da GARANTIA de execução do CONTRATO pelo CONTRATANTE para ressarcimento de eventuais prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA;

b) retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.6.8. Declarada a caducidade, não resultará ao CONTRATANTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.7. A rescisão do CONTRATO poderá ser pedida pela CONCESSIONÁRIA no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, ou inadimplemento deste conforme item 12.4 deste CONTRATO, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.

14.7.1. Nesta hipótese, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial haver transitado em julgado.

14.7.2. No caso de rescisão do CONTRATO a indenização a ser paga pelo CONTRATANTE deverá incluir:

- a) os investimentos reconhecidos realizados pela CONCESSIONÁRIA que ainda não estiverem depreciados ou amortizados, até a data da retomada dos SERVIÇOS pelo CONTRATANTE, devidamente corrigidos até a data de pagamento da indenização;
- b) O valor das faturas "pro rata die" relativa à data de extinção, referentes ao ciclo de leitura do mês de extinção do CONTRATO.
- c) TARIFAS e PREÇOS referentes aos SERVIÇOS já faturadas pela CONCESSIONÁRIA e ainda não quitados pelos USUÁRIOS, incluída as multas e juros, deduzida da inadimplência média registrada no período entre o 24º e 12º meses anteriores ao mês da extinção do CONTRATO.
- d) todos os custos oriundos de necessária rescisão de contratos mantidos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros diretamente relacionados aos SERVIÇOS, corrigidos monetariamente pela variação do IGPM, da data da ocorrência nos custos até a data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de pagamento da indenização;

- e) custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a celebração, manutenção e com a consequente rescisão antecipada de contratos de financiamento, corrigidos monetariamente pela variação do IGPM, desde a data da ocorrência nos custos até a data de pagamento da indenização;
- f) os lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos.
- g) Multa por extinção antecipada;
- h) danos diretos e indiretos sofridos e devidamente comprovados pela CONCESSIONÁRIA;

14.7.3. A indenização a que se refere o item acima será paga mensalmente, até que haja sua plena quitação, depositando 20% (vinte por cento) do valor recebidos pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário ou por outra empresa que esteja prestando os serviços de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, em conta vinculada a ser aberta exclusivamente para essa finalidade.

14.8. Em caso de anulação da CONCESSÃO, por eventuais ilegalidades verificadas no EDITAL, na LICITAÇÃO e/ou no CONTRATO, será devida indenização à CONCESSIONÁRIA.

- a) os investimentos reconhecidos realizados pela CONCESSIONÁRIA que ainda não estiverem depreciados ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

amortizados, até a data da retomada dos SERVIÇOS pelo CONTRATANTE, devidamente corrigidos até a data de pagamento da indenização;

- b) O valor das faturas "pro rata die" relativa à data de extinção, referentes ao ciclo de leitura do mês de extinção do CONTRATO.
- c) Tarifas e preços referentes aos SERVIÇOS já faturadas pelo CONSÓRCIO e ainda não quitados pelos USUÁRIOS, incluída as multas e juros, deduzida da inadimplência média registrada no período entre o 24º e 12º meses anteriores ao mês da extinção do CONTRATO.
- d) todos os custos oriundos de necessária rescisão de contratos mantidos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros diretamente relacionados aos SERVIÇOS, corrigidos monetariamente pela variação do IGPM, da data da ocorrência nos custos até a data de pagamento da indenização;
- e) custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a celebração, manutenção e com a consequente rescisão antecipada de contratos de financiamento, corrigidos monetariamente pela variação do IGPM, desde a data da ocorrência nos custos até a data de pagamento da indenização;
- f) danos diretos e indiretos sofridos e devidamente comprovados pela CONCESSIONÁRIA;

14.8.1. A indenização a que se refere o item acima será paga mensalmente, até que haja sua plena quitação, depositando 20% (vinte por cento) do valor recebidos pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário ou por outra empresa que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

esteja prestando os serviços de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, em conta vinculada a ser aberta exclusivamente para essa finalidade.

14.9. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada ou no caso de sua extinção.

14.9.1. Neste caso a indenização devida pelo CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA englobará:

- a) os investimentos reconhecidos realizados pela CONCESSIONÁRIA que ainda não estiverem depreciados ou amortizados, até a data da retomada dos SERVIÇOS pelo CONTRATANTE, devidamente corrigidos até a data de pagamento da indenização;
- b) O valor das faturas "pro rata die" relativa à data de extinção, referentes ao ciclo de leitura do mês de extinção do CONTRATO.
- c) Tarifas e preços referentes aos SERVIÇOS já faturadas pelo CONSÓRCIO e ainda não quitados pelos USUÁRIOS, incluída as multas e juros, deduzida da inadimplência média registrada no período entre o 24º e 12º meses anteriores ao mês da extinção do CONTRATO.

14.9.2. A indenização a que se refere o item acima será paga à massa falida, mensalmente, até que haja sua plena quitação, depositando 20% (vinte por cento) do valor recebidos pelo CONTRATANTE pela prestação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

dos serviços de água e esgotamento sanitário ou por outra empresa que esteja prestando os serviços de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, em conta vinculada a ser aberta exclusivamente para essa finalidade.

14.9.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá a indenização de que trata esta Cláusula, ser paga antecipadamente.

14.9.4. Na hipótese de dissolução ou liquidação da CONCESSIONÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o CONTRATANTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS AFETOS e BENS REVERSÍVEIS à CONCESSÃO que serão revertidos livres de ônus; ou sem que se efetue o pagamento das quantias devidas ao CONTRATANTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

14.10. Em qualquer caso de extinção do CONTRATO o atraso no pagamento da indenização prevista ensejará em multa ao CONTRATANTE correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1,0 % (um por cento) ao mês, "*pro rata die*", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor.

14.11. No caso de orientação expressa do PODER CONCEDENTE ou ENTE REGULADOR ou motivo de Força Maior ou Ato da Administração que prejudique a eficácia de política de corte para combate à inadimplência durante o período da CONCESSÃO, o desconto na indenização referente às TARIFAS e PREÇOS referentes aos SERVIÇOS já faturadas pelo CONSÓRCIO e ainda não quitados pelos USUÁRIOS, incluída as multas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

juros, definido, pela inadimplência média dos período do 24º ao 12º mês, não será aplicado.

15. DOS FINANCIADORES

15.1. As ações representativas do controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste CONTRATO, desde que não implique alteração do controle societário da CONCESSIONÁRIA.

15.2. Respeitadas as condições previstas neste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá autorizar a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA por seus financiadores, nos casos em que seja necessário promover a reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.

15.3. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE exigirá dos financiadores o cumprimento das exigências de regularidade fiscal e jurídica previstas no EDITAL.

15.4. Nos contratos de financiamento, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 8.987/95.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.5. Para garantir os contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados à CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observado o disposto no artigo 28-A da Lei Federal 8.987/95.

15.6. É admitida, ainda, a emissão de empenho em nome dos financiadores dos SERVIÇOS em relação a eventuais obrigações pecuniárias do CONTRATANTE.

15.7. Os financiadores da CONCESSÃO terão legitimidade para receber indenizações por extinção antecipada do CONTRATO.

15.8. Para fins de efetivação do disposto acima, a CONCESSIONÁRIA enviará comunicação prévia, por escrito, ao CONTRATANTE, informando os valores envolvidos e os dados a respeito do financiador.

16. MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1. Em caso de conflito ou controvérsia decorrente deste CONTRATO, não solucionável por processo de mediação em até 45 (quarenta e cinco) dias contados se sua instauração, qualquer das PARTES poderá dar início ao processo de arbitragem, que será conduzido pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão – CBMAE.

16.1.1. O processo de arbitragem tem início com a PARTE interessada notificando a outra, por escrito, de sua decisão de submeter a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

divergência à arbitragem e nomeando, no mesmo documento, o seu árbitro (primeiro árbitro);

16.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias a PARTE notificada deverá nomear o seu árbitro (segundo árbitro), também por escrito;

16.1.3. Os árbitros nomeados pelas PARTES deverão acordar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da nomeação do segundo árbitro, acerca da nomeação do terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral;

16.1.4. Constituído o Tribunal Arbitral, este deve dirimir a controvérsia de acordo com as regras e procedimento definidos pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão - CBMAE, no que não conflitar com o disposto nesta Cláusula;

16.1.5. A sentença arbitral será definitiva e obrigatória para as PARTES;

16.1.6. As PARTES suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

16.1.7. A arbitragem será realizada no idioma português, terá sede no Município de Imperatriz/MA e deverá ser julgada com bases nas leis da República Federativa do Brasil, sendo vedada a decisão por equidade.

16.2. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

16.3. As PARTES reconhecem que as divergências e conflitos de natureza econômica e suas respectivas consequências serão tratadas no âmbito do procedimento arbitral, por se referirem a direitos patrimoniais disponíveis.

16.4. A presente Cláusula é autônoma ao CONTRATO, de modo que a eventual nulidade de qualquer de suas cláusulas ou de sua totalidade, não implicará de forma alguma a nulidade desta Cláusula.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A Concessionária deverá apresentar anualmente uma prestação de contas dos serviços ora contratados, nos aspectos físicos, comerciais, financeiros e administrativos, em modelo a ser definido pela CONTRATANTE, bem como a publicação anual das demonstrações financeiras auditadas.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas sob protocolo, nos endereços oficiais das PARTES.

18.2. Na contagem dos prazos a que alude este CONTRATO, excluir-se-á o dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se considerarão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.2.1. Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de normal expediente do CONTRATANTE.

18.3. A inexistência de uma das PARTES, no que tange ao cumprimento, pelas outra PARTE, de qualquer das disposições ora pactuadas, será considerada mera liberalidade, não constituindo renúncia a esse direito, nem impedimento ao seu exercício posterior, nem constituirá novação contratual.

18.4. Se qualquer disposição ou cláusula deste CONTRATO for declarada ilegal ou inválida por um juízo de jurisdição competente, este CONTRATO deverá continuar em pleno vigor e efeito sem a citada disposição.

18.4.1. No caso de a declaração de que trata o item anterior alterar substancialmente os benefícios econômicos deste CONTRATO para qualquer das partes, o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA deverão negociar, de boa fé, um ajuste equitativo para tal disposição, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.5. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste CONTRATO, na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e forma previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18.6. As PARTES elegem o foro da Comarca do MUNICÍPIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e apenas e tão somente com essa finalidade, conhecer de ações cujo objeto, nos termos da lei, não possa ser discutido por meio de arbitragem, além de ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral, bem como para intentar e obter junto a tal Juízo competente medidas judiciais de urgência, como cautelares, a fim de, e tão somente com tal finalidade, coibir uma violação ou a continuidade de uma violação ao presente CONTRATO por parte da outra PARTE, quer seja antes ou durante a pendência de um procedimento arbitral.

18.7. Assim, havendo sido ajustado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do CONTRATANTE, da CONCESSIONÁRIA, e do PODER CONCEDENTE, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

[ASSINATURAS]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II – POLÍTICA TARIFÁRIA

1 – TARIFA PÚBLICA DE ÁGUA

A TARIFA PÚBLICA para cobrança do serviço de abastecimento de água, em função da faixa de consumo e categoria do USUÁRIO, será conforme a tabela abaixo (Fig.

1)

Figura 1: Estrutura Tarifária

Estrutura Tarifária (R\$/m³)				
Residencial	Limite	Tipo Tarifa	Água	Esgoto
Tarifa Social	10 m³	Tarifa Base	29,27	29,27
Tarifa Normal				
Nível Mínimo	10 m³	Tarifa Base	38,68	38,68
Nível A	20 m³	(R\$/m³)	7,82	7,82
Nível B	30 m³	(R\$/m³)	12,41	12,41
Acima de	30 m³	(R\$/m³)	13,13	13,13
Comercial	Limite	Tipo Tarifa	Água	Esgoto
Nível Mínimo	10 m³	Tarifa Base	133,92	133,92
Acima de	10 m³	(R\$/m³)	17,87	17,87
Industrial	Limite	Tipo Tarifa	Água	Esgoto
Nível Mínimo	15 m³	Tarifa Base	137,26	137,26
Acima de	15 m³	(R\$/m³)	18,10	18,10
Público	Limite	Tipo Tarifa	Água	Esgoto
Nível Mínimo	15 m³	Tarifa Base	137,56	137,56
Acima de	15 m³	(R\$/m³)	22,52	22,52

O valor a ser cobrada do USUÁRIO será o somatório do produto do consumo (em m³) em cada faixa, pela TARIFA PÚBLICA de cada faixa (em função da categoria de USUÁRIO).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para fins de faturamento o consumo mínimo de uma ligação será 10 (dez) metros cúbicos para cada economia por ela abastecida.

Os critérios para enquadramento na categoria social são consumo até 10 metros cúbicos de água; estar cadastrado no programa Bolsa Família; ter renda familiar de até um salário-mínimo (SM) e; ter consumo monofásico de energia elétrica de até 70 KW/mês.

2 – TARIFA PÚBLICA DE ESGOTO

A TARIFA PÚBLICA para cobrança do serviço de esgotamento sanitário é igual a TARIFA PÚBLICA de abastecimento de água.

3 - PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DEMAIS DIREITOS DE COBRANÇA

Os serviços complementares e demais direitos de cobrança, respeitadas as disposições do REGULAMENTO (anexo III), serão conforme a tabela abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO	Unid	Água	Esgoto
I – Serviços Complementares			
Conserto ou reparo do cavalete	unid	150,00	
Relocação ou substituição de Ramal	unid	420,00	830,00
Desobstrução de ramal de esgoto	unid		150,00
Abastecimento a Pipa ou recepção de Limpa Fossa	m3	30,00	30,00
Suspensão do ramal de água	unid	110,00	
Instalação, Substituição ou Aferição de Hidrômetro	unid	180,00	
Parecer técnico de projetos	unid	500,00	500,00
Inspeção das instalações prediais	unid	50,00	50,00
Emissão de documentos (extratos, segunda via, cadastro, etc)	unid	gratuita	
II - Demais direitos			
Ligação	unid	420,00	830,00
Religação de Ramal cortado ou suspenso	unid	110,00	
Acréscimo de rede que exceder ao limite	ml	170,00	320,00
Acréscimo do ramal que exceder ao limite	ml	120,00	250,00
Reposição de asfalto/metro2	m2	110,00	
Obs:			
Limite para rede por ligação	ml	25,00	20,00
Limite de extensão de ramal	ml	20,00	15,00

Obs:

- (1) A ligação de água inclui ramal (até o limite de 10 metros) e hidrômetro (o padrão é fornecido pelo Usuário). A Ligação de esgoto inclui ramal (até o limite de 10 metros) e "Til" de inspeção na calçada. Eventual reposição de pavimento ou calçada será cobrada em separado
- (2) A relocação ou substituição de ramal a pedido do usuário equivale à uma nova ligação.
- (3) Limite para extensão de rede de água e de esgoto é de 20 (vinte e 15 (quinze) metros, respectivamente. Eventual reposição de pavimento ou calçada será cobrada em separado.
- (4) Suspensão a pedido do usuário, envolve a retirada do hidrômetro e o "corte" do ramal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO III – REGULAMENTO DE SERVIÇOS

A prestação e fruição do SERVIÇO PÚBLICO deverá atender as disposições deste regulamento.

1. É obrigação da CONCESSIONÁRIA a prestação do serviço adequado de abastecimento de água e esgotamento sanitário, limitada à capacidade do sistema de água e esgoto, conforme plano de metas constante do CONTRATO.

1.1. A manutenção e conservação dos bens que compõem o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo manter os bens utilizados nas condições recebidas, seja na assinatura do contrato ou após sua recuperação, melhoria e/ou ampliação, de acordo com o disposto no contrato de CONCESSÃO.

1.2. Todas as obras e serviços referentes ao sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

1.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá recompor o pavimento danificado em razão da prestação do serviço público em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

1.3. O "Cadastro Técnico" deverá garantir a atualidade, detalhamento e confiabilidade quanto a identificação e quantificação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive ramais, e dos bens que compõem o patrimônio público.

1.4. O "Cadastro do Usuário" deverá garantir a atualidade, detalhamento e confiabilidade dos dados cadastrais da ligação, do imóvel e do usuário,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

devendo ser informatizado e factível de fiscalização, mantendo o registro histórico de consumo dos últimos 12 meses de cada ligação.

1.5. Qualquer dano no sistema público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário provocada por terceiros deverão ser reembolsadas à CONCESSIONÁRIA após apresentação, pela mesma, do valor correspondente aos danos.

1.6. É garantido o direito da CONCESSIONÁRIA de fiscalizar as instalações intradomiciliares do imóvel do usuário, bem como livre acesso aos imóveis, áreas, quintais ou terrenos quando tiver que realizar leituras, visitas de inspeção, limpeza, reparos ou remoção de instalação de água ou de esgoto.

2. DOS USUÁRIOS

2.1. Semprejuizado disposto na Lei 8.078/90, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

- a) receber serviço adequado e pagar as tarifas e preços;
- b) receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) obter e utilizar o serviço, observado este regulamento;
- d) levar ao conhecimento do poder público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- e) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço público de água e esgoto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- f) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

3. DAS LIGAÇÕES

3.1. A ligação do imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário caracteriza o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente, devendo ser celebrado Contrato de Adesão entre o usuário e a CONCESSIONÁRIA.

3.2. É obrigatória a ligação à rede de distribuição de água e/ou coleta de esgotos sanitários do imóvel edificado e habitável em logradouro que disponha destas redes, que deve ser feita ou solicitada pelo usuário, em até 30 dias da disponibilização da rede no logradouro público.

3.2.1. Caso o usuário não faça a ligação ao ramal disponibilizado ou solicite a execução de um ramal para poder fazer a ligação, no prazo acima fixado, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um ramal público, enviar por correio o contrato de Adesão e iniciar a cobrança mensal como se o imóvel ligado estivesse ao ramal público

3.3. A ligação de água ou esgoto será cobrada do usuário, pela CONCESSIONÁRIA, e inclui eventual extensão de rede, o ramal, o fornecimento e instalação do hidrômetro ou a construção da caixa de inspeção conforme o caso de ligação de água ou esgoto respectivamente, e o seu registro no cadastro de usuário.

3.4. Serão cobrados adicionalmente ao preço da ligação de água ou de esgoto, na forma de serviço complementar:

- a) eventual recomposição do pavimento do logradouro público
- b) extensões de ramal que excederem ao limite de 10 metros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- c) extensões de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários que ultrapassem, por ramal, a 20 metros e 15 metros, respectivamente.

3.5. Previamente à ligação de água e/ou esgoto o usuário deverá preparar as instalações Intradomiciliares dentro das normas deste Regulamento.

3.6. O ponto de entrega de água deverá situar-se na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil acesso, em padrão disponibilizado pelo usuário, que permita a instalação e leitura do hidrômetro pelo lado do logradouro público, conforme especificação da CONCESSIONÁRIA.

3.7. A CONCESSIONÁRIA poderá condicionar a ligação, religação, reativação, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que estiverem em nome do usuário.

3.7.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá condicionar a ligação, religação, reativação, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais ao pagamento de débitos pendentes em nome de terceiros.

4. DAS INSTALAÇÕES INTRADOMICILIARES

4.1. As instalações Intradomiciliares de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim como a restauração de muros, passeios, lajes e revestimentos, internos ao imóvel, para execução da ligação de água e/ou esgoto são de responsabilidade do usuário.

4.2. O ramal intradomiciliar conectado à rede pública de distribuição de água não poderá estar conectado à outra fonte de abastecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3. O ramal intradomiciliar conectado à rede pública de coleta de esgoto sanitário não poderá receber, direta ou indiretamente, águas pluviais ou contribuições que possam vir a prejudicar o seu funcionamento.

4.3.1. Lançamento de despejos industriais na rede pública de coleta de esgoto sanitário deverá satisfazer às prescrições estabelecidas por este Regulamento e às normas técnicas do órgão estadual de meio ambiente.

4.3.2. Os despejos que, por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública coletora de esgoto, inclusive os despejos de natureza hospitalar, industrial, ou outros cuja composição necessitar de tratamento prévio, deverão ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas e de acordo com as normas vigentes, cujo lançamento na rede coletora dependerá de contrato específico.

4.3.3. Os usuários serão responsabilizados pelos danos ou serviços causados quando, por defeito interno em suas instalações ou propositadamente, ocorrer à rede coletora qualquer tipo de efluente ou objeto que venha prejudicar a eficiência da mesma.

4.4. As obras e instalações necessárias ao esgotamento dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível da via pública e dos que não puderem ser esgotados pela rede da CONCESSIONÁRIA, em virtude das limitações impostas pelas características da construção, serão de responsabilidade do interessado, obedecidas as especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA.

4.4.1. É obrigatória a existência de sistema de tanque séptico, conforme NBR 7229/93, com ponto de coleta na testada do imóvel junto ao logradouro público, em imóvel situado em logradouro que não dispuser de rede de coleta de esgotos sanitários, devendo a coleta do lodo do tanque séptico



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ser feito periodicamente e encaminhado à estação de tratamento de esgotos do sistema público de esgotamento sanitário.

5. DOS LOTEAMENTOS

5.1. Nos projetos de loteamento, na época de seus estudos preliminares e/ou anteprojeto, a CONCESSIONÁRIA deverá ser consultada sobre a viabilidade do abastecimento de água e/ou coleta de esgoto pelo sistema público.

5.2. O projeto básico do sistema de água e de esgoto do loteamento deverá ser submetido à prévia análise da CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto as alterações no decurso de sua implantação.

6. HIDRÔMETROS

6.1. O usuário é responsável pelo hidrômetro de seu ramal, respondendo na forma de fiel depositário deste.

6.2. Nos domicílios conectados à rede de água ou de esgotos somente a CONCESSIONÁRIA poderá instalar, reparar, substituir ou remover o hidrômetro, bem como quebrar e substituir os respectivos lacres, sendo vedada a intervenção do usuário ou de terceiros nesses atos.

6.3. O hidrômetro que acusar erro de medição superior à 5% (cinco por cento) ou que estiver sem o lacre do aparelho, ou tenha sua instalação adulterada por qualquer motivo comprovado e/ou não possibilitar clara leitura pelo visor é considerado avariado, devendo ser trocado imediatamente.

6.3.1. O usuário poderá requerer a aferição do hidrômetro a qualquer tempo, com ônus, nos casos de aferição com resultado normal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.4. O usuário será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequentes da intervenção indébita bem como provenientes da falta de proteção do aparelho medidor.

6.5. A usuário deverá instalar hidrômetro na sua fonte própria de abastecimento, conforme especificação da CONCESSIONÁRIA.

7. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

7.1. Os serviços complementares a serem colocados à disposição dos usuários são os especificados no quadro abaixo, devendo ser prestados, com prévia informação dos preços, prazo de atendimento, forma de medição e de pagamento.

7.1.1. O prazo limite para realização dos serviços complementares são os especificados na tabela abaixo

SERVIÇO	Dias Úteis	
	Água	Esgoto
Análise da viabilidade da ligação	1	3
Execução, relocação ou substituição de Ramal	5	5
Extensão adicional de rede ou ramal	15	15
Conserto ou Desobstrução de ramal	2	1
Aferição ou substituição de hidrômetro	2	--
Fornecimento de Água por Pipa e Limpeza de Fossa	1	3
Vistoria de instalação intradomiciliar	3	3
Aprovação projeto de loteamento ou conj. habitac.	45	45
Religação de água cortada	1	--



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

7.1.2. O prazo limite para atendimento a reclamação de falta de água e extravasamento de esgoto é de 12 horas e 6 horas respectivamente.

7.2. O atendimento ao usuário na forma presencial deverá ser de segunda a sábado no horário comercial, sendo que o tempo de espera para ser atendido deverá ser o menor possível, devendo haver cortesia, objetividade e presteza no atendimento.

7.2.1. O local de atendimento deverá ser adequado, climatizado e que garanta o atendimento do usuário de forma individual e com privacidade adequada.

7.3. Excetuando o que for estritamente indispensável, todo o processo de atendimento deverá estar disponível, para o usuário, por via de telefone ou internet.

7.4. Toda solicitação, execução e resultado de serviço complementar, bem como qualquer tipo de reclamação de usuário deverá ficar registrada, sem que para isto haja burocracia a ser processada pelo usuário.

8. DAS CATEGORIAS DOS USUÁRIOS

8.1. As ligações, para efeito de aplicação das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, são classificadas nas seguintes categorias:

- a) Residencial: imóvel ocupado exclusivamente para fins de moradia.
- b) Social: imóvel residencial, unifamiliar, cadastrado no programa Bolsa Família; ter renda familiar de até um salário-mínimo (SM) e; ter consumo monofásico de energia elétrica de até 70 KW/mês.
- c) Industrial: imóvel ocupado para o exercício de atividades classificadas como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- d) Pública: imóvel ocupado para o exercício de atividades de órgãos da administração direta do Poder Público, Autarquias e Fundações, sendo também incluídas nesta categoria, hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades sindicais.
- e) Comercial Normal: imóvel ocupado para o exercício de atividades não classificadas nas categorias residencial, industrial ou pública com mais de um ponto de consumo de água e um vaso sanitário.

9. DO CONSUMO

- 9.1. O fornecimento de água será medido por hidrômetro, na unidade metro cúbico (m³) e será denominado consumo.
- 9.2. A medição do consumo mensal de uma economia será obtida pela diferença inteira entre duas leituras consecutivas do hidrômetro, num prazo não superior a 35 dias nem inferior a 25 dias, denominado ciclo de faturamento, sendo o consumo mensal calculado com base no consumo médio diário no período multiplicado pela quantidade de dias do mês em questão.
- 9.3. Na impossibilidade de leitura do hidrômetro, por qualquer motivo, o consumo mensal será admitido como a média aritmética do consumo mensal dos 12 últimos meses, até que se possa efetuar a leitura, com eventuais diferenças compensadas nas leituras posteriores.
- 9.4. Para os casos de avarias intencionais nos hidrômetros, desvio paralelo ao mesmo e/ou instalação de aparelho que vicie ou altere a característica do hidrômetro, o consumo mensal será arbitrado por 10 m³/mês para cada banheiro e cozinha do imóvel, aplicável pelo período que, pelo histórico, se comprovar que o hidrômetro estava adulterado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.5. A medição, para fins de cálculo da conta de água e esgoto, será efetuada por economia, dividindo-se o consumo mensal da ligação pelo número de economias por ela abastecidas.

9.6. Considera-se uma economia o imóvel definido como uma unidade autônoma, Residencial, Comercial, Industrial ou Pública, com ocupação independente, dotados de instalações de água e/ou esgoto privativas ou comuns.

9.7. A quantidade de economia de cada ramal será determinada conforme abaixo:

- a) Prédio Residencial: Cada apartamento será considerado uma economia
- b) Hospitais, clínicas e Instituições de Saúde em Geral serão quantificadas em uma economia para cada 3 quartos
- c) Escolas, Creches, Colégios, Faculdades e outras Instituições de Ensino em Geral serão quantificadas em uma economia para cada 3 salas de aula.
- d) Hotel, Motel, Pensão e Hospedaria serão quantificadas em uma economia para cada 3 quartos
- e) Prédios Comerciais em Condomínio serão quantificados em uma economia para cada 3 salas
- f) Habitação Coletiva, Cortiço e Villa de Quartos serão quantificadas em uma economia para cada 3 cômodos.
- g) Quartéis, Albergues, Penitenciárias serão quantificadas em uma economia para cada 3 quartos ou celas.

9.8. O consumo mínimo mensal por economia para efeito de faturamento no caso do consumo mensal medido ser inferior ao consumo mínimo, será de 10 m³ (dez metros cúbicos) para qualquer categoria de ligação.

9.8.1. No caso de não haver hidrômetro no ramal o consumo a ser faturado será o consumo mínimo por economia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.8.2. No caso de domicílio com sistema alternativo de abastecimento de água, o consumo mínimo para fins de faturamento será de 20 (vinte) metros cúbicos por economia.

9.9. O serviço de esgoto não terá medição, sendo faturado o volume de coleta de esgoto igual ao volume faturado pelo consumo de água.

9.9.1. No caso da existência de fonte própria de fornecimento de água, a CONCESSIONÁRIA, com base na inspeção da fonte, determinará o volume de água mensal extraído da mesma e cobrará o volume de coleta de esgoto com base na soma deste volume com o do consumo mensal de água do sistema público.

9.9.2. Será cobrado o serviço de coleta de esgotos de todos os domicílios localizados em logradouros públicos que dispuser de rede coletora.

9.10. Dos imóveis não conectados à rede de água ou esgotos e situados em logradouro com rede de distribuição de água e/ou de coleta de esgotos será cobrado mensalmente o consumo mínimo de 15 (quinze) m³ pela disponibilidade do serviço de abastecimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

9.11. Nas ligações temporárias o usuário deverá estabelecer um contrato de demanda de água, pagando antecipadamente o valor deste, além do custo da ligação de esgotamento sanitário.

10. DAS TARIFAS PÚBLICAS E PREÇOS

10.1. A Estrutura Tarifária da TARIFA PÚBLICA, que define o valor do m³ de água, por categoria da Ligação e faixa de consumo mensal, conforme definida no Anexo II do Edital e desconto apresentado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL, sendo que o valor a ser cobrado será o resultante do somatório dos produtos das multiplicações do valor do metro cúbico, respeitada a categoria da ligação, pelo consumo mensal da economia, referentes à cada faixa de consumo da estrutura tarifária.

10.2. Os Serviços Complementares e demais direitos de cobrança serão medidos, para efeito de faturamento, no mês que se efetuar o serviço ou se constituir o direito.

10.3. Os preços dos serviços Complementares e demais direitos de cobrança são os definidos no contrato de CONCESSÃO.

10.4. Para os grandes consumidores (consumo superior a 100 m³/mês) poderão ser firmados contratos específicos da prestação de serviços de água e/ou esgoto.

10.5. É vetada a prestação gratuita de serviço, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos para quaisquer fins, salvo o disposto acima ou nos casos de comprovada insolvência ou incapacidade de pagamento do usuário, a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE.

11. DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1. A cobrança pelos serviços se dará por fatura mensal denominada Conta.

11.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a oferecer ao USUÁRIO, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem o dia de vencimento de seu débito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.3. O não pagamento da Conta até a data de vencimento, implicará em direito de cobrança de multa de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor total da Conta, os quais serão cobrados na Conta de água do mês seguinte.

11.4. O proprietário do imóvel é o responsável final pelo pagamento de quaisquer débitos, para com a CONCESSIONÁRIA, vinculados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, independentemente de ter sido o usuário outra pessoa, física ou jurídica.

11.5. A falta de faturamento e/ou cobrança não isenta o usuário do pagamento dos débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, qualquer que seja a época em que tenham sido devidos, observados os prazos legais estabelecidos.

11.6. As reclamações sobre o valor das Contas deverão ser feitas à CONCESSIONÁRIA, até a data do vencimento da conta, para o que, comprovado o faturamento indevido, a conta deve ser recalculada imediatamente, mantendo-se a data de vencimento.

11.6.1. É direito de usuário questionar valores das últimas 12 contas emitidas, no que, comprovado o pagamento indevido, a Concessionária deverá ressarcir o usuário na conta seguinte.

11.6.2. O questionamento do valor da conta não susta o direito de cobrança de multa e juros por atraso no seu pagamento.

12. DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

12.1. É direito da CONCESSIONÁRIA suspender o fornecimento de água, através de corte da ligação, com prévio aviso de 10 (dez) dias que pode ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

incluso na própria conta, quando ocorrer o não pagamento da conta de água ou existência de débitos do usuário para com a CONCESSIONÁRIA, vinculados ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

12.2. O fornecimento de água deverá ser restabelecido em no máximo 24 horas após a regularização do débito.

12.3. Não é considerada descontinuidade de serviço a sua interrupção devido a situação de emergência, inclusive força maior, e/ou quando motivadas por razões de ordem técnica ou segurança das instalações, nem a sua interrupção, por corte, devido a situação de inadimplência e/ou infração do usuário.

13. DAS INFRAÇÕES

13.1. Constituem infrações, sujeitas ao corte no fornecimento, bem como ao pagamento de multas, que são direitos da CONCESSIONÁRIA, os seguintes atos praticados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

infração	Multa (TMC)
Ligação clandestina água ou esgoto	100
derivação de ramal (by-pass)	100
Retirar, danificar, violar ou inverter o hidrômetro	100
Violação de lacre do Hidrômetro	25
Intervenção indevida no ramal	25
Lançamento de água pluvial na rede de esgoto	20
Fornecer água à terceiros	20
Lançar efluentes proibidos na rede de esgoto	20
Instalar dispositivo de sucção no ramal	50
Impedir acesso de funcionários do serviço público	15
Intervenção indevida nas redes (água ou esgoto)	200
Desperdício aparente de água	10
Religação clandestina	50
Misturar água de outra fonte à água do serviço público	50

Obs: TMC = Tarifa Mínima da Categoria

- 13.2. Independentemente das multas fixadas neste item, os usuários deverão indenizar a CONCESSIONÁRIA pelos prejuízos e danos causados pela infração, inclusive quanto as despesas que este sofrer para restaurar a situação original do sistema público de água e esgoto

14. DOS CRITÉRIOS DE SERVIÇO ADEQUADO

- 14.1. O serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário será monitorado e avaliado por meio de indicadores e parâmetros, quanto às condições de continuidade, generalidade, regularidade, atualidade, eficiência, segurança e cortesia (§ 1º do art. 5º da Lei 8.987/95), expostos neste tópico.
- 14.2. Continuidade: O critério de continuidade pressupõe que o serviço público deve ser prestado de forma contínua no tempo, não havendo um indicador numérico para a sua avaliação, sendo condição específica a de que não haja suspensão do serviço, respeitadas as disposições regulamentares relativas à eventual suspensão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2.1. Qualquer descontinuidade da atividade, total ou parcial, deverá ser registrada e notificada pelo Prestador à Fiscalização e ao órgão de Vigilância Sanitária.

14.2.2. Não é considerada descontinuidade de serviço a sua interrupção devido à emergência, inclusive força maior ou caso fortuito, ou quando motivadas por razões de segurança das instalações, de terceiros ou do serviço, nem a sua interrupção, por corte, devido à situação de inadimplência e/ou infração do usuário.

14.3. **Generalidade:** A condição de generalidade pressupõe a disponibilidade do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário a todos os domicílios urbanos, respeitadas as disposições regulamentares quanto à testada máxima da rede e a adesão ao sistema. Este critério será avaliado pelos Indicadores de Atendimento de Água (IAA) e de Esgoto (IAE), definidos abaixo:

$$\text{IAA (\%)} = 100 \cdot \text{PA} / \text{PT}$$

$$\text{IAE (\%)} = 100 \cdot \text{PE} / \text{PT} \quad \dots\dots\dots \text{onde:}$$

- **PA:** População atendida com serviço de abastecimento de água, estimada com base na quantidade de economias de água (unid.), registradas no cadastro comercial do serviço de água e esgoto (parâmetro AG003 do SNIS);
- **PE:** População atendida com serviço de coleta de esgoto, estimada com base na quantidade de economias de esgoto (unid.), registradas no cadastro comercial do serviço de água e esgoto (parâmetro ES003 do SNIS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- PT: População urbana do Município, estimada com base na projeção do Plano Municipal de Saneamento Básico para a data de cálculo do indicador;

14.4. **Regularidade:** A condição de regularidade pressupõe a garantia do fornecimento de água ininterrupto na quantidade necessária, bem como coleta e afastamento de esgoto sem extravasamento ou refluxo. Este critério será avaliado pelos Indicadores de Regularidade de Água (IRA) e de Esgoto (IRE), definidos abaixo.

$$\text{IRA (\%)} = 100 \cdot \{1 - [\text{IA} / (3 \cdot \text{EA})] / 0,98\}$$

$$\text{IRE (\%)} = 100 \cdot \{1 - [\text{EX} / (3 \cdot \text{RE})] / 0,98\} \quad \dots\dots\dots \text{onde:}$$

- **IA** = Quantidade total dos últimos três meses (unid.), inclusive repetições, de economias de água ativas atingidas por evento de paralização ou baixa pressão do sistema de água, que tenham tido duração igual ou superior a seis horas (equivalente ao parâmetro QD004 do SNIS).
- **EA**: Economias de água (unid.), de qualquer categoria, registradas no cadastro comercial do serviço de água (parâmetro AG003 do SNIS);
- **EX** = Quantidade de extravasamentos na rede de esgotos (unid.) registrada nos últimos três meses, inclusive repetições. Deve ser somado todo e qualquer tipo de extravasamento, seja em PV, em caixa de inspeção ou em instalação intradomiciliar (equivalente ao parâmetro QD011 do SNIS).
- **RE** = Extensão total de rede de esgotos (km), incluindo redes de coleta, coletores tronco e interceptores e excluindo ramais prediais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

emissários de recalque, quando da data de cálculo do indicador (equivalente ao parâmetro ES004 do SNIS).

14.4.1. Para fins de cálculo deste indicador serão considerados todos os eventos de refluxo e extravasamento decorrentes ou não de reclamação de usuário, exceto aqueles que não sejam imputáveis ao Prestador, referentes à obstrução devido à má utilização pelo usuário (objeto lançado) ou falta/falha de dispositivo da instalação intradomiciliar de responsabilidade do usuário; obstrução devida à quebra de tubulação ou falha na união de ramal com a rede, nos casos de ramais e redes que não tenham sido construídas ou recuperadas pelo Prestador; causas devido à força maior e; intervenção no sistema para manutenção ou para garantir a integridade física do patrimônio público.

14.4.2. Durante os primeiros cinco anos não serão consideradas no parâmetro "EX" os extravasamentos ocorridos durante ou em até 6 horas após chuvas superiores a 5 mm/h (ou 10 mm/dia). Durante este prazo a prestadora deverá identificar e eliminar os lançamentos clandestinos de água pluvial na rede de coleta de esgotos. A partir do sexto ano apenas os extravasamentos ocorridos durante ou até 6 horas após chuvas superiores a 25 mm/h (ou 30 mm/dia) não devem ser considerados no cálculo do indicador.

14.5. **Atualidade:** A condição de atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço (§ 2º art. 6º da Lei 8.987/95). Esta condição pressupõe a garantia de que a capacidade dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário esteja adequada para o atendimento à demanda por serviços, atual e futura. Será avaliada pelos indicadores de Hidrometria (IH), os indicadores de atualidade do sistema de água (IASA) e esgoto (IASE), definidos abaixo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

$$IH (\%) = 100 \cdot LH / LA$$

$$IASA (\%) = 95 \cdot CSPA / DTA5$$

$$IASPA (\%) = 95 \cdot CSTE / DTE5$$

Onde:

- LH = Ligações de água com hidrômetro (AG004 do SNIS)
- LA = Ligações de Água Ativas (AG002 do SNIS)
- CSPA = Soma da capacidade nominal (l/s) dos sistemas produtores de água, considerando sua situação de manutenção.
- CSTE = Soma da capacidade nominal de todos os sistemas de tratamento de esgotos (l/s), considerando sua situação de manutenção.
- DTA5 = Demanda total de água no sistema (l/s), no dia de maior consumo, incluindo as perdas físicas, prevista para o ano seguinte ao da data de cálculo do Indicador, constante do Plano Municipal de Saneamento.
- DTE5 = Demanda total de tratamento de esgotos (l/s), igual ao volume coletado acrescido da infiltração em rede, prevista para o ano seguinte ao da data de cálculo do Indicador, constante do Plano Municipal de Saneamento.

14.6. **Eficiência:** A condição de eficiência pressupõe prestar o serviço público adequado com o menor dispêndio de recursos ambientais possíveis, sendo avaliada pelos indicadores de Perda de Água (IP) e de Tratamento de Esgotos (IT), definidos abaixo:

$$IP (\%) = 100 \cdot (VP - VF) / VP$$

$$IT (\%) = 100 \cdot (EET / EE) / 0,98 \quad \dots \quad \text{onde:}$$

- VP = Volume Produzido nos últimos três meses (m3) em todos os sistemas produtores de água (parâmetro AG006 do SNIS).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- VF = Volume de Água Faturado (m³) nos últimos três meses (parâmetro AG011 do SNIS).
- EET = Economias de esgoto (unid.), que sejam encaminhadas à ETE.
- EE: Economias de esgoto (unid.), registradas no cadastro comercial do serviço de água e esgoto (parâmetro ES003 do SNIS);

14.6.1. O Indicador de Perdas de Água (IPA) poderá ultrapassar a meta percentual a ser definida, desde que o sistema tenha um nível de vazamentos (Índice Bruto de Perdas Lineares - IN051 do SNIS) abaixo de 300 l/dia.lig.

14.6.2. Quanto à questão do grau de tratamento do esgoto, o sistema deverá atender as disposições legais e normativas aplicáveis quando da época da ampliação do sistema, em especial as resoluções CONAMA 357/05 e 430/11. Segurança: A condição de segurança pressupõe a garantia da qualidade da água, do efluente disposto no meio ambiente e da segurança do sistema (patrimonial e pessoal).

14.7. **Segurança do Sistema:** A condição de segurança do sistema pressupõe a garantia da segurança do patrimônio, bens que compõem o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como da segurança de funcionários e terceiros. Não há um indicador numérico para a avaliação, sendo condição específica a de que o Prestador deva fazer a cobertura por seguro dos bens do sistema público de água e/ou esgoto sob sua responsabilidade, seguros de engenharia e de terceiros vinculados às suas atividades, bem como realizar suas atividades atendendo as recomendações e exigências das normas relativas à segurança do trabalho, condições que deverão ser avaliadas periodicamente pela fiscalização.

14.7.1. **Segurança da Qualidade da Água:** o Prestador deverá atender a condição de qualidade da água distribuída, sendo condição específica a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

certificação através de laudos de ensaios que acusem o atendimento às normas dos órgãos competentes, na quantidade e periodicidade requeridas pelas mesmas. No caso de avaliação da qualidade da água distribuída como “não conformidade”, a causa deverá ser identificada e o Prestador deverá estabelecer em conjunto com os demais agentes envolvidos, o programa de ações para sanar o problema, incluindo nestes, os respectivos prazos e responsabilidades relativas a cada ação.

14.7.2. O Prestador deve paralisar a operação do sistema de abastecimento de água se tal ação for necessária para resguardar a integridade do patrimônio público ou de pessoas, devendo a paralisação ser registrada e previamente informada à fiscalização e usuários, excetuando-se os casos de emergência o qual deve ser registrado posteriormente com o detalhamento dos motivos justificadores da paralisação.

14.7.3. Segurança da Qualidade do Efluente Tratado: O Prestador deverá atender a condição de qualidade do efluente tratado, a qual deverá ser certificada através de laudos de ensaios que acusem o atendimento às normas dos órgãos competentes, na quantidade e periodicidade requeridas pelas mesmas. No caso de avaliação da qualidade do efluente tratado como “não conformidade”, a causa deverá ser identificada e o Prestador deverá estabelecer em conjunto com os demais agentes envolvidos, o programa de ações para sanar o problema, incluindo nestes, os respectivos prazos e responsabilidades relativas a cada ação.

14.7.4. O Prestador deve paralisar a operação do sistema de esgotamento sanitário se tal ação for necessária para resguardar a integridade do patrimônio público ou de pessoas, devendo a paralisação ser registrada e previamente informada à fiscalização e usuários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

excetuando-se os casos de emergência o qual deve ser registrado posteriormente com o detalhamento dos motivos justificadores da paralisação.

14.7.5. O grau de tratamento do esgoto a ser exigido dependerá das disposições legais e normativas aplicáveis quando da época da ampliação do sistema, em especial as resoluções CONAMA 357/05 e 430/11, bem como a legislação estadual específica.

Cortesia: A condição de cortesia no atendimento ao usuário pressupõe um atendimento ágil e objetivo na solução do problema do usuário (solicitação ou reclamação), com cortesia e mínimo tempo de espera, sendo avaliada através do Indicador de Eficácia no Atendimento (IEA), definido abaixo.

$$IEA (\%) = [1 - (X/Y)] / 0,98 \quad \text{..... onde}$$

- X = Quantidade de eventos nos últimos três meses cujo tempo de espera para atendimento tenha ultrapassado 30 minutos, ou que o prazo para execução do serviço solicitado tenha ultrapassado o prazo máximo definido no quadro da tabela do item 7.1.1.
- Y = Quantidade de atendimentos e solicitações nos últimos três meses.

15. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo PODER CONCEDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IV - INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

As LICITANTES deverão elaborar a PROPOSTA TÉCNICA conforme cada um dos tópicos descritos a seguir. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atribuirá notas segundo os critérios abaixo:

NT(i) = 0: quando o tópico não for apresentado;

NT(i) = 3: quando a apresentação do tópico abordar superficialmente os quesitos mínimos exigidos. Considera-se superficial a abordagem que for meramente descritiva dos quesitos, limitar-se a informações constantes dos anexos deste Edital, ou que não trate com profundidade os quesitos.

NT(i) = 6: quando a apresentação do tópico abordar plenamente, mas de forma não conclusiva, os quesitos mínimos. Considera-se não conclusiva a abordagem que descrever os quesitos, mas não apresentar as proposições para tais quesitos de forma completa.

NT(i) = 10: quando o tópico for apresentado de maneira a atender plenamente e de forma conclusiva a todos os quesitos exigidos. Considera-se conclusiva a abordagem que apresentar as proposições de forma completa para todos os quesitos abordados.

Para efeito de julgamento, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas e comparadas tópico a tópico, mediante a atribuição de uma pontuação da qual resultará a classificação das LICITANTES, obedecendo a pontuação de 0 a 100.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste EDITAL;
- b) apresentem informação estranhas à PROPOSTA TÉCNICA, tais como preços e valores financeiros;

**PARTE 1 – INVESTIMENTOS PRELIMINARES – DIAGNÓSTICO
E PROPOSIÇÕES - PONTUAÇÃO (P1) = 10 pontos**

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

1.1) Diagnóstico Preliminar dos Sistemas Locais – peso (p1.1) = 0,50:

- a) Levantamento de Dados Iniciais - Caracterização global do município;
- b) Relatório de Diagnóstico Preliminar do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- c) Diagnóstico dos mananciais disponíveis;
- d) Coleta de Parâmetros Qualitativos da Água;
- e) Análise e coleta de dados Qualitativos do principal corpo receptor do sistema de esgotamento sanitário (DBO, OD, Ph, E.Coli);
- f) Diagnóstico dos Principais Problemas Críticos dos sistemas.

1.2) Proposições Básicas das Soluções Propostas – peso (p1.2) = 0,50:

- a) Localização prevista e descrição física preliminar das unidades a serem implantadas em ambos os sistemas (anteprojeto);
- b) Critérios e parâmetros de dimensionamento a serem utilizados para as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

soluções propostas;

- c) Cronograma Físico das intervenções propostas e investimentos ao longo da concessão.

A nota da parte 1 (P1) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NP1 = (NT \times P1 \times p1.1)/10 + (NT \times P1 \times p1.2)/10$$

***PARTE 2 – DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA - PONTUAÇÃO (P2) = 15 pontos***

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

2.1) Captação e Adução de Água Bruta – peso (p2.1) = 0,25:

- a) Relação, Localização e Descrição Física das Unidades Existentes;
- b) Aspectos de Manutenção e Operacionais existentes;
- c) Diagnóstico dos Problemas Críticos;
- d) Abordar aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.2) Tratamento de Água, Estação Elevatória e Adução de Água Tratada – peso (p2.2) = 0,25:

- a) Relação, Localização e Descrição Física das Unidades Existentes;
- b) Aspectos de Manutenção e Operacionais;
- c) Diagnóstico dos Problemas Críticos;
- d) Abordar aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho.

2.3) Reservação, Redes de Distribuição, Ligações Prediais e Hidrometração – peso (p2.3) = 0,25:

- a) Descrição Física das Redes de Distribuição, Ligações Prediais e Hidrometração Existentes;
- b) Relação, Localização e Descrição Física das Unidades Existentes de Reservação;
- c) Diagnóstico dos Problemas Críticos;
- d) Abordar aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho;
- e) Aspectos de Manutenção e Operacionais.

2.4) Elaboração de mapas e anteprojetos cadastrais – peso (p2.4) = 0,25:

- a) Relatório fotográfico e Anteprojeto das unidades operacionais existentes;
- b) Relatório de caracterização detalhado do Sistema existente;
- c) Elaboração de Mapa com arruamento e cadastro das redes existentes;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- d) Elaboração de projeto de Setorização Existente com unidades consumidoras;
- e) Elaboração de Mapa de Fluxograma do Sistema Existente;
- f) Apresentar planilhas de cálculos base para demanda x produção de água atual, com as devidas memórias de cálculo;

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico.

Os problemas críticos deverão ser distinguidos entre aqueles que demandam soluções de curto, médio ou longo prazo.

A nota da parte 2 (P2) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NP2 = (NT \times P2 \times p2.1)/10 + (NT \times P2 \times p2.2)/10 + (NT \times P2 \times p2.3)/10 + (NT \times P2 \times p2.4)/10$$

**PARTE 3 – DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE COLETA E
TRATAMENTO DE ESGOTO - PONTUAÇÃO (P3) = 15 pontos**

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

3.1) Redes Coletoras e Ligações Prediais – peso (p3.1) = 0,25:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Descrição Física das Instalações Existentes;
- b) Aspectos de Manutenção e Operacionais;
- c) Diagnóstico dos Problemas Críticos;
- d) Abordar aspectos Relativos à Proteção ao Meio Ambiente e à Segurança do Trabalho.

3.2) Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória – peso (p3.2) = 0,25:

- a) Relação, Localização e Descrição Física das Unidades Existentes;
- b) Aspectos de Manutenção e Operacionais;
- c) Diagnóstico dos Problemas Críticos;
- d) Abordar aspectos Relativos à Proteção ao Meio ambiente e à Segurança do Trabalho.

3.3) Sistema de Afastamento de Esgoto: coletor-tronco, interceptor, emissário, corpo receptor, destinação final – peso (p3.3) = 0,25:

- a) Descrição Física das Unidades Existentes;
- b) Descrição do Destino Final Utilizado para Lançamento de Efluentes Tratados;
- c) Diagnóstico dos Problemas Críticos;
- d) Abordar aspectos Relativos à Proteção ao Meio ambiente e à Segurança do Trabalho.
- e) Aspectos de Manutenção e Operacionais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.4) Elaboração de mapas e anteprojetos cadastrais – peso (p3.4) = 0,25:

- a) Elaboração de Mapa de Cadastramento de redes coletoras, coletores existentes e órgãos acessórios da rede Descrição do Destino Final Utilizado para Lançamento de Efluentes Tratados;
- b) Mapa Cadastral das Estações Elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto;
- c) Elaboração de Mapas de Bacias de Esgotamento Sanitário;
- d) Elaboração de Fluxograma do Processo Existente;
- e) Estudos e Calculos para Concepção do projeto.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico.

Os problemas críticos deverão ser distinguidos entre aqueles que demandam soluções de curto, médio ou longo prazo.

A nota da parte 3 (P3) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NP3 = (NT \times P3 \times p3.1)/10 + (NT \times P3 \times p3.2)/10 + (NT \times P3 \times p3.3)/10 + (NT \times P3 \times p3.4)/10$$

**PARTE 4 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PONTUAÇÃO (P4) = 20 pontos**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Plano de Trabalho deverá descrever e quantificar as ações e obras necessárias, justificando-as em função dos objetivos e metas a serem alcançados.

Além disso, as LICITANTES deverão apresentar um plano de trabalho com o planejamento de todas as obras necessárias para o sistema de abastecimento de água, conforme parâmetros estabelecidos no EDITAL e no PMSB.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

4.1) Manancial e Qualidade da Água - peso (p4.1) = 0,20:

- a) Identificação dos mananciais que podem ser utilizados para abastecimento público de água;
- b) Avaliação dos aspectos ambientais e socioeconômicos relevantes;

4.2) Captação e Adução de Água Bruta – peso (p4.2) = 0,20:

- a) Critérios e parâmetros de dimensionamento;
- b) Proposição de soluções considerando os problemas críticos existentes;
- c) Localização e descrição física das unidades a serem implantadas.

4.3) Estação de Tratamento de Água, Estação Elevatória e Adução de Água Tratada – peso (p4.3) = 0,20:

- a) Critérios de dimensionamento;
- b) Proposição de soluções considerando os problemas críticos existentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- c) Localização e descrição física das unidades a serem implantadas.
- d) Projeto de Adequação ETA ou novos sistemas produtores.

4.4) Reservação, Redes de Distribuição, Ligações Prediais, Hidrometração – peso (p4.4) = 0,20:

- a) Critérios de dimensionamento;
- b) Proposição de soluções considerando os problemas críticos existentes;
- c) Localização e descrição física das unidades a serem implantadas;
- d) Concepção para Implantação dos Projetos de Micro e Macromedicação, incluindo processos para gerenciamento e melhoria das unidades operacionais;
- e) Projeto de Micromedicação e Macromedicação.

4.5) Projetos Básicos em geral, Cronograma Físico das Obras Propostas para o Sistema de Abastecimento de Água – peso (p4.5) = 0,20:

- a) Relação de todas as soluções e obras propostas para o sistema de abastecimento de água com a previsão do início da sua implantação, término das obras e início da operação;
- b) Projetos de Intervenção;
- c) Projetos de sistemas de Reservação;
- d) Projeto de Telemetria e Automação.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico. A nota da parte 4 (P4) será o resultado da seguinte fórmula:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

$$NP4 = (NT \times P4 \times p4.1)/10 + (NT \times P4 \times p4.2)/10 + (NT \times P4 \times p4.3)/10 + (NT \times P4 \times p4.4)/10 + (NT \times P4 \times p4.5)/10$$

***PARTE 5 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO - PONTUAÇÃO (P5) = 20 pontos***

O Plano de Trabalho deverá descrever e quantificar as ações e obras necessárias, justificando-as em função dos objetivos e metas a serem alcançados.

As LICITANTES deverão apresentar um plano de trabalho com o planejamento de todas as obras necessárias para o sistema de esgotamento sanitário.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

5.1) Bacias de Contribuição e Esgotamento – peso (p5.1) = 0,20:

- a) Identificação, delimitação e descrição das bacias de esgotamento propostas;
- b) Definição dos sistemas de esgotamento sanitário propostos;

5.2) Redes Coletoras e Ligações Prediais – peso (p5.2) = 0,20:

- a) Critérios e parâmetros de dimensionamento;
- b) Proposição de soluções considerando os problemas críticos existentes;
- c) Descrição física das unidades a serem implantadas.

5.3) Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória – peso (p5.3) = 0,20:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Critérios e parâmetros de dimensionamento;
- b) Proposição de soluções considerando os problemas críticos existentes;
- c) Localização e descrição física das unidades a serem implantadas.

5.4) Sistema de Afastamento de Esgoto: coletor-tronco, interceptor e emissário, Corpo Receptor, destinação Final – peso (p5.4) = 0,20:

- a) Critérios e parâmetros de dimensionamento;
- b) Proposição de soluções considerando os problemas críticos existentes;
- c) Localização e descrição física das unidades a serem implantadas;
- d) Descrição dos corpos receptores que serão utilizados para o lançamento de efluentes tratados;
- e) Avaliação dos aspectos ambientais e socioeconômicos relevantes.

5.5) Cronograma Físico das Obras Propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário – peso (p5.5) = 0,20:

- a) Relação das soluções e obras propostas para o sistema de esgotamento sanitário com a previsão do início da sua implantação, término das obras e início da operação;

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico. A nota da parte 5 (P5) será o resultado da seguinte fórmula:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

$$NP5 = (NT \times P5 \times p5.1)/10 + (NT \times P5 \times p5.2)/10 + (NT \times P5 \times p5.3)/10 + (NT \times P5 \times p5.4)/10 + (NT \times P5 \times p5.5)/10$$

**PARTE 6 – PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -
PONTUAÇÃO (P6) = 10 pontos**

As LICITANTES deverão apresentar as principais atividades a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção, Gestão Comercial e Educação Ambiental do SISTEMA, por meio de apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos serviços.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

6.1) Administração – peso (p6.1) = 0,20:

- a) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo o período de concessão;
- b) Descrição das atividades e cargos;
- c) Organograma previsto para os respectivos setores;

6.2) Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p6.2) = 0,20:

- a) Procedimentos para a captação de água bruta no manancial escolhido;
- b) Procedimentos para o tratamento de água;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- c) Procedimentos para o monitoramento e controle quantitativo da produção de água bruta e tratada;
- d) Procedimentos para o monitoramento e controle da qualidade da água bruta e tratada;
- e) Procedimentos para o monitoramento e manutenção dos equipamentos eletromecânicos;
- f) Procedimentos para a manutenção civil de unidades localizadas;
- g) Procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva das tubulações;
- h) Procedimentos para a atualização das informações cadastrais;
- i) Procedimentos para a otimização energética incluindo o controle e redução do custo de energia elétrica no sistema;
- j) Procedimentos para o controle e redução do índice de perdas de água;
- k) Descrição dos cargos necessários para a operação e manutenção dos sistemas;
- l) Organograma previsto para os respectivos setores;
- m) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo período de concessão;
- n) Descrição e quantitativos dos equipamentos necessários para a operação e manutenção dos sistemas ao longo de todo o período de concessão;
- o) Procedimentos para planejamento e gestão do sistema incluindo:
 - Sistema de gestão de investimentos;
 - Sistema de gestão de operação e manutenção;
 - Sistema de gestão de controle da qualidade;
 - Sistema de gestão de segurança do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3) Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (operação, manutenção, equipe, máquinas, equipamentos etc.) – peso (p6.3) = 0,20:

- a) Procedimentos para a operação de redes, coletores-tronco, interceptores e emissários;
- b) Procedimentos para o controle de ligações indevidas;
- c) Procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva das tubulações;
- d) Procedimentos para operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos eletromecânicos nas Estações Elevatórias de Esgotos;
- e) Procedimentos para o tratamento de esgotos com seu respectivo controle de qualidade;
- f) Procedimentos para monitoramento e manutenção dos equipamentos eletromecânicos nas Estações de Tratamento de Esgotos;
- g) Procedimentos para a manutenção civil de unidades localizadas;
- h) Procedimentos para a atualização das informações cadastrais;
- i) Procedimentos para a otimização energética incluindo o controle e redução do custo de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário;
- j) Descrição dos cargos necessários para a operação e manutenção dos sistemas;
- k) Organograma previsto para os respectivos setores;
- l) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo período de concessão.
- m) Descrição e quantitativos dos equipamentos necessários para a operação e manutenção dos sistemas ao longo de todo o período de concessão;
- n) Procedimentos para planejamento e gestão do sistema incluindo:
 - Sistema de gestão de investimentos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Sistema de gestão de operação e manutenção;
- Sistema de gestão de controle da qualidade;
- Sistema de gestão de segurança do trabalho;

6.4) Programa de Educação Ambiental – peso (p6.4) = 0,20;

- a) Estrutura prevista para desenvolvimento das ações;
- b) Descrição das ações de educação ambiental e ações sociais que serão adotadas e respectivos objetivos.

6.5) Gestão Comercial (estrutura, cadastro, micromedição, cobrança, relacionamento com os usuários, fraudes etc.) – peso (p6.5) = 0,20:

- a) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo de todo período de concessão;
- b) Procedimentos para o gerenciamento do Cadastro Comercial;
- c) Organograma previsto para os respectivos setores;
- d) Procedimentos para o sistema de leitura, emissão e entrega de contas;
- e) Procedimentos para a análise de consumo;
- f) Procedimentos para o controle de cobranças;
- g) Procedimentos para as atividades de corte e religação;
- h) Descrição das formas de atendimento que serão disponibilizadas aos usuários;
- i) Procedimentos do setor de atendimento aos clientes.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico e com ênfase na compatibilidade com as necessidades reais do SISTEMA e na coerência com os demais tópicos da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROPOSTA TÉCNICA.

A nota da parte 6 (P6) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NP6 = (NT \times P6 \times p6.1)/10 + (NT \times P6 \times p6.2)/10 + (NT \times P6 \times p6.3)/10 + (NT \times P6 \times p6.4)/10 + (NT \times P6 \times p6.5)/10$$



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: _____

**PARTE 7 – PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO
DA EFICIÊNCIA (P7) = 10 pontos**

As LICITANTES deverão apresentar as principais atividades a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Programa de Implantação de Sistemas de Gestão da Eficiência do SISTEMA, por meio de apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos serviços.

Os tópicos e respectivos quesitos a serem avaliados são:

7.1) Supervisão, controle e operação – peso (p7.1) = 0,15:

7.2) Modelo hidráulico – peso (p7.2) = 0,15:

7.3) Sistema de previsão de demanda de água – peso (p7.3) = 0,20:

7.4) Sistema de otimização do consumo de energia – peso (p7.4) = 0,20:

7.5) Sistema de simulação de cenários em tempo real – peso (p7.5) = 0,15:

7.6) Sistema de detecção e controle de vazamentos nas tubulações, tanques e redes de distribuição de água e coletores de esgoto – peso (7.6) = 0,15

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: _____

destacados em cada tópico e com ênfase na compatibilidade com as necessidades reais do SISTEMA e na coerência com os demais tópicos da PROPOSTA TÉCNICA.

$$NP6 = (NT \times P7 \times p7.1)/10 + (NT \times P7 \times p7.2)/10 + (NT \times P7 \times p7.3)/10 + (NT \times P7 \times p7.4)/10 + (NT \times P7 \times p7.5)/10 + (NT \times P7 \times p7.6)/10$$

A nota da parte 7 (P7) será o resultado da seguinte fórmula:

CÁLCULO FINAL DA NOTA TÉCNICA (NT)

$$NF = NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NP5 + NP6 + NP7$$

Sendo:

NP1 = Nota da Parte 1; NP2 = Nota da Parte 2; NP3 = Nota da Parte 3; NP4 = Nota da Parte 4; NP5 = Nota da Parte 5; NP6 = Nota da Parte 6; NP7 = Nota da Parte 7.

INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1.A PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada em uma via, numerada e rubricada, composta exclusivamente da Carta Proposta e do PLANO DE NEGÓCIO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: _____

1.2.A Carta Proposta deverá ser datada e assinada por representante legal, e especificar o valor "K", até a terceira casa decimal, a ser multiplicado às tarifas constantes da estrutura tarifária especificada no quadro 1 do Anexo II (Política Tarifária)

1.2.1. Será desclassificada a proposta de valor "K" superior a 1,000 (um virgula zero, zero, zero).

1.2.2. A Carta Proposta não poderá ter ressalvas e deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

1.3.O Plano de Negócios será representado pelo Fluxo de Caixa, acompanhado da memória de cálculo e justificativa das incidências e dos valores apresentados à cada item do Fluxo de Caixa, devendo guardar estrita coerência com os parâmetros constantes da PROPOSTA TÉCNICA.

1.3.1. O Fluxo de Caixa será a base de acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro (EFF), para o que será utilizado o indicador Taxa Interna de Retorno (TIR).

1.3.2. O Fluxo de Caixa deve ser elaborado em moeda constante (R\$), na DATA BASE definida no EDITAL, conforme modelo apresentado no quadro 5 abaixo.

Quadro 5 – Modelo de Fluxo de Caixa

	TOTAL	ANO1	ANO 2	ANO
A) Faturamento				
Serviço de Água				
Serviço de Esgoto				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: _____

Serviços Complementares				
Demais Direitos de Cobrança				
B) Deduções sobre Faturamento				
C) Receita Líquida (= A-B)				
D) Despesas de Exploração				
Despesa de Pessoal				
Despesa de Energia Elétrica				
Despesa de Produtos Químicos				
Despesas com Perdas Físicas				
Despesas de Manutenção				
Despesas de Serviços Terceiros				
Despesas de Atividades Comerciais e Atendimento				
Despesas com Seguros e Garantias				
Taxa de Fiscalização				
Outras Despesas				
(E) Resultado Líquido (= C - D)				
(F) Depreciação/ Amortização				
Investimentos Reconhecidos				
Bens Próprios				
(G) Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)				
(H) Lucro antes do Imposto de Renda (= E - F - G)				
(I) Impostos sobre Lucro (IR + CSSL)				
(J) Lucro Final (= H - I)				
(K) Fluxo de Caixa Operacional = (E - I - G)				
(L) Investimentos				
Outorga				
Nos SISTEMAS/SERVIÇOS				
Bens Próprios				
Ressarcimento dos Estudos Prévios (art. 21 Lei 8987/95)				
(P) FLUXO FINAL (= K - L)				
Taxa Interna de Retorno – TIR (% ao ano)	X,XXX %			

1.3.3. Linha A - Faturamento

1.3.3.1. A Receita Bruta da CONCESSIONÁRIA é a soma das receitas decorrentes da TARIFAS PÚBLICAS dos serviços de abastecimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: _____

água e de esgotamento sanitário, dos PREÇOS dos serviços complementares e demais direitos de cobrança previstos no REGULAMENTO (anexo III).

1.3.4. A Linha B (Deduções do Faturamento)

1.3.4.1. A linha "Impostos sobre o faturamento" deve englobar os valores referentes à Incidência do PIS e COFINS sobre o faturamento da CONCESSIONÁRIA, e do ISSQN sobre as receitas decorrente dos serviços complementares e demais direitos de cobrança.

1.3.4.2. Na elaboração do Fluxo de Caixa a LICITANTE não deve considerar a incidência o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) sobre as receitas decorrentes das TARIFAS.

1.3.5. A Linha D (Despesas Operacionais).

1.3.5.1. Nas despesas com pessoal deve considerar todo pessoal próprio (operação, manutenção, comercial, atendimento, administração, etc.).

1.3.5.2. Não considerar pessoal próprio nas despesas com "Manutenção", "Comercial e Atendimento", devendo estes custos serem considerados no item "Pessoal".

1.3.5.3. As despesas com manutenção incluem equipamentos e materiais para manutenção preventiva ou corretiva, reposição de ativos, inclusive hidrometria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: _____

1.3.5.4. A despesa com taxa de fiscalização deve considerar o disposto no item 2.5.1 do CONTRATO (anexo 1).

1.3.6. Linha F (Depreciação/Amortização)

1.3.6.1. A Amortização dos Investimentos Reconhecidos deverá ser calculada conforme a legislação vigente, observado o limite de prazo remanescente do Contrato, devendo ser numericamente igual ao total de investimentos (linha L) referentes aos Investimentos nos SISTEMAS/SERVIÇOS somado ao Ressarcimento dos Estudos Prévios.

1.3.7. Linha G (Provisão para Devedores Duvidosos) deverá ser calculada considerando a perda de receita que eventualmente a CONCESSIONÁRIA possa ter com a renegociação e cobrança das contas junto aos USUÁRIOS.

1.3.8. Linha I (Impostos Sobre o Lucro) deverá ser calculada conforme a legislação vigente, ressaltando que na base tributável do IR e do adicional, bem como da CSSL, não deverá ser incluída a Despesa Financeira decorrente de financiamentos contratados pelo CONCESSÃO, dado que o fluxo de caixa para fins de acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será o fluxo de caixa não alavancado.

1.3.9. Linha L (Investimentos)

1.3.9.1. SISTEMAS/SERVIÇOS: Considerar neste item todos os investimentos em recuperação, melhoria e/ou ampliação nos sistemas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: _____

de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistema comercial e de atendimento.

1.3.9.2. Na memória de cálculo referente a este item a LICITANTE deverá apresentar o Plano de Investimentos itemizado conforme apresentada no TERMO DE REFERÊNCIA, e o cronograma financeiro de investimentos de cada item.

1.3.9.3. Bens Próprios: Considerar neste item todos os investimentos em bens próprios da CONCESSIONÁRIA, que não serão imobilizados no sistema público de água e esgoto, mas que sejam utilizados no desenvolvimento dos SERVIÇOS, tais como aquisição e reposição de veículos, ferramentas, escritórios, hardwares e softwares, bem como as despesas de mobilização e desmobilização.

1.3.9.4. Pré-operacionais e outros : O LICITANTE deverá incluir aqui o ressarcimento previsto no EDITAL, bem como as despesas pré-operacionais.

1.3.10. O LICITANTE deverá apresentar o racional de cada linha, no detalhamento suficiente e necessário para que a COMISSÃO possa avaliar o dimensionamento, adequação e valorização dos recursos de cada item.

1.4.A COMISSÃO primeiramente analisará o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL, no que diz respeito à documentação apresentada, sendo desqualificada a proposta que não atender às exigências quanto à apresentação, ou que apresente valor de "K" acima do limite especificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: _____

1.5.A Comissão verificará a consistência e coerência do PLANO DE NEGÓCIO, sendo desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar inquestionável inconsistência ou incoerência interna ou com a PROPOSTA TÉCNICA.

1.6.A pontuação da PROPOSTA COMERCIAL (NC) será com base no valor de "K" proposto, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NC = 70 + 30 \cdot [(1 - K) / (1 - X)] \dots\dots\dots \text{onde}$$

- K = valor de K da PROPOSTA em análise
- X = menor valor de K proposto dentre todas as PROPOSTAS que não tenham sido desqualificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta os estudos de modelagem e viabilidade de parceria entre a Administração Pública e o setor privado, visando a recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário bem como a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana de Imperatriz/MA, incluindo a Sede e sua zona de expansão urbana, doravante denominado simplesmente por Estudo de Viabilidade

Este estudo apresenta a situação técnica e institucional dos serviços; o projeto conceitual das soluções propostas; as metas previstas de universalização e melhoria dos serviços e a demanda futura do serviço, no horizonte de 30 (trinta) anos, na área urbana e de expansão urbana municipal.

Para a realização deste Estudo foram seguidas as diretrizes do Plano Diretor do Município (Lei Complementar 001/2018), da Política de Meio Ambiente (Lei 1424/11) e, do Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor. O conjunto de dados que embasou o presente foram obtidos junto a Prefeitura Municipal de Imperatriz, no Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento – SNIS, na visita técnica realizada em setembro/21, e na bibliografia citada.

São listadas abaixo o significado de siglas utilizados neste documento

ANA	– Agência Nacional de Águas
ABNT	– Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANELL	- Agência Nacional de Energia Elétrica
ARSEMA	- Agência Reguladora de Serviço Público do Estado do Maranhão
ANVISA	– Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BNH	– Banco Nacional da Habitação
CAEMA	– Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Carlos Rinaldo Lago
Eng. Civil CREA/MA
Fiscalização de Obras
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 054

CAPEX	– Despesas de capital (investimentos)
CESB	– Companhia Estadual de Saneamento Básico
Cv	– Unidade de Potência (Cavalo Vapor)
DBO	– Demanda Bioquímica de Oxigênio
DMC	– Dia de Maior Consumo
Eco	– Economia (unidade consumidora para fins de faturamento do serviço)
EEAB	– Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT	– Estação Elevatória de Água Tratada
EEE	– Estação Elevatória de Esgoto
ETA	– Estação de Tratamento de Água
ETE	– Estação de Tratamento de Esgoto
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCC	– Índice Nacional do Custo da Construção Civil.
LIG	– Ligação (unidade de ramal que liga à rede a um usuário)
MP	– Ministério Público
PLANASA	– Plano Nacional de Saneamento
PMSB	– Prefeitura Municipal de Saneamento Básico de Imperatriz
PMI	– Processo de Manifestação de Interesse
SINAPI	– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
SNIS	– Sistema Nacional de Informações de Saneamento
VISA	– Vigilância Sanitária

Cur. do Elpidio Lago C. da
Eng. Civil CREA 54330-MA
Fiscalização de Obras
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 06 *uf*

1 – Caracterização do Município

1.1. - Localização e Acessos

IMPERATRIZ é município do Estado de Maranhão, na divisa com o Tocantins, distante 630 km da Capital (S. Luiz). É polo econômico da região e segunda cidade mais importante do Estado. O acesso rodoviário à sede é feito pela BR 010 (Belém-Brasília), havendo ainda rodovias estaduais que acessam a BR 230 para Marabá, e BR 226 para Teresina. Dispõem de aeroporto com vôos nacionais regulares e ramal ferroviário para a Ferrovia de Carajás.

A cidade (sede) concentra toda a população urbana, não havendo distritos. Contudo, há algumas áreas de expansão urbana com necessidade ou potencial de serem atendidas.

1.2 – Caracterização Física

Clima: O clima local é classificado pelo IBGE como Tropical Zona Equatorial, Quente. Semiúmido, com 4,5 meses de seca. Temperaturas elevadas com chuva no verão e seca no inverno. A pluviometria é alta, na faixa de 1.700 mm/ano, concentrada no verão (dezembro a abril),

Solo e Relevo: O município tem relevo semi-plano, não havendo serras. A área urbana da Sede tem desnível máximo de 40 metros. O solo local é predominantemente o Argisolo (PVA) e o Livisolo.

Recursos Hídricos: A Bacia Hidrográfica a qual pertence o município é a do "Baixo Tocantins". O Rio Tocantins faz a divisa Leste da cidade, tem vazão de referência Q95 de 3,2 mil m³/s, sendo o manancial do principal sistema de abastecimento de água da cidade e corpo receptor dos esgotos tratados.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Car. Os. Elpídio Lopes C. da
Eng. Civil CREA 56430-MA
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 074

O aquífero local é o Itapecuru, do tipo livre, com profundidade de até 250 metros, e vazão no patamar de 30 m³/h.

1.3. - Caracterização Socioeconômica

Economia: Segundo maior centro econômico e pólo regional da área sul do Maranhão, Imperatriz tem uma economia calcada no setor de comércio e serviços, sendo suporte logístico à inúmeras atividades econômicas da região do sul do Pará e Maranhão e todo o norte do Tocantins (energia).

Renda Domiciliar: A renda domiciliar Urbana média no município, estimada para 2020, é de R\$ 3,4 mil/dom.mês (3,1 SM), nível médio/baixo para os padrões brasileiros, mas está 30% acima da renda média do Estado..

Idade: A população de IMPERATRIZ tem envelhecido, com a redução da população jovem (até 15 anos) e aumento da população idosa (acima de 65 anos), de forma significativa, contudo, em menor velocidade que na média brasileira.

Indicadores Sociais: O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) está em 0,731, nível considerado alto. Todos os indicadores sociais têm apresentado significativa melhora nas últimas décadas, entre eles a mortalidade infantil, a esperança de vida ao nascer, o percentual de pobres e a proteção da infância.

Caracterização Urbana: As áreas com sistema viário da sede somam aproximadamente 5,2 mil hectares, com uma extensão de ruas de 770 km, das quais 95% pavimentado. A população permanente registrada no censo/10 foi de 247,7 mil habitantes em 68,5 mil domicílios ocupados, que representavam 89% dos imóveis

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Col. Exp. Logo C. de
Eng. Civil CREA 55330-MA
Fiscalização de Obra
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 08

existentes

Serviços de Utilidade Pública: Água e Esgoto: O serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário é prestado na área urbana da Sede pela CAEMA. Parte da cidade não atendida pela CAEMA é atendida por sistemas isolados operados pela Prefeitura ou por privado, ou tem solução individual. Nas vilas rurais o serviço público é prestado pela Prefeitura Municipal. O serviço de abastecimento de água na Sede está disponível a 95% população, e o esgotamento sanitário a 30% da população.

A energia elétrica é fornecida pela empresa GRUPO EQUATORIAL, havendo regularidade razoável no fornecimento de energia e toda a região. O sistema de distribuição de energia elétrica abrange a totalidade dos imóveis urbanos.

2 – Modelagem Institucional

O estudo de viabilidade autorizado visou a proposição de modelo de participação privada no serviço, sendo aceita a proposta de uma **“concessão plena”**, que em resumo direciona toda a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a responsabilidade de realizar os investimentos necessários por determinado período, durante o qual a concessionária será remunerada por meio da cobrança de tarifas aos usuários. Na concessão plena, os ativos não deixam de pertencer ao poder público, mas ficam sob a responsabilidade da empresa privada até o fim do período de concessão.

2.1 – Objeto, Área e Prazo

O objeto da parceria proposta é a recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário bem como a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Car. Elvino Lago C. 08
Eng. Civil CREA 55039-MA
Fiscalização de Ob.
02.10.00.191/2023 - 08/09/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 091

englobando:

- a) Prestar o serviço adequado ao usuário.
- b) Ampliação, operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água.
- c) Ampliação, operação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário.
- d) Faturar e arrecadar as tarifas e atender o usuário da sua área de atuação.

O prazo proposto para esta parceria é de 30 (anos) anos, necessário para atender a taxa de retorno esperada e a modicidade tarifária.

A área objeto da parceria proposta, conforme limite imposto do PL em trâmite na Câmara Municipal engloba a área urbana da Sede e sua expansão urbana (inclui as áreas Açailal dos Pernambucanos, Água boa, Altamira, Bom Jesus, Cacauzinho, Camaçari, Centro Novo, Coquelândia, Km 1700, Lagoa Verde, Lagoinha, Nova Bacaba, Olho D'água dos Martins, Petrolina, Dom Afonso, Recanto Universitário, Riacho do Meio, São Félix, São José da Matança, Vila Chico do Rádio, Vila Conceição I, Vila Conceição II, Vila Davi II, Vila São João).

2.2 – O Modelo de Concessão Plena

Contrato de delegação para a prestação de serviço público de saneamento com a empresa privada, concessionária, no qual transferem para a contratada toda a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a responsabilidade de realizar os investimentos necessários por determinado período, durante o qual a concessionária será remunerada por meio da cobrança de tarifas aos usuários. Na concessão plena, os ativos não deixam de pertencer ao poder público, mas ficam sob a responsabilidade da empresa privada até o fim do período de concessão.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Car: 03
Engº Civil CREA 55337-MA
Fiscalização de Obra
10/03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 304

2.3 – A Atividade de Produção de Água

Este serviço inclui a operação de todos os Sistemas Produtores de água, englobando as edificações, instalações e utilidades do sistema de captação e adução e tratamento de água bruta captada no Rio Tocantins, composta pelos tubos de captação, desarenador/poço de sucção, elevatória de água bruta, adutora de água bruta e estação de tratamento de água existentes, bem como pelos poços profundos que fazem parte do sistema de abastecimento de água de Imperatriz.

Todas as atividades e despesas de recuperação, eventual ampliação, manutenção e conservação dos sistemas produtores será responsabilidade da Concessionária, desta forma, a necessidade de investimentos bem como o risco de manutenção é transferido ao privado.

Todas as despesas de operação do sistema de produção (mão de obra, energia e produtos químicos) serão de responsabilidade da concessionária, bem como as despesas com licenciamento ambiental e/ou outorgas de uso de recursos hídricos.

2.4 – As Atividades da Concessionária

As demais atividades do serviços público de água e esgoto, englobando a distribuição da água potável, o esgotamento sanitário e todo o relacionamento comercial com os usuários, serão delegadas à empresa privada, no regime de concessão de serviço público, com exclusividade e por prazo de 30 anos. A Prefeitura Municipal é o titular dos serviços (Poder Concedente), a Concessionária é o prestador e, a regulamentação e fiscalização será feita por uma autarquia especializada. As principais características deste modelo são:

- Licitação: Concorrência pública.
- Contratação: Contrato de Concessão, com exclusividade.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

*Carlos Eládio Lago C. da
Eng. Civil CREAT 55838-MA
Fiscalização de Obra
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 114

- Tarifa de Concessão: Proposta pela proposta vencedora.
- Outorga: Exigível.
- Faturamento/Arrecadação: Concessionária.
- Regulamentação dos Serviços: Poder Concedente / Entidade Reguladora.
- Mão de Obra: Concessionária.
- Despesas Operação e Manutenção (O&M): Concessionária.
- Despesas de Investimentos: Concessionária.
- Bens Públicos: Propriedade do Município, tendo a Concessionária apenas a posse (devido ao uso), findo o contrato qual a posse é revertida ao Município (sem ônus).

A Concessionária será uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma de sociedade anônima, constituída pela vencedora da Licitação, com sede no Município e padrões de contabilidade e governança corporativa adequados.

A delegação é por contrato de concessão oneroso (com outorga), entre a Prefeitura Municipal e a Concessionária, delegando o direito de explorar o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana e de expansão urbana do Município, com o seguinte escopo:

- a) Prestar o serviço adequado ao usuário.
- b) Ampliação, operação e manutenção do sistema público de abastecimento de água (exceto produção de água).
- c) Ampliação, operação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário.
- d) Faturar e arrecadar as tarifas e atender o usuário da sua área de atuação.
- e) Ampliar e manter o sistema produtor de água.

Todas as despesas de exploração referentes as obrigações acima serão de responsabilidade da Concessionária, inclusive desapropriação, licenciamento ambiental e/ou outorgas de uso de recursos hídricos das unidades que operará. Todas as despesas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Car. do Eládio Logo
Eng. CIVIL CREA 55437-MA
Fiscalização de Obras
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 1229

de investimentos referentes ao escopo da concessão são de responsabilidade da Concessionária.

O valor das Tarifas de água e de esgoto para remuneração dos serviços da Concessionária será definido pela melhor proposta na fase de licitação, tendo por base o valor de desconto "K" aplicável sobre a estrutura tarifária de referência constante do Edital.

2.5 - A Regulação e Fiscalização

A regulação e fiscalização dos serviços tanto da Concessionária quanto do Ente Operador será delegada a autarquia especializada, a ser definida pelo Município, podendo ser a ARSEMA que já está conveniada. A Entidade reguladora receberá da Concessionária e do Ente Operador a taxa de fiscalização para custeio de suas atividades.

2.6 - As Atribuições

As atribuições do sistema de produção de água, do sistema de distribuição de água, sistema de coleta de esgoto, sistema de tratamento de esgoto, as atividades comerciais e os atendimentos dos usuários serão de responsabilidade da concessionária.

2.7 - A Política Tarifária

Para o Usuário será cobrada a Tarifa do serviço de água e de esgoto, e os Preços do serviços complementares, a qual será fixada no Edital.

A tarifa necessária para cobrir os custos de produção, operação e demais custos envolvendo a distribuição dos serviços será de direito da concessionária, bem como o acréscimo de rentabilidade proposto. O valor da tarifa será calculado baseado no consumo das unidades, fizado em R\$/m³.

Caberá à concessionária o pagamento anual dos valores de outorga ao poder

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.153.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Carlos Eládio Lago C. da
Eng. Civil CREA 55330-MA
Fiscalização de Obra
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 134

público, conforme descrito no edital.

2.8 – Matriz de Alocação de Riscos

Tabela 1 – Matriz de riscos

RISCOS	Alocação de Risco
Riscos de origem externa da concessão	
Liberação de área delegada	Poder Concedente
Alteração do regulamento dos serviços	A quem solicitar
Falta de ajustes e/ou revisão da tarifa	Poder Concedente
Caso fortuito ou Força maior	Concessionária
Desapropriação e/ou servidão de passagem	Concessionária
Alteração na legislação e/ou entendimento jurisprudencial	Poder Concedente
Modificação unilateral do contrato de concessão	Poder Concedente
Fato do príncipe, fato da administração, fatores imprevisíveis ou incalculáveis	Poder Concedente
Riscos de origem interna da concessão	
Demanda para mais ou para menos	Concessionária
Necessidade de mais investimentos	Concessionária
Operação do sistema	Concessionária
Manutenção do sistema	Concessionária
Inadimplência	Concessionária
Recursos para investimentos	Concessionária
Variação dos custos	Concessionária
Variação das conjunturas macroeconômicas (juros, câmbio, etc.)	Concessionária
Alteração dos custos dos investimentos	Concessionária
Alteração de projeto	Concessionária
Atualização tecnológica	Concessionária
Paralisação dos sistemas devido atos ou fatos provocados por terceiros	Concessionária
Risco geológico ou erro de engenharia	Concessionária
Risco arqueológico	Concessionária
Licenciamento Ambiental ou Outorga de RH	Concessionária
Passivo Ambiental	Concessionária

2.9 – Projeção da População

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16


www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 344

É de fundamento importância conhecer a evolução da população urbana para elaboração do modelo econômico-financeiro, dado vez que as receitas de serviços estão diretamente relacionadas com a população atendida pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

As estimativas dos dados demográficos e comerciais foram embasadas em informações de domínio público, além do que as evoluções das coberturas de atendimento utilizadas no modelo econômico-financeiro estão aderentes àquelas apresentadas no estudo técnico e estarão apresentas no gráfico à seguir.

A taxa de crescimento populacional projetados foram estimadas com base na evolução da população de Imperatriz, obtida no último censo de 2010, bem como na contagem e estimativa populacional de 1991, 2000 e 2021 apontada pelo IBGE, PNUD, Ipea e FJP, e em estimativas e cálculos internos.

Partindo dos dados populacionais obtidos no IBGE, calculou-se crescimento médio anual da população total, encontra-se disposta:

Tabela 2 – Censos IBGE

Ano	População	Urbana (%)	Rural (%)
2000 (t0)	230.451 (P0)	94,84	5,16
2010 (t1)	247.505 (P1)	94,76	5,24
2021 (t2)	259.980 (P2)	95,00	5,00

Fonte: IBGE (Censos 2000 e 2010, estimativa IBGE 2021)

Analisando os dados dos últimos censos do IBGE é perceptível que ouve um crescimento linear entre os anos de 2000 e 2010, seguindo a mesma tendência para as projeções estimadas para o ano recente de 2021, fazendo com que a tendência de evolução populacional linear seja crescente. Importante ressaltar, ainda, que a porcentagem da população na zona urbana tem se mantido estável, na média de 95% de ocupação, o que foi considerado como linear até o horizonte de projeto.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Carlos Eládio Lago
Eng. Civil CREA 55329-MA
Fiscalização de Obra
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 154

Os principais métodos utilizados para as projeções populacionais são (Fair et al, 1968; CETESB, 1978; Barnes et al, 1981; Qasim, 1985; Metcalf & Eddy, 1991; Alem Sobrinho e Tsutiya, 1999; Tsutiya, 2004):

- Crescimento aritmético, Crescimento geométrico, Regressão multiplicativa, Taxa decrescente de crescimento, Curva logística, Comparação gráfica entre cidades similares, Método da razão e correlação e Previsão com base nos empregos.

As tabelas a seguir listam as principais características dos diversos métodos. Todos os métodos apresentados na tabela a seguir podem ser resolvidos também através da análise estatística da regressão (linear ou não linear). Estes métodos são encontrados em um grande número de programas de computador comercialmente disponíveis, incluindo planilhas eletrônicas (no Excel, ferramenta solver). Sempre que possível, deve-se adotar a análise da regressão, que permite a incorporação de uma maior série histórica, ao invés de apenas 2 ou 3 pontos, como nos métodos algébricos apresentados.

Os resultados da projeção populacional devem ser coerentes com a densidade populacional da área em questão (atual, futura ou de saturação). Os dados de densidade populacional são ainda úteis no cômputo das vazões e cargas advindas de determinada área ou bacia da cidade.

Carlos Eládio Lago
Eng. Civil CREA 558378-0
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e S.P. 1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 1640

Dados da tabela:

- dP/dt = taxa de crescimento da população em função do tempo;
- P_0, P_1, P_2 = populações nos anos t_0, t_1, t_2 (as fórmulas para taxa decrescente e crescimento logístico exigem valores equidistantes, caso não sejam baseadas na análise da regressão) (hab).
- P_t = população estimada no ano t (hab);
- P_s = população de saturação (hab)
- K_a, K_g, K_d, K_l, i, c = coeficientes (a obtenção dos coeficientes pela análise da regressão é preferível, já que se pode utilizar toda a série de dados existentes, e não apenas P_0, P_1 e P_2)

Tabela 1 – Projeção Populacional – Métodos de quantificação indireta

Método	Descrição
Comparação gráfica	O método envolve a projeção gráfica dos dados passados da população em estudo. Os dados populacionais de outras cidades similares, porém maiores, são plotados de tal maneira que as curvas sejam coincidentes no valor atual da população da cidade em estudo. Estas curvas são utilizadas como referências na projeção futura da cidade em questão.
Razão e correlação	Assume-se que a população da cidade em estudo possui a mesma tendência da região (região física ou política) na qual se encontra. Com base nos registros censitários a razão "população da cidade/população da região" é calculada, e projetada para os anos futuros. A população da cidade é obtida a partir da projeção populacional da região (efetuada em nível de planejamento por algum outro órgão) e da razão projetada.
Previsão de empregos e serviços de utilidades	A população é estimada utilizando-se a previsão de empregos (efetuada por algum outro órgão). Com base nos dados passados da população e pessoas empregadas, calcula-se a relação "emprego/população", a qual é projetada para os anos futuros. A população da cidade é obtida a partir da projeção do número de empregos da cidade. O procedimento é similar ao método da razão. Pode-se adotar a mesma metodologia a partir da previsão de serviços de utilidade, como eletricidade, água, telefone etc. As companhias de serviços de utilidade normalmente efetuam estudos e projeções da expansão de seus serviços com relativa confiabilidade.

Fonte: Qasim (1985).

Nota: a projeção futura das relações pode ser feita com base na análise da regressão

Carlos Elpidio Lago
Eng. Civil CREA 55830-0
Fiscalização de Ob.
Infraestrutura - ISM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

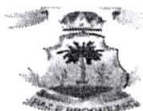
Folha: 17

Ao se fazer as projeções populacionais, deve-se ter em mente os seguintes pontos:

1. Os estudos de projeção populacional são normalmente bastante complexos. Devem ser analisadas todas as variáveis (infelizmente nem sempre quantificáveis) que possam interagir na localidade específica em análise. Ainda assim podem ocorrer eventos inesperados que mudem totalmente a trajetória prevista para o crescimento populacional. Isto ressalta a necessidade do estabelecimento de um valor realístico para o horizonte de projeto, assim como da implantação da estação em etapas.
2. As sofisticações matemáticas associadas às determinações dos parâmetros de algumas equações de projeção populacional perdem o sentido se não forem embasadas por informações paralelas, na maioria das vezes não quantificáveis, como aspectos sociais, econômicos, geográficos, históricos etc.
3. O bom senso do analista é de grande importância na escolha do método de projeção a ser adotado e na interpretação dos resultados. Ainda que a escolha possa se dar tendo por base o melhor ajuste aos dados censitários disponíveis, a extrapolação da curva exige percepção e cautela.
4. Os últimos dados censitários no Brasil têm indicado uma tendência geral (naturalmente que com exceções localizadas) de redução nas taxas anuais de crescimento populacional.
5. É interessante considerar-se a inclusão de uma certa margem de segurança na estimativa, no sentido de que as populações reais futuras não venham, a menos de alguma forte causa imprevisível, facilmente ultrapassar a população de projeto estimada, induzindo a precoces sobrecargas no sistema implantado.

Apresenta-se a seguir o modelo de cálculo de projeção populacional para o município de Imperatriz-MA, utilizando-se do método aritmético. Os cálculos foram baseados nos dados consolidados dos últimos Censos realizados pelo IBGE e por estimativa do próprio órgão realizada recentemente, levando em consideração as taxas de crescimento no mesmo período.

Car. do Eládio Lago
Eng. CIVIL CREA 558370
Fiscalização de OB
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 184

1.1. Projeção Aritmética

Fórmulas utilizadas para a projeção:

$$K_a = \frac{P_2 - P_0}{t_2 - t_0} \quad P_t = P_0 + K_a \cdot (t - t_0)$$

Onde:

Ka = coeficiente adimensional;

P0 = População no ano t0 (censo 2000);

P2 = População no ano t2 (estimativa IBGE 2021);

t = Ano de projeção;

Pt = População no ano de projeção.

Exemplo de cálculo para o ano de 2033:

$$K_a = \frac{P_2 - P_0}{t_2 - t_0} = \frac{259.980 - 230.451}{2021 - 2000} = 1.406,14$$

$$P_t = 230.451 + 1.406,14 \times (2033 - 2000)$$

Pt = 276.854 habitantes

Na tabela a seguir são apresentados os resultados dos cálculos desta projeção para todos os anos até o horizonte de projeto (2053).

Tabela 2 – Projeção Populacional de Imperatriz – Aritmética

Projeção Populacional - Aritmética (IMPERATRIZ-MA)					
Ano	População	Urbana (%)	Rural (%)	População Urbana	População Rural
2000	230451	94,84%	5,16%	218556	11895
2010	247505	94,76%	5,24%	234547	12958
2021	259980	95,00%	5,00%	246981	12999
2022	261386	95,00%	5,00%	248317	13069
2023	262792	95,00%	5,00%	249653	13140
2024	264198	95,00%	5,00%	250989	13210



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

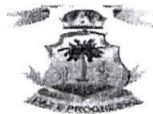
SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 194

2025	265605	95,00%	5,00%	252324	13280
2026	267011	95,00%	5,00%	253660	13351
2027	268417	95,00%	5,00%	254996	13421
2028	269823	95,00%	5,00%	256332	13491
2029	271229	95,00%	5,00%	257668	13561
2030	272635	95,00%	5,00%	259004	13632
2031	274041	95,00%	5,00%	260339	13702
2032	275448	95,00%	5,00%	261675	13772
2033	276854	95,00%	5,00%	263011	13843
2034	278260	95,00%	5,00%	264347	13913
2035	279666	95,00%	5,00%	265683	13983
2036	281072	95,00%	5,00%	267019	14054
2037	282478	95,00%	5,00%	268354	14124
2038	283884	95,00%	5,00%	269690	14194
2039	285291	95,00%	5,00%	271026	14265
2040	286697	95,00%	5,00%	272362	14335
2041	288103	95,00%	5,00%	273698	14405
2042	289509	95,00%	5,00%	275034	14475
2043	290915	95,00%	5,00%	276369	14546
2044	292321	95,00%	5,00%	277705	14616
2045	293727	95,00%	5,00%	279041	14686
2046	295134	95,00%	5,00%	280377	14757
2047	296540	95,00%	5,00%	281713	14827
2048	297946	95,00%	5,00%	283049	14897
2049	299352	95,00%	5,00%	284384	14968
2050	300758	95,00%	5,00%	285720	15038
2051	302164	95,00%	5,00%	287056	15108
2052	303570	95,00%	5,00%	288392	15179
2053	304977	95,00%	5,00%	289728	15249

Em vista do acima exposto, está sendo considerada a população urbana do Ano 1 (2024) igual a 264.198 habitantes, com a aplicação de uma taxa de crescimento populacional anual crescente linearmente, de tal maneira que a população urbana estimada no Ano 30 (2053) é de 304.977 habitantes.

Car. de Engenharia de
Eng. Civil CREA 55037
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 20

3 - Diagnóstico dos Sistemas de Água e Esgoto

O diagnóstico técnico dos sistemas de água e esgoto aqui apresentado visa expor a infraestrutura existente e sua atual situação, utilizada a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Foram consideradas todas as instalações existentes e a análise feita por profissional qualificado, o que garante que, no contexto de eventual licitação, este possui coerência e amparo técnico. Ressaltamos que o diagnóstico aqui exposto não tem o condão de ser definitivo, nem pode ser usado como argumento de desconhecimento dos sistemas de água e esgoto, por parte de Licitantes e/ou futura concessionária.

Alertamos também que durante os trabalhos de elaboração do diagnóstico técnico a CAEMA não autorizou a entrada para a vistoria das instalações, razão pela qual a situação aqui apresentada está baseada nos pontos que puderam ser vistoriados, nos dados do SNIS/21 e no diagnóstico constante na Revisão do Plano Municipal De Saneamento Básico (PMSB) do município de Imperatriz – MA, 2021. Desta forma, este diagnóstico serve apenas como uma orientação a uma visita técnica de cada interessado no eventual processo licitatório.

3.1 - Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água

3.1.1 – Área Urbana

Conforme dados constantes no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, de 2020, levando em consideração a informação oficial do último censo do IBGE (2010), a população atendida com abastecimento de água conforme o ano do registro é de 259.337. Já o total da população urbana é de 245.760 habitantes, sendo a população atendida com 226.497 habitantes é equivalente à 87,33%.

O abastecimento de água em Imperatriz é executado pela concessionária CAEMA. A CAEMA é responsável por garantir a qualidade da água fornecida aos seus clientes, realizando constantes análises e tratamentos para garantir sua potabilidade. Além disso, a concessionária também trabalha na ampliação e modernização da rede de distribuição de água, visando melhorar a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

Car. Exp. 100
Eng. Civil CREA 55837
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serv. P. 11.01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 214

O sistema de abastecimento de água conta com Captação por meio de poço tubular profundo e Captação superficial no Rio Tocantins. Conforme o relatório do SNIS do último ano apresentado (2020), Imperatriz conta com uma rede de abastecimento de água com 595,33 km de extensão.

Segundo a revisão do PMSB, o manancial do sistema de abastecimento de água da área urbana de Imperatriz é o Rio Tocantins, com vazão no ponto de captação da ordem de 8,70 m³/s, muito superior à necessária para atender a demanda de água da cidade (+/- 1 a 2 m³/s).

A captação no Rio Tocantins é feita por tomada de água às margens do rio, com três tubos submersos de 900 mm que adentram 80 metros na calha do rio, os quais desembocam em canal de adução, e deste a um tanque de amortecimento de cheia.

Em Imperatriz, a Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) está localizada ao fundo do tanque de amortecimento de cheias, em cima do poço de sucção, a uma cota 20 metros acima do nível do Rio em épocas de seca. Durante o período de seca o nível do Rio Tocantins abaixa, aumentando a altura da captação, o que exige que o sistema utilize todas as três bombas instaladas na captação para atender a vazão de tratamento (1,2 m³/s).

A EEAB é composta por uma bomba que eleva a pressão da água bruta, uma tubulação que conduz a água a partir da fonte hídrica até a ETA, e uma estrutura para abrigar e proteger a bomba e o equipamento associado.

A estação de Tratamento de Água – ETA localizada na área urbana, distante 1,0 km da captação. A instalação tem capacidade nominal de 1,5m³/s (patamar nos últimos três anos), no processo convencional de floculação, decantação, filtração e desinfecção. A capacidade nominal da ETA é bem superior à demanda de água atual (1,1 a 1,2 m³/s, mas opera normalmente com vazão entre 1,0 e 1,2 m³/s).

A entrada da água bruta é medida por calha Parshall, onde se dosa o produto floculante (sulfato de alumínio), e a floculação ocorre em 18 floculadores mecânicos, dispostos em seis linhas, cada qual com três equipamentos em série. O volume total disponível para floculação é da ordem de 2,5 mil m³.

A decantação ocorre em três decantadores de grande área, sem módulos tubulares de decantação, com captação por calha metálica, que estão niveladas e em bom estado. A limpeza dos decantadores é por descarga de fundo.

Eng. Civil CREA 558370
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serv. P. U. 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 204

A filtração ocorre em 12 filtros de alta taxa, simples de areia graduada (sem antracito), os quais nunca foram reformados. De acordo com levantamento realizado pela equipe de revisão do PMSB, visualmente a estrutura dos filtros está em bom estado, contudo, um dos filtros está desativado e os demais exigem na época de chuvas a limpeza a cada 12 horas.

A água tratada, nesse caso é encaminhada para um reservatório pulmão que tem capacidade de aproximadamente 19,4 mil m³ e está localizado próximo à ETA. Este tipo de reservatório é usado como um "pulmão" para o sistema de abastecimento de água, permitindo que a água tratada seja armazenada e mantida fresca até ser distribuída. O reservatório pulmão da ETA (R-07) distribui a água tratada para os demais reservatórios da cidade, sendo eles: R-01, R-02, R-03, R-05, R-06, R-09, R-10 e R-11.

Além dos sistema de captação superficial citado anteriormente, também é utilizado a captação subterrânea, através de poços artesianos. A captação de água por meio de poços artesianos é uma técnica de extração de água subterrânea que é frequentemente utilizada em áreas onde a disponibilidade de água superficial é limitada ou insuficiente.

Eles são utilizados como apoio do sistema de abastecimento do município em áreas mais remotas, principalmente na zona rural da cidade. Seguindo a revisão mais recente do PMSB de Imperatriz, é possível observar que eles estão dispostos em alguns centros de reservação e distribuição de água.

Existem 28 poços profundos em operação no sistema de água da Sede, dos quais sete são operados pela Prefeitura Municipal e quatro por ente privado (loteamento). Todos eles aduzem a Reservatório Elevado ao lado do poço. Não há dados de vazão dos poços profundos. Estima-se uma capacidade de produção da ordem de 280 l/s no conjunto de poços da Sede.

Conforme o relatório do SNIS do último ano apresentado (2020), Imperatriz conta com uma rede de abastecimento de água com 595,33 km de extensão, que corresponde a aproximadamente 87,33% de atendimento à população total do município. Com o marco do saneamento, esse valor terá que alcançar a marca de 99% passando para aproximadamente 791,69 km de extensão de rede na zona urbana no ano de final de plano.

Car. do Eládio Lopes
Eng. Civil CREA 55439
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

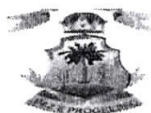
Folha: 23

Tabela 5 – Projeção de rede de água

Ano	População Total	População Urbana	% Atendimento	População efetiva atendida	Rede de água (Urbana) km
2021	259980	246981	87%	215689	595,33
2022	261386	248317	88%	218519	603,14
2023	262792	249653	89%	222191	613,28
2024	264198	250989	90%	225890	623,49
2025	265605	252324	91%	229615	633,77
2026	267011	253660	92%	233367	644,12
2027	268417	254996	93%	237146	654,55
2028	269823	256332	94%	240952	665,06
2029	271229	257668	95%	244784	675,64
2030	272635	259004	96%	248643	686,29
2031	274041	260339	97%	252529	697,01
2032	275448	261675	98%	256442	707,81
2033	276854	263011	99%	260381	718,69
2034	278260	264347	99%	261703	722,33
2035	279666	265683	99%	263026	725,99
2036	281072	267019	99%	264348	729,64
2037	282478	268354	99%	265671	733,29
2038	283884	269690	99%	266993	736,94
2039	285291	271026	99%	268316	740,59
2040	286697	272362	99%	269638	744,24
2041	288103	273698	99%	270961	747,89
2042	289509	275034	99%	272283	751,54
2043	290915	276369	99%	273606	755,19
2044	292321	277705	99%	274928	758,84
2045	293727	279041	99%	276251	762,49
2046	295134	280377	99%	277573	766,14
2047	296540	281713	99%	278896	769,79
2048	297946	283049	99%	280218	773,44
2049	299352	284384	99%	281541	777,09
2050	300758	285720	99%	282863	780,74
2051	302164	287056	99%	284186	784,39
2052	303570	288392	99%	285508	788,04
2053	304977	289728	99%	286830	791,69

As ligações de água são as conexões físicas entre a rede pública de distribuição de água e as instalações hidráulicas internas de um imóvel. De acordo com o SNIS, o número de ligações ativas de água em 2021 foi de 67.414 economias, a projeção

Eng.º Lúcio Lúcio
Civil CREA 558370
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 234

RURAL	Petrolina	Sim	Sim	30000	250	Não
RURAL	Bacaba	Sim	Sim	10000	50	Sim
RURAL	Matança	Sim	Não	10000	80	Sim
RURAL	Cacalzinho	Sim	Sim	10000	100	Não

Em alguns casos, é possível notar a ausência de dados, tendo em a impossibilidade de identificar tais informações no PMSB e nas demais fontes consultadas.

3.2 - Diagnóstico do Sistema de Esgoto

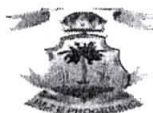
Sistemas de esgotamento sanitário são conjuntos de infraestrutura e processos que têm como objetivo coletar, tratar e dispor adequadamente os esgotos gerados pelos seres humanos. Esses sistemas são essenciais para a preservação da saúde pública e ambiental, uma vez que os esgotos podem conter microrganismos patogênicos e poluentes que podem comprometer a qualidade da água e do ar, além de serem potenciais transmissores de doenças.

Na cidade de Imperatriz, segundo dados do PMSB, apenas cerca de 31,76% dos domicílios possuem acesso à rede geral de esgoto ou fossa séptica, o que indica a necessidade de ampliação e melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário na região.

A rede coletora de esgoto é um sistema de tubulações subterrâneas que tem como objetivo transportar os resíduos líquidos provenientes de residências, indústrias e estabelecimentos comerciais até uma estação de tratamento de esgoto, onde esses resíduos são tratados e transformados em água limpa, que pode ser devolvida ao meio ambiente sem causar prejuízos à saúde das pessoas e do ecossistema.

A Rede Coletora de Esgoto em Imperatriz, segundo dados do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) possui uma extensão total de cerca de 196,50 km para o ano de 2021. Estima-se que esse valor vai aumentar conforme a projeção dada na ilustração a seguir.

Car. do Zilmar Lago
Eng. Civil CREA 55830-MA
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

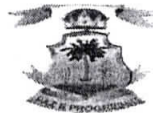
Folha: 26

Tabela 7 – Rede Coletora de Esgoto em Imperatriz

Ano	População Urbana	Rede coletora de esgoto (km)
2021	246981	196,50
2022	248317	217,70
2023	249653	250,14
2024	250989	282,91
2025	252324	316,02
2026	253660	349,46
2027	254996	383,24
2028	256332	417,35
2029	257668	451,80
2030	259004	486,58
2031	260339	521,69
2032	261675	557,14
2033	263011	592,93
2034	264347	595,94
2035	265683	598,95
2036	267019	601,96
2037	268354	604,98
2038	269690	621,50
2039	271026	624,58
2040	272362	627,65
2041	273698	630,73
2042	275034	647,59
2043	276369	650,73
2044	277705	653,88
2045	279041	671,00
2046	280377	674,22
2047	281713	677,43
2048	283049	694,82
2049	284384	698,10
2050	285720	701,38
2051	287056	704,66
2052	288392	707,94
2053	289728	711,22

O atendimento com esgotamento sanitário abrange 31,76% da população, através de 22 mil Ligações de esgoto (ramais). A área atendida é o Centro da cidade, região mais adensada. A rede de coleta de esgoto tem extensão de 196,5 km. Não há dados para se avaliar a extensão de rede primária e secundária do sistema de

Caro Elpidio Lago
Eng Civil CREA 55830
Fiscalização de Obra
Sec de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 27

esgotamento sanitário.

No município de Imperatriz existem diversas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, algumas se encontram em pleno funcionamento, outras estão funcionando com necessidade de reparos e outras estão paradas devido à falta de manutenção e de aparelhos. De acordo com o levantamento realizado no PMSB, são elas:

- **Estação Elevatória de Esgoto 03:** Está localizada na rua Tereza Cristina com fundos para a rua Dom Pedro II – Bairro Centro e se encontra em funcionamento, com vazão de operação de aproximadamente 414 m³/h.
- **Estação Elevatória de Esgoto 05:** Está localizada na avenida Newton Belo, próximo a rua Padre Cicero e Riacho Capivara e se encontra em funcionamento, também com vazão de operação de aproximadamente 414 m³/h.
- **Estação Elevatória de Esgoto 06:** Está localizada na Rua Floriano Peixoto, esquina com a rua Amazonas, ao lado do Riacho Santa Tereza e não se encontra em funcionamento devido a problemas técnicos. Normalmente, possui capacidade operante com aproximadamente 414 m³/h de vazão. O PMSB ainda destaca que existe o despejo irregular do esgoto nas dependências da EEE-06.
- **Estação Elevatória de Esgoto 07:** Está localizada na rua Dom Pedro I, ao lado do Riacho do Meio e se encontra em funcionamento, também com vazão de operação de aproximadamente 414 m³/h.
- **Estação Elevatória de Esgoto 09:** Está localizada na Avenida Beira Rio, próxima a Barão do Rio Branco e próximo ao rio Tocantins e, atualmente, não se encontra em funcionamento, devido a falta de dois conjuntos motor-bomba submersíveis. Ela normalmente opera sob uma vazão de 18 m³/h.
- **Estação Elevatória de Esgoto 10:** Está localizada na avenida XV de Novembro, esquina com a Rua Brasil, bairro Beira Rio e se encontra em funcionamento. Ela normalmente opera sob uma vazão de 414 m³/h.
- **Estação Elevatória de Esgoto 11:** Está localizada na rua V, Bairro Recanto Universitário, próximo a construção da creche municipal e se encontra em operação, com vazão 25 m³/h, com o auxílio de 02 conjuntos motor-bomba.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 28

- **Estação Elevatória de Esgoto 12:** Está localizada na Avenida Liberdade, esquina com a rua Amazonas Bairro Vila João Castelo e se encontra em operação, com vazão 35 m³/h, com o auxílio de 02 conjuntos motor-bomba.
- **Estação Elevatória de Esgoto 13:** Está localizada Rua Coroatá, próximo à rua Carolina – Vila Cafeteira e se encontra em operação, com vazão 25 m³/h, com a necessidade de reparos e manutenção.
- **Demais Estações Elevatórias de Esgoto:** As outras EEE's citadas no PMSB estão localizadas nos condomínios Village e Santa Clara. Porém, não é descrito suas características de operação como nos demais casos.

Ainda conforme informações do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), a cidade possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) denominada ETE Imperatriz, com capacidade de tratamento de até 70 litros por segundo. A ETE Imperatriz utiliza o processo de tratamento biológico por lodos ativados.

O sistema de tratamento é composto por etapas de gradeamento, desarenamento e desengorduramento para remoção dos sólidos grosseiros e areia presentes no esgoto, seguido do tratamento biológico em lodos ativados, que utiliza micro-organismos para decompor a matéria orgânica presente no esgoto.

Após o tratamento biológico, o efluente passa por um processo de sedimentação e clarificação para remoção dos sólidos em suspensão e posterior desinfecção antes de ser descartado no corpo receptor, que neste caso é o Rio Tocantins.

De acordo com os dados do SNIS, em 2020, a ETE Imperatriz atingiu um percentual de remoção de matéria orgânica de 75,43%, o que representa uma eficiência razoável de tratamento.

É importante destacar que apesar da existência de ETE, a cidade de Imperatriz ainda possui uma grande parte da população que não é atendida pelo sistema de esgotamento sanitário, o que resulta em lançamento de esgoto *in natura* em rios e córregos da região, causando danos ambientais e riscos à saúde pública.

De acordo com o PMSB, a cidade conta com algumas unidades responsáveis pelo tratamento do esgoto sanitário. Essas unidades estão em funcionamento,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 29

precisando de reparos e manutenção, como descritas a seguir.

- **Estação de Tratamento de Esgoto Itamar Guará:** Está localizada em área institucional, em frente a quadra 37, próxima a Rua 39. Ela atualmente está em funcionamento, operando com uma vazão de aproximadamente 24 m³/h, mas necessitando de mais um conjunto motor-bomba para melhorar o seu desempenho operacional.
- **Estação de Tratamento de Esgoto Teotônio Vilela:** Está localizada em área Institucional, Rua Leste Oeste, com a rua Norte Sul 4. Ela atualmente está em funcionamento, operando com uma vazão de aproximadamente 18,4 m³/h, mas passando por reparos eletromecânicos e construtivos.
- **Estação de Tratamento de Esgoto Sebastião Régis:** Está localizada em área institucional na Rua Circular entre a Rua E, e a Rua D. Ela atualmente está em funcionamento, operando com uma vazão de aproximadamente 48 m³/h, mas passando por reparos eletromecânicos e construtivos.
- **Estação de Tratamento de Esgoto Eco Park:** Está localizada em área institucional, atende aos condomínios Eco Park 1, 2, 3, 4, 5 e 6, Hospital Macro Regional Ruth Noleto e futuramente o Hospital Socorrão. Ela atualmente está em funcionamento, mas o PMSB não cita mais informações sobre sua operação.
- **Lagoas de estabilização:** Está localizada no parque da independência. Ela atualmente está em funcionamento, operando com 01 lagoa anaeróbia e 02 lagoas facultativas. Apesar disso, a estrutura enfrenta alguns problemas de manutenção que comprometem o seu desempenho. Outro ponto de atenção é o local de lançamento do esgoto que é o Rio Tocantins.

4 – Projeto Conceitual do Sistema de Água e Esgoto

O projeto conceitual aqui apresentado visa expor a infraestrutura necessária para viabilizar a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dentro das metas quantitativas do Plano de Metas e a projeção populacional. Foram considerados todos os investimentos necessários, inclusive contingências, necessária para a viabilidade técnica do projeto, o que garante que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 304

este plano referencial, no contexto de eventual licitação, possui coerência e amparo técnico. Ressaltamos que o projeto conceitual aqui exposto não pretende ser vinculativo para a eventual concessionária deste projeto, sendo apenas estimativa referencial que inspire uma análise da viabilidade da eventual futura concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.1 – Projeto Conceitual do Sistema de Abastecimento de Água

Projeção do Atendimento: Com base no Plano de Metas e a projeção da população na área da concessão, a evolução do atendimento com abastecimento de água foi projetada conforme tabela, abaixo.

Tabela 8 – Evolução do Atendimento com Abastecimento de Água

Ano	População Total	População Urbana	% Atendimento	População efetiva atendida	Rede de água (Urbana) km
2021	259980	246981	87%	215689	595,33
2022	261386	248317	88%	218519	603,14
2023	262792	249653	89%	222191	613,28
2024	264198	250989	90%	225890	623,49
2025	265605	252324	91%	229615	633,77
2026	267011	253660	92%	233367	644,12
2027	268417	254996	93%	237146	654,55
2028	269823	256332	94%	240952	665,06
2029	271229	257668	95%	244784	675,64
2030	272635	259004	96%	248643	686,29
2031	274041	260339	97%	252529	697,01
2032	275448	261675	98%	256442	707,81
2033	276854	263011	99%	260381	718,69
2034	278260	264347	99%	261703	722,33
2035	279666	265683	99%	263026	725,99
2036	281072	267019	99%	264348	729,64
2037	282478	268354	99%	265671	733,29
2038	283884	269690	99%	266993	736,94
2039	285291	271026	99%	268316	740,59
2040	286697	272362	99%	269638	744,24
2041	288103	273698	99%	270961	747,89
2042	289509	275034	99%	272283	751,54
2043	290915	276369	99%	273606	755,19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 39

2044	292321	277705	99%	274928	758,84
2045	293727	279041	99%	276251	762,49
2046	295134	280377	99%	277573	766,14
2047	296540	281713	99%	278896	769,79
2048	297946	283049	99%	280218	773,44
2049	299352	284384	99%	281541	777,09
2050	300758	285720	99%	282863	780,74
2051	302164	287056	99%	284186	784,39
2052	303570	288392	99%	285508	788,04
2053	304977	289728	99%	286830	791,69

Projeção da Demanda: Conforme diretrizes constantes do PMSB, a demanda sobre sistema de abastecimento de água foi quantificada para população total (permanente mais a flutuante), com consumo de 150 l/hab.dia, majorado pelos fatores K1 e K2, acrescida das perdas físicas. Desta forma, a demanda sobre o sistema de água na situação otimista e na situação pessimista, que foi calculada em l/s no fim de plano.

Tabela 9 – Cálculo da Demanda sobre o Sistema de Água

DEMANDAS DE VAZÃO CONSIDERANDO PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO										
Ano	População Urbana efetiva	Consumo per capita (L/hab.dia)	K1	K2	Qmed Urbano (l/s)	Qmax Urbano (l/s)	Situação Otimista		Situação Pessimista	
							Perdas (%)	Qmed (l/s)	Perdas (%)	Qmed (l/s)
2021	215689	150,00	1,20	1,50	374,46	674,03	69,57%	1230,56	69,57%	1230,56
2022	218519	150,00	1,20	1,50	379,37	682,87	68,00%	1185,54	68,00%	1185,54
2023	222191	150,00	1,20	1,50	385,75	694,35	67,00%	1168,93	68,00%	1205,46
2024	225890	150,00	1,20	1,50	392,17	705,91	66,00%	1153,44	67,00%	1188,39
2025	229615	150,00	1,20	1,50	398,64	717,55	65,00%	1138,96	67,00%	1207,99
2026	233367	150,00	1,20	1,50	405,15	729,27	63,00%	1095,00	67,00%	1227,73
2027	237146	150,00	1,20	1,50	411,71	741,08	61,00%	1055,67	66,00%	1210,92
2028	240952	150,00	1,20	1,50	418,32	752,98	59,00%	1020,29	66,00%	1230,35
2029	244785	150,00	1,20	1,50	424,97	764,95	58,00%	1011,84	66,00%	1249,92
2030	248644	150,00	1,20	1,50	431,67	777,01	56,00%	981,08	65,00%	1233,35
2031	252529	150,00	1,20	1,50	438,42	789,15	54,00%	953,08	64,00%	1217,83
2032	256442	150,00	1,20	1,50	445,21	801,38	52,00%	927,52	63,00%	1203,28
2033	260381	150,00	1,20	1,50	452,05	813,69	49,00%	886,37	62,00%	1189,61
2034	261704	150,00	1,20	1,50	454,35	817,83	32,00%	668,16	61,00%	1164,99
2035	263026	150,00	1,20	1,50	456,64	821,96	31,00%	661,80	60,00%	1141,60

Elpidio Lacerda
Sec. Civil CREA 55937
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serv.
10/05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 32

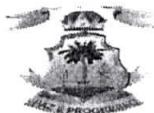
2036	264349	150,00	1,20	1,50	458,94	826,09	30,00%	655,63	58,00%	1092,71
2037	265670	150,00	1,20	1,50	461,23	830,22	30,00%	658,90	56,00%	1048,26
2038	266993	150,00	1,20	1,50	463,53	834,35	30,00%	662,19	54,00%	1007,67
2039	268316	150,00	1,20	1,50	465,83	838,49	30,00%	665,47	52,00%	970,47
2040	269638	150,00	1,20	1,50	468,12	842,62	28,00%	650,17	50,00%	936,24
2041	270961	150,00	1,20	1,50	470,42	846,75	28,00%	653,36	48,00%	904,65
2042	272284	150,00	1,20	1,50	472,72	850,89	28,00%	656,55	46,00%	875,40
2043	273605	150,00	1,20	1,50	475,01	855,02	26,00%	641,90	44,00%	848,23
2044	274928	150,00	1,20	1,50	477,31	859,15	26,00%	645,01	42,00%	822,94
2045	276251	150,00	1,20	1,50	479,60	863,28	26,00%	648,11	40,00%	799,34
2046	277573	150,00	1,20	1,50	481,90	867,42	25,00%	642,53	40,00%	803,16
2047	278896	150,00	1,20	1,50	484,19	871,55	25,00%	645,59	40,00%	806,99
2048	283049	150,00	1,20	1,50	491,40	884,53	25,00%	655,21	38,00%	792,59
2049	284384	150,00	1,20	1,50	493,72	888,70	24,00%	649,63	38,00%	796,33
2050	285720	150,00	1,20	1,50	496,04	892,88	24,00%	652,69	36,00%	775,07
2051	287056	150,00	1,20	1,50	498,36	897,05	22,00%	638,92	36,00%	778,69
2052	288392	150,00	1,20	1,50	500,68	901,23	22,00%	641,90	34,00%	758,61
2053	289728	150,00	1,20	1,50	503,00	905,40	22,00%	644,87	34,00%	762,12

As metas de redução de perdas estabelecidas sugerem a redução entre os cenários otimistas e pessimistas de 22 a 34% ao final do período da concessão.

Sistema de Produção: O Sistema de Produção de água da Sede continuará explorando apenas o manancial superficial, não necessitando ser ampliado. O Manancial da Sede continuará sendo o Rio Tocantins que tem vazão outorgável suficiente para atender a demanda de água no fim de plano. A opção de manter o Tocantins como único manancial respeita as Diretrizes do PMSB.

A atual elevatória de água bruta (EEAB) terá seus conjuntos motobombas (CMB) trocados para ter maior eficiência, mantendo a potência atual (3+R de 300 cv cada). A adutora de 900 mm será vistoriada, e reformada caso necessário, para redução da rugosidade e ganhos de produtividade. O conjunto irá operar na vazão de 1,4 m³/s.

A ETA existente será mantida, com as reformas civil, eletromecânica e Hidráulica necessárias para recuperar o desgaste existente. Não é prevista melhoria para aumento de capacidade de produção da ETA, dado que tem capacidade para atender a demanda (1,5 m³/s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 33

Não haverá poços no sistema da Sede. Os poços atuais serão desativados na medida em que a ampliação da rede de distribuição do sistema principal permita, contudo, serão mantidos de forma operacional para eventuais emergências e/ou contingências.

Sistema de Distribuição: O sistema de Distribuição passara dos atuais 6 setores para 14 setores de distribuição, subdivido em micro setores com menos de 3 mil ramais cada. Com estes novos 8 (oito) setores de distribuição de água, a rede de distribuição do sistema principal absorverá toda a área urbana da Sede e sua área de expansão, entre elas as localidades de Centro Novo, Lagoinha, Chico do Rádio, Bebedouro, Camaçari, Cacauiunho e David II, bem como o Distrito Industrial, além dos loteamentos adjacentes.

Serão aproveitados todos os reservatórios do sistema principal, bem como os reservatórios acima de 250 m³ dos sistemas isolados. Os Centros de Reservação pulmão do sistema (CR 7 e CR 9) continuarão como estão, sendo necessário apenas reformas civil e hidráulica. O Centro de Reservação (CR3) será ampliado em mais 2,5 mil m³. Foi projetada a construção de outros 5,1 mil m³ para otimizar o sistema de macro distribuição de água e dar maior garantia operacional, sendo que cada setor de distribuição terá o seu centro de reservação (CR), composto por um reservatório apoiado (RAP) e um elevado (REL).

Na elevatória de água tratada (EEAT) principal, junto ao CR 7 na ETA, serão construídas duas novas linhas de sub-adutoras: (i) uma para atender os setores F e H (200 cv, DN 200 a 300mm com 7,3 km) e; (ii) outra para atender o CR3, CR5 e CR6 (500 cv, DN de 300 a 600mm com 4,6 km). Desta forma, a atual linha de 900mm ficará exclusiva para o CR 9, agora com 750 cv, eliminando o gargalo atual da macro distribuição e permitindo a expansão do sistema de distribuição principal.

Na elevatória de água tratada (EEAT) junto ao CR 9 serão implantadas mais três linhas de sub-adutoras: (i) a primeira para atender ao Setor G (200 cv; DN 400mm e 2,5 km); (ii) a segunda para atender aos setores I e J (140 cv, 250 a 300mm e 9,1 km) e; (iii) a terceira para atender aos Setores K1 e K2 (100 cv, DN 300 e 3,7 km).

Ainda no Centro de Reservação (CR) 9 será mantida a sub-adutora que abastece por gravidade o Setor C. Do reservatório elevado do CR 9 será construída uma linha de sub-adutora que operará por gravidade (DN 300 a 400mm e 5,6 km)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 34

para, alternativamente, atender os Setores 5 e 6 quando os mesmos não puderem ser atendidos pela EEAT principal.

No novo Centro de Reservação do Setor K, será implantada uma nova elevatória de água tratada (EEAT), com 40 cv, DN 200mm e extensão de 5 km, para atender ao Distrito Industrial e região do Centro Novo (Setor K2), que será incorporada ao sistema principal.

Serão construídas ainda 5 (cinco) novas elevatórias de água tratada (EEAT), com potência variando de 20 a 60 cv, com a função de recalcar a água do reservatório apoiado (RAP) para o reservatório elevado (REL) existentes nos centros de reservação(CR) dos Setores F, G, H, I e J, garantindo assim que toda a distribuição ocorra por gravidade.

Para a universalização do abastecimento de água, a rede de distribuição será ampliada para todo o atual sistema viário foco do projeto, com a construção de mais 300 km, 87% em DN 50mm e o restante em DN de 75 a 100mm. Foi considerado que os responsáveis pelos futuros loteamentos implantem a rede de água e ramais destes, não sendo, portanto, escopo da concessão.

É prevista a implantação de novos ramais até o fim de plano, sendo 89 mil ramais pela Concessionária e o resto pelos futuros loteadores. Todos os ramais de água serão hidrometrados, para o que são previstos 88 mil hidrômetros.

4.2 – Projeto Conceitual do Sistema de Esgotamento Sanitário

Projeção do Atendimento: Com base no Plano de Metas e a projeção dos domicílios na área da concessão, a evolução do atendimento com esgotamento sanitário foi projetada conforme tabela a seguir.

Tabela 10 – Evolução do Atendimento com Esgotamento Sanitário

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%)	População Urbana Atendida Efetiva	Rede coletora de esgoto (km)
2021	246981	31,76%	78447	196,50
2022	248317	35,00%	86911	217,70
2023	249653	40,00%	99861	250,14
2024	250989	45,00%	112945	282,91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 354

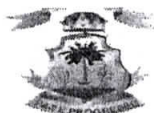
2025	252324	50,00%	126162	316,02
2026	253660	55,00%	139513	349,46
2027	254996	60,00%	152998	383,24
2028	256332	65,00%	166616	417,35
2029	257668	70,00%	180367	451,80
2030	259004	75,00%	194253	486,58
2031	260339	80,00%	208271	521,69
2032	261675	85,00%	222424	557,14
2033	263011	90,00%	236710	592,93
2034	264347	90,00%	237912	595,94
2035	265683	90,00%	239114	598,95
2036	267019	90,00%	240317	601,96
2037	268354	90,00%	241519	604,98
2038	269690	92,00%	248115	621,50
2039	271026	92,00%	249344	624,58
2040	272362	92,00%	250573	627,65
2041	273698	92,00%	251802	630,73
2042	275034	94,00%	258532	647,59
2043	276369	94,00%	259787	650,73
2044	277705	94,00%	261043	653,88
2045	279041	96,00%	267879	671,00
2046	280377	96,00%	269162	674,22
2047	281713	96,00%	270444	677,43
2048	283049	98,00%	277388	694,82
2049	284384	98,00%	278697	698,10
2050	285720	98,00%	280006	701,38
2051	287056	98,00%	281315	704,66
2052	288392	98,00%	282624	707,94
2053	289728	98,00%	283933	711,22

Projeção da Demanda: Conforme o dimensionamento do sistema de água, a demanda sobre sistema de esgotamento sanitário foi quantificada para população total (permanente mais a flutuante), com consumo de 150 l/hab.dia, majorado pelos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

02.10.00.191/2023
E.O. Civil CREA 55837
Fiscalização de O.C.
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 36

fatores K1 e K2, admitindo um coeficiente de retorno, acrescida das infiltrações. Desta forma, a demanda média sobre o sistema de tratamento de esgotos (Q_M) foi calculada em 420 l/s no fim de plano.

Tabela 11 – Cálculo da Demanda sobre o Sistema de Esgotamento Sanitário

Ano	População Urbana	Índice de Cobertura (%)	Demanda por tratamento ETE $Q_{méd}$ (l/s)	Carga DBO - Kg/dia
2021	246981	31,76%	118,780	3078,77
2022	248317	35,00%	131,595	3410,94
2023	249653	40,00%	151,203	3919,18
2024	250989	45,00%	171,014	4432,68
2025	252324	50,00%	191,026	4951,39
2026	253660	55,00%	211,241	5475,37
2027	254996	60,00%	231,659	6004,59
2028	256332	65,00%	252,278	6539,06
2029	257668	70,00%	273,101	7078,77
2030	259004	75,00%	294,125	7623,72
2031	260339	80,00%	315,350	8173,88
2032	261675	85,00%	336,779	8729,31
2033	263011	90,00%	358,410	9289,99
2034	264347	90,00%	360,231	9337,18
2035	265683	90,00%	362,051	9384,37
2036	267019	90,00%	363,872	9431,56
2037	268354	90,00%	365,691	9478,72
2038	269690	92,00%	375,679	9737,59
2039	271026	92,00%	377,540	9785,83
2040	272362	92,00%	379,401	9834,07
2041	273698	92,00%	381,262	9882,31
2042	275034	94,00%	391,452	10146,43
2043	276369	94,00%	393,352	10195,68
2044	277705	94,00%	395,253	10244,97
2045	279041	96,00%	405,605	10513,28
2046	280377	96,00%	407,547	10563,61
2047	281713	96,00%	409,489	10613,95
2048	283049	96,00%	411,431	10664,29

Ex. 02
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e Serv.
10/03



2049	284384	96,00%	413,371	10714,59
2050	285720	98,00%	423,966	10989,19
2051	287056	98,00%	425,948	11040,57
2052	288392	98,00%	427,930	11091,96
2053	289728	98,00%	429,913	11143,34

O sistema de afastamento de esgotos engloba 14 elevatórias de esgoto e 650 km de rede, ficando de fora do sistema de coleta o Conjunto Sebastião Regis (a noroeste), as áreas Centro Novo, Lagoa Verde e Vila Chico Rádio (ao norte) e o loteamento David II (ao sul), os quais representam menos que 5% da população urbana e, portanto, não prejudicam a meta de atendimento de 90% da população urbana com coleta de esgotamento sanitário.

A capacidade das instalações seria ampliada para 600 l/s, de modo a atender a vazão de fim de plano, compatível com as nossas projeções. A concepção deste projeto prevê alterar o sistema de tratamento de esgotos para um reator anaeróbico (UASB) seguido tratamento aeróbico por Bio-Filtro percolado (BFP) e Decantador secundário, finalizando com desinfecção por Cloro gás.

Todos os dados disponibilizados referentes a este projeto constam como anexo ao este documento (Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário).

5 - Plano de Investimentos

Para o Plano de Investimentos foram considerados os planos de execução contidos na seção técnica do PMSB e Estudo de Viabilidade, seguindo o mesmo cronograma. O investimento tem por objetivo alcançar a universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, bem como a manutenção dos sistemas para constante qualidade dos serviços prestados.

Os valores relacionados às desapropriações e a instituição de servidões necessária para a implantação e ampliação de instalações que compõem o Sistema,

tução de servidões
composição da
Câmara de Registo
Escr. Civil CRESC
Fiscalização de O
de Infraestrutura e Serr
riz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

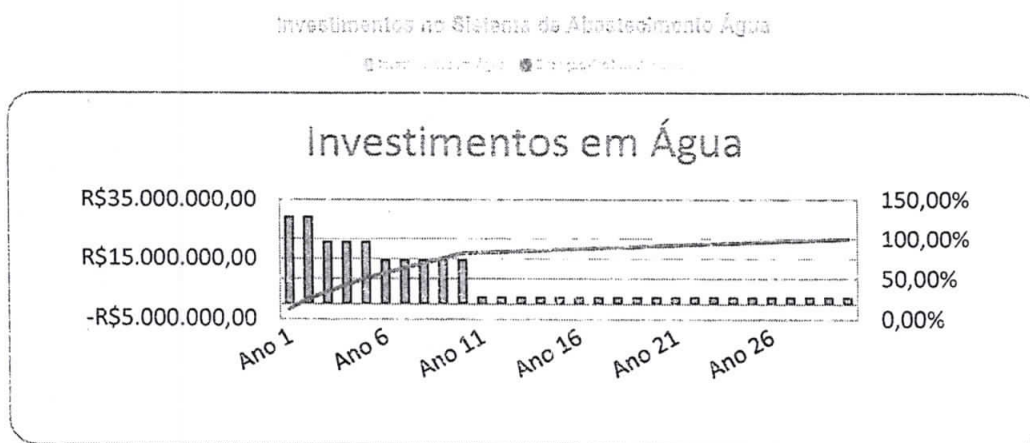
Folha: 384

de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), bem como seus respectivos serviços perfazem o investimento estimado em R\$ 5.000.000,00, como ilustra o quadro a seguir, baseado em pesquisa de mercado realizada no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERRENO DE 300 M² PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
2	TERRENO DE 100 M² PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	25	R\$ 100.000,00	R\$ 2.500.000,00
3	TERRENO DE 150.000 M² PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1	R\$ 2.340.000,00	R\$ 2.340.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 5.000.000,00

O sistema de abastecimento de água exigirá um investimento total de R\$235.807.519,48 ao longo de 30 anos, e já considera o reinvestimento para manutenção deles.

Figura 2 – Investimentos no Sistema de Abastecimento de Água



Já o sistema de coleta e tratamento de esgoto prevê investimentos totais de R\$551.136.985,99 ao longo de 30 anos, e também considera os reinvestimentos necessários para manutenção do serviço.

Figura 3 – Investimentos no Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

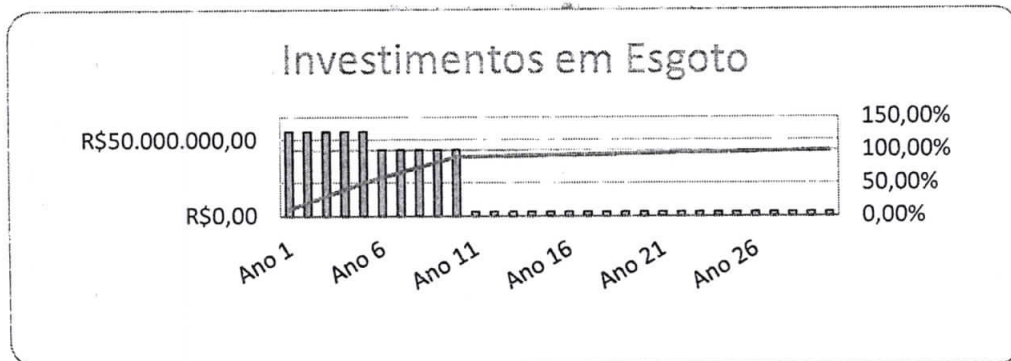


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

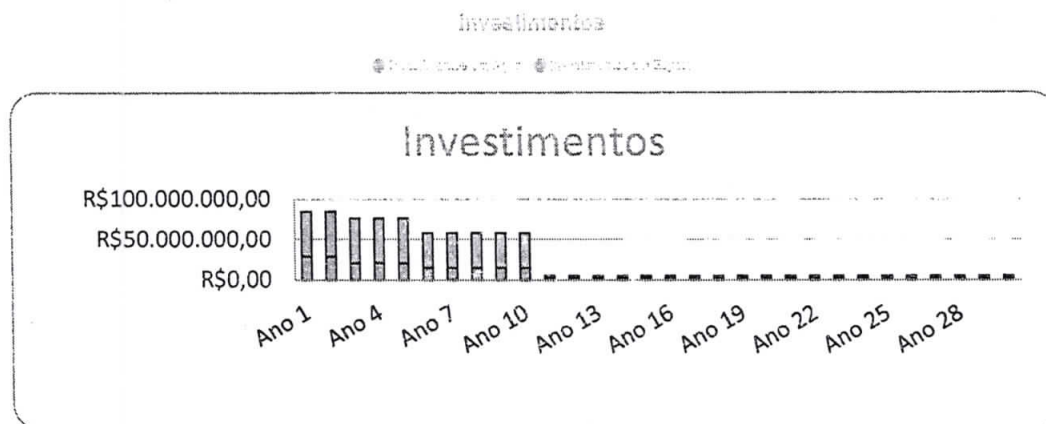
Folha: 39 *uf*

Investimentos no Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto



No horizonte de 30 anos, os investimentos em ambos os sistemas totalizarão R\$786.944.505,45 que estão divididos da seguinte forma, conforme gráfico abaixo:

Figura 4 – Investimentos Totais



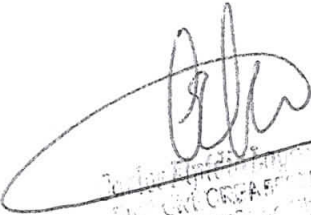
Cláudio L. O.
E. Civil CREA 55837
Fiscalização de Ob.
Sec. de Infraestrutura e SPM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 40

Resumo CAPEX Estimado	
1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA URBANA)	CAPEX (R\$)
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 142.312,50
1.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	R\$ 7.439.284,68
1.3 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	R\$ 9.609.375,00
1.4 - RESERVATÓRIOS	R\$ 4.020.214,25
1.5 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	R\$ 171.273.261,84
2 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA RURAL)	CAPEX (R\$)
2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 142.312,50
2.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	R\$ 14.377.673,38
2.3 - RESERVATÓRIOS	R\$ 7.564.276,98
2.4 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	R\$ 21.238.808,35
3 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA URBANA)	CAPEX (R\$)
3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 209.812,50
3.2 - REDE COLETORA	R\$ 361.601.925,95
3.3 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	R\$ 15.625.000,00
3.4 - AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 44.256.737,50
3.5 - EMISSÁRIOS	R\$ 43.750.000,00
4 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA RURAL)	CAPEX (R\$)
4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 142.312,50
4.2 - REDE COLETORA	R\$ 35.085.024,49
4.3 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	R\$ 9.375.000,00
4.4 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 12.341.173,05
4.5 - EMISSÁRIO DE SAÍDA - LANÇAMENTO	R\$ 28.750.000,00
Total	R\$ 786.944.505,47


Imperatriz, 02 de Outubro de 2023.
SINFRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ETAPAS CAPEX		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA URBANA)												
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3,43%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	1,00%
1.3 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	1,00%
1.4 - RESERVATÓRIOS	100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	1,00%
1.5 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	100,00%	12,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	1,00%
2 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA RURAL)												
2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3,43%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
2.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	100,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,50%
2.3 - RESERVATÓRIOS	100,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,50%
2.4 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	100,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,50%
3 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA URBANA)												
3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3,43%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
3.2 - REDE COLETORA	100,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	0,50%
3.3 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	100,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	0,50%
3.4 - AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	0,50%
3.5 - EMISSÁRIOS	100,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	0,50%
4 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA RURAL)												
4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3,43%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
4.2 - REDE COLETORA	100,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,50%
4.3 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	100,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,50%
4.4 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,50%
4.5 - EMISSÁRIO DE SAÍDA - LANÇAMENTO	100,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,50%

Cronograma Físico – Metas a serem atingidas para cada Etapa de CAPEX projetada.

SINFRA
9300



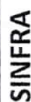
SINFRA
Processo nº
02.10.00.191/2023

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ETAPAS CAPEX		2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045
1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA URBANA)		3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
1.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
1.3 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
1.4 - RESERVATÓRIOS	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
1.5 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
2 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA RURAL)												
2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
2.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
2.3 - RESERVATÓRIOS	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
2.4 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
3 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA URBANA)												
3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
3.2 - REDE COLETORES	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
3.3 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
3.4 - AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
3.5 - EMISSÁRIOS	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
4 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA RURAL)												
4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
4.2 - REDE COLETORES	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
4.3 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
4.4 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
4.5 - EMISSÁRIO DE SAÍDA - LANÇAMENTO	100,00%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%

Cronograma Físico – Metas a serem atingidas para cada Etapa de CAPEX projetada.



Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha:

ESTADO DO MARANHÃO
Folha: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ETAPAS CAPEX								
1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA URBANA)								
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%							
1.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	100,00%							
1.3 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	100,00%							
1.4 - RESERVATÓRIOS	100,00%							
1.5 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	100,00%							
2 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA RURAL)								
2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%							
2.2 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	100,00%							
2.3 - RESERVATÓRIOS	100,00%							
2.4 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	100,00%							
3 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA URBANA)								
3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%							
3.2 - REDE COLETORA	100,00%							
3.3 - ESTações ELEVatóRIAS	100,00%							
3.4 - AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%							
3.5 - EMISSÁRIOS	100,00%							
4 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ZONA RURAL)								
4.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%							
4.2 - REDE COLETORA	100,00%							
4.3 - ESTações ELEVatóRIAS	100,00%							
4.4 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%							
4.5 - EMISSÁRIO DE SAÍDA - LANÇAMENTO	100,00%							

Cronograma Físico – Metas a serem atingidas para cada Etapa de CAPEX projetada.

As metas estimadas para execução de cada etapa de investimento levam em consideração as metas estabelecidas no novo marco regulatório do Saneamento Básico vigente, com 99% de cobertura de abastecimento de água e 90% de esgotamento sanitário até o ano de 2033 (destacado na tabela).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 44

6 - A Viabilidade Econômica e Financeira

A análise de viabilidade econômico-financeira aqui exposta serviu para o Município tomar a decisão em delegar a concessão do serviço público, e não pretende ser vinculativa para a eventual licitante ou concessionária deste projeto, sendo apenas referencial. Desta forma, o projeto cumpre o requisito legal previsto no artigo 11, inciso II da lei 11.445/07, sinalizando para os investidores que o plano referencial fornecido pelo Poder Concedente, no contexto da eventual licitação, possui coerência e amparo técnico.

6.1 – Receitas

As receitas provenientes dos serviços de água e esgoto e as receitas de serviços relacionados constituem a remuneração da concessionária. A projeção das receitas leva em consideração:

- Volume faturado.
- Potencial de expansão dos serviços.
- População e economias atendidas.
- Tarifas médias.

Os volumes faturados de água e de esgoto foram calculados com base nos dados do SNIS (2021), e com base no know-how e projeções da equipe técnica. A razão entre volume de água e retorno do esgoto utilizado foi de 80%. Ou seja, para cada 1m³ de água faturada, gera-se 0.8m³ de volume faturado de esgoto.

De acordo com o SNIS (2021), o consumo médio de água do município de Imperatriz é 13,40 m³/mês/economia. Este índice corresponde a um coeficiente per capita aproximado de 150 l/hab.dia.

Em 2024 (Ano 1), estima-se que o volume faturado de água atinja 13,49 milhões de m³, enquanto o de esgoto deve representar 2,38 milhões de m³.

Para o Ano 30, o volume faturado de água deve atingir 17,12 milhões de m³ no ano, enquanto de esgoto representará 13,04 milhões de m³.

LÍDIA DE ALMEIDA
Eng. Civil CREA 55837
Fiscalização de Obra
Sec. de Infraestrutura e SPM

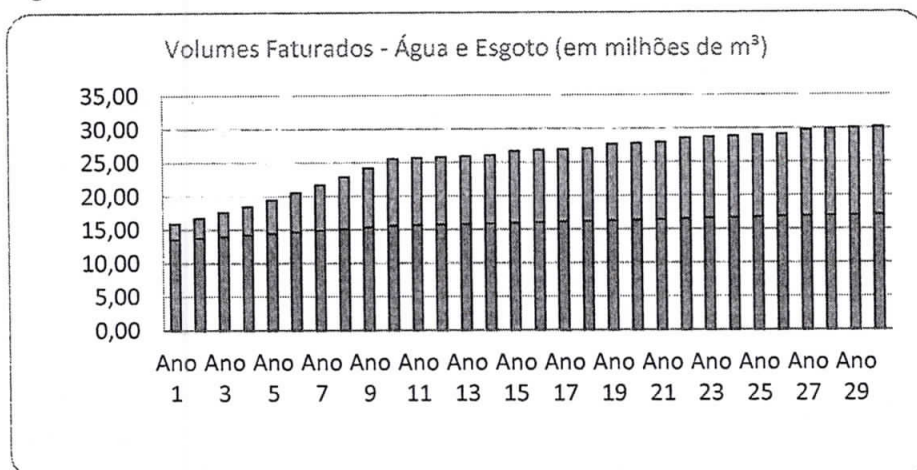


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº:
02.10.00.191/2023

Folha: 45

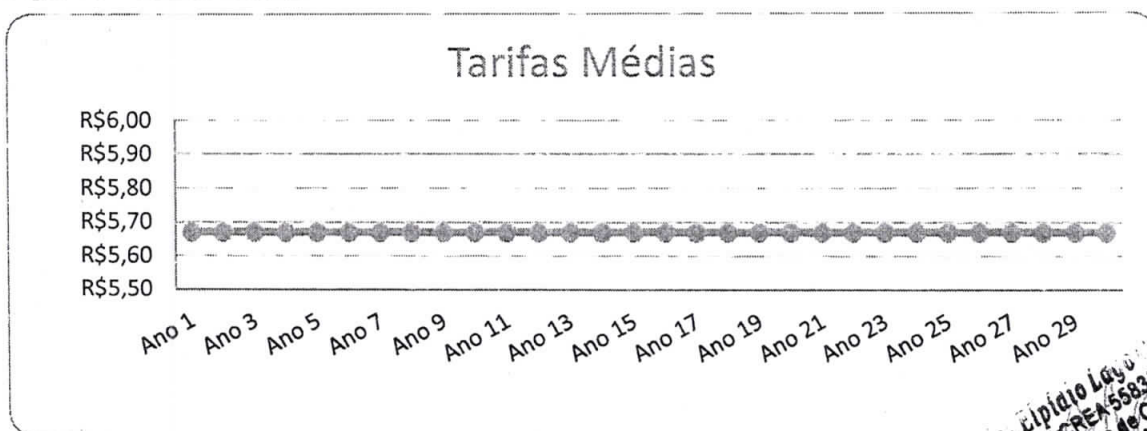
Figura 5 – Volumes faturados



Para esta análise foi tomado como benchmark, cidades do estado do Maranhão que já possui seu sistema de Água e Esgoto privatizado, bem como referências de outros estados.

Desta forma, a Tarifa Média de Água e Esgoto ficou em R\$5,67/m³. Importante ressaltar, que o município de Imperatriz já possui infraestrutura mínima para receber as redes coletoras a implantar, portanto, foi projetado a mesma tarifa de água e esgoto, pois conforme o índice de cobertura de esgoto vai crescendo, o efluente coletado será efetivamente transportado e tratado. Não foram consideradas correções por inflação ou ajustes de preços.

Figura 6 – Tarifas Médias



Para fins de estimativa, a Receita de Serviços é calculada como 59% do total de

Diário Ley
Emissão: 05/08/2023
Fiscalização de C
de Infraestrutura, S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

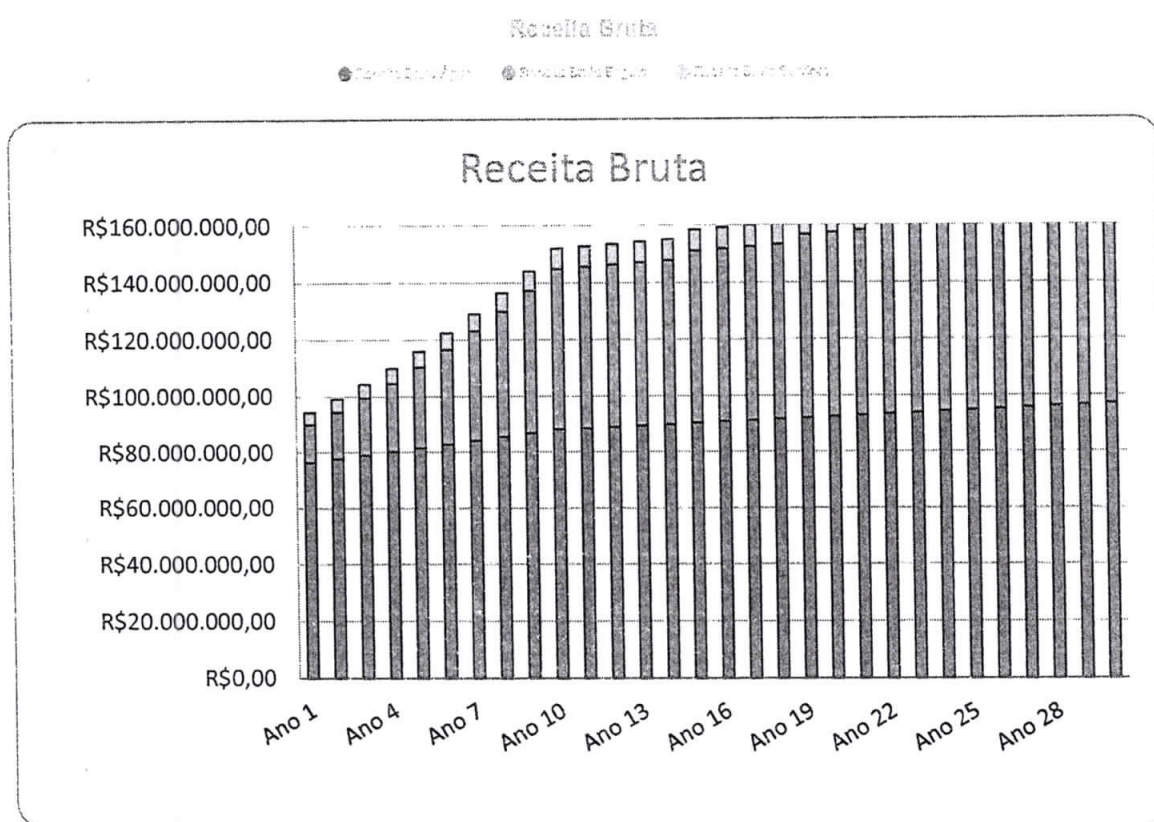
receitas de água e esgoto.

Para 2024 (Ano 1), a estimativa de Receita Bruta de Água deve alcançar R\$76.47M, enquanto a Receita Bruta de Esgoto estimada é de R\$13.51M.

No Ano 30 a Receita de Esgoto deverá sofrer um salto em relação ao Ano 1, dado que a universalização da rede de coleta impactará diretamente o crescimento desta linha de receita e deve alcançar R\$73.94M no ano.

A Receita Bruta de Água deve alcançar R\$97.09M no Ano 30 impactada principalmente pelo crescimento populacional.

Figura 7 – Receita Bruta



Há incidência de PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) sobre a receita bruta. As alíquotas vigentes de PIS e COFINS são, respectivamente, 1,65% e 7,60%, totalizando 9,25% sobre a receita bruta.

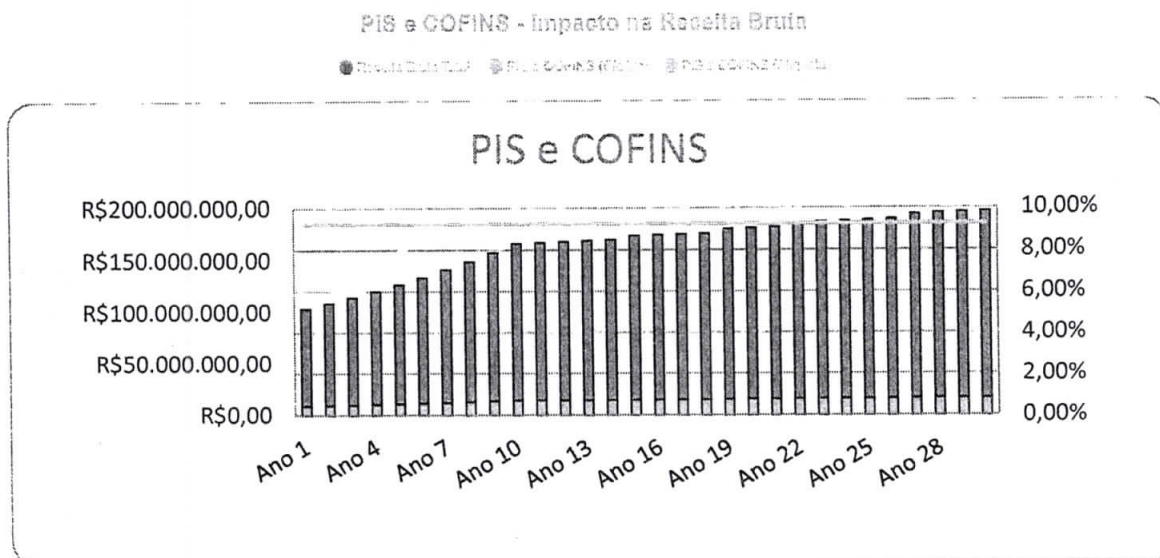
Caro Elydio Leão
Eng. Civil CREA 55838
Fiscalização
S. S. S. S. S.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023
Folha: 47

Figura 8 – PIS e COFINS



A série histórica do SNIS com dados obtidos no último ano de 2021 mostram que o atual índice de inadimplência do município está em 35%, alto índice que tende a diminuir consideravelmente com as melhorias operacionais e investimentos no setor de micromedicação previstos.

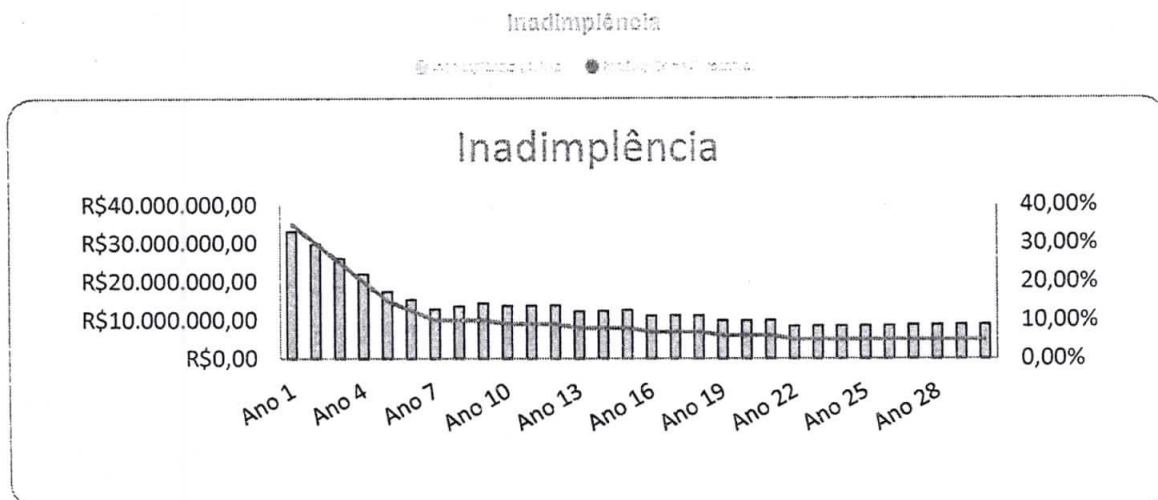
Para efeitos desta projeção, no Ano 1 (2024) a inadimplência é mantida nos índices atuais de 35% e após implementação de novos padrões de gestão, deve cair consideravelmente, atingindo 15% no ano 05 e atingindo o mínimo de 5% de inadimplência no Ano 22 e mantendo-se neste nível até ao fim da concessão no Ano 30.

Carla Lúcia Leal
Eng. Civil CREA 55837
Fiscalização de Obras
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Figura 9 – Inadimplências



6.2 Custos e Despesas

Esta modelagem foi realizada com base nos custos e despesas reportados pelo SNIS; benchmark de outras operações semelhantes no modelo de privatização e know-how da equipe técnica, e para efeitos de modelagem foram apenas considerados custos e despesas operacionais, ou OPEX, aqueles necessários para oferta e manutenção dos serviços.

Os principais itens de custos operacionais projetados para o Modelo são: Pessoal, Energia, Produtos Químicos, Serviços de Terceiros, Custos com Materiais, Equipamentos e Veículos e Despesas Gerais e Administrativas. Para isso, foi tomado como referência alguns valores de concessões de outras cidades de mesmo porte, como é o caso de Aparecida do Taboado – MS, Olímpia – SP, e também valores baseados em outros estudos de modelagem FIPE.

6.2.1 Pessoal

Neste cenário, utilizamos como referência para a modelagem o custo unitário médio com Pessoal no valor de **R\$255,60/ano** por ligação. O valor considera um efetivo que atende tanto a área operacional quanto administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

salários, encargos trabalhistas e benefícios.

Figura 10 – Despesas com Pessoal

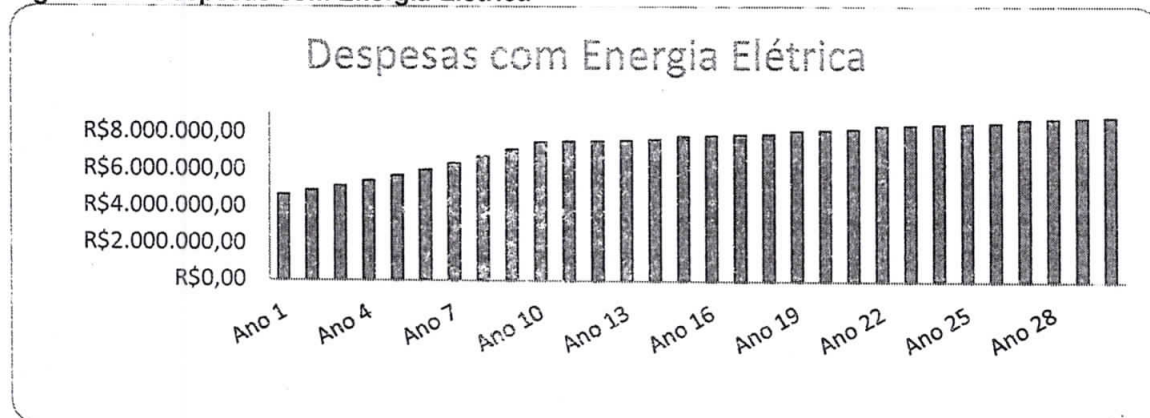


6.2.2 Energia Elétrica

Considerando que o bombeamento nas várias etapas do processo de distribuição de água e no sistema de esgoto é parte indissociável do processo, a energia elétrica é insumo básico para operacionalização do sistema.

Neste estudo utilizamos como parâmetro a margem aferida por sistemas modelos operacionalizados pelo setor privado, de 4,93% sobre o total do faturamento.

Figura 11 – Despesas com Energia Elétrica



6.2.3 Produtos Químicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 50

Nesta seção do estudo foram considerados para efeito de cálculo os custos operacionais dos seguintes produtos químicos:

- Coagulante;
- Cloro;
- Flúor;
- Corretor de pH.

Utilizamos como benchmark a atual margem de despesas com produtos químicos de modelos de sistemas que representa aproximadamente **1,01%** sobre o total do faturamento.

Figura 12 – Despesas com Produtos Químicos



6.2.4 Serviços de terceiros

Aqui consideramos gastos como serviços de construção civil em geral (não investimentos), reformas, pavimentação e eletromecânica, serviços jurídicos, vigilância e limpeza, remoção, transporte e destinação final de lodo, entre outros serviços contratados em geral.

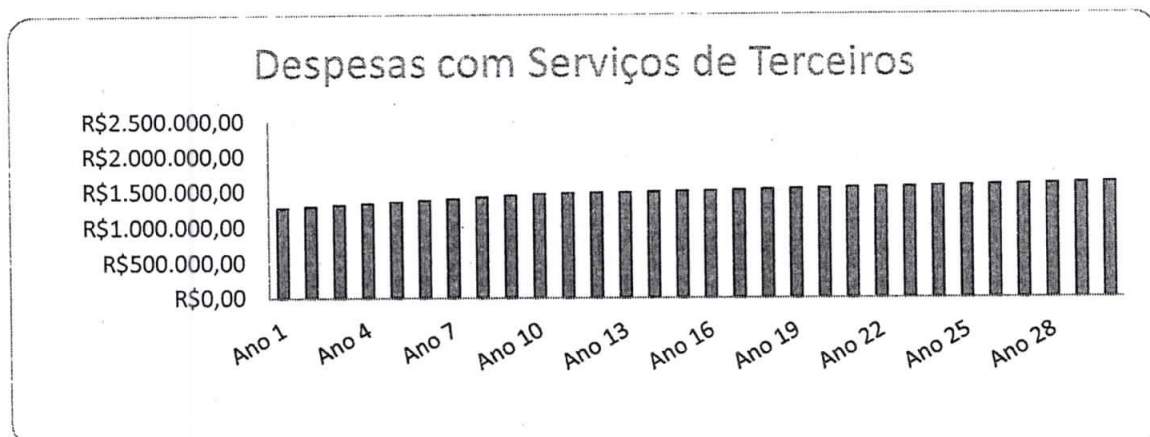
O custo médio adotado para Serviços de Terceiros no modelo é de **R\$ 18,00/ligação** por ano.

Figura 13 – Despesas com Terceiros

L. E. *Alpiano Lago*
Civil CREA 55837C
Fiscalização de O.
Sec. de Infraestrutura e Ser.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



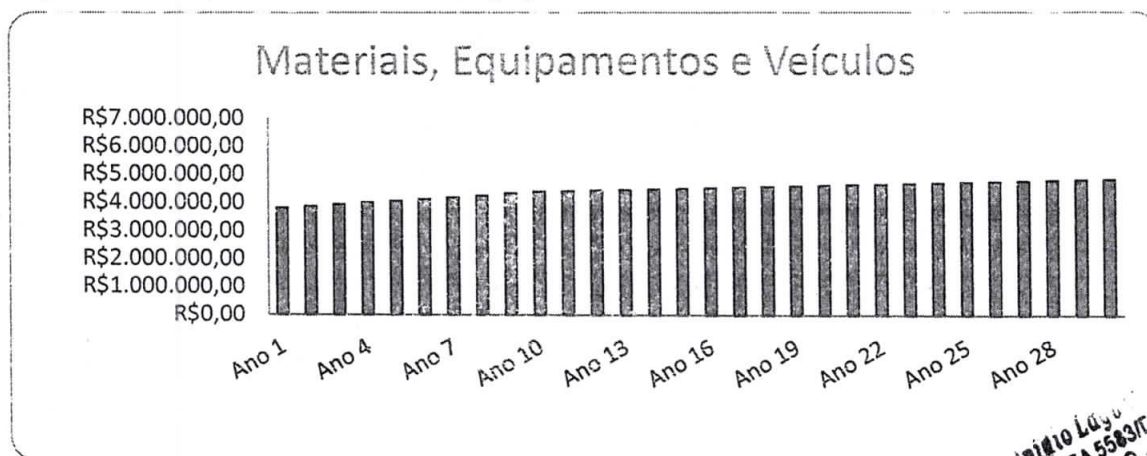
6.2.5 Materiais, Equipamentos e Veículos

Nesta seção foram considerados:

- Materiais: materiais de obra, peças de reposição mecânicas e hidráulicas.
- Equipamentos e Veículos: gastos com aquisição, manutenção e aluguéis de equipamentos pesados e leves e veículos operacionais.

O cálculo do custo unitário foi estimado a partir do know-how da equipe técnica e em comparação com outras operações similares. Com isso, o custo unitário médio com Materiais, Equipamentos e Veículos adotado no modelo é de **R\$ 54,00/ligação** por ano.

Figura 14 – Despesas com Materiais, equipamentos e veículos



2010 Lugo
Civil CREA 55837C
Fiscalização de C
Sec. de Infraestrutura e Ser.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

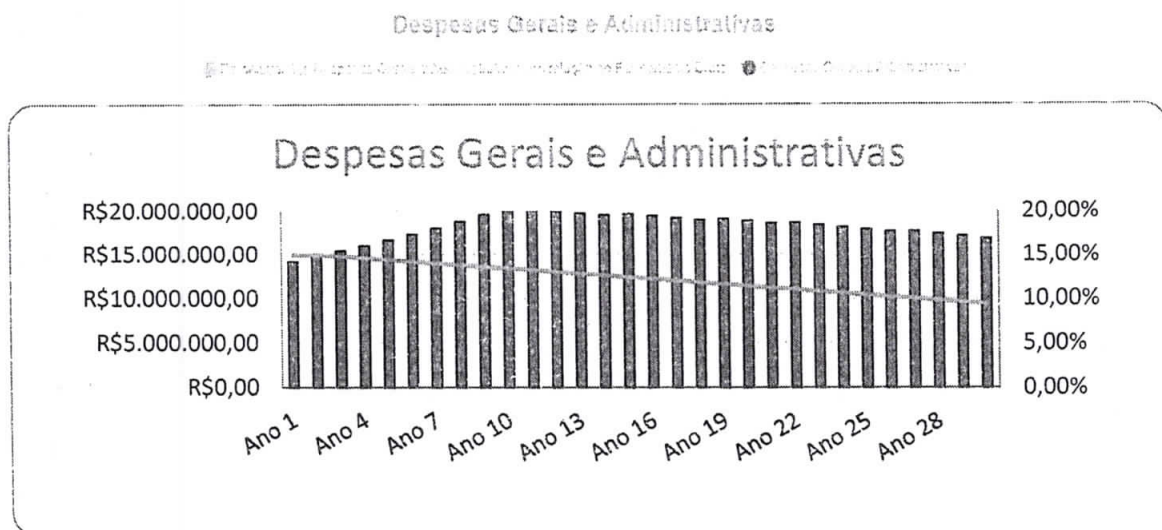
6.2.6 Despesas Gerais e Administrativas

Em Despesas Gerais e Administrativas foram considerados: seguros/garantias, aluguéis e taxas, telefonia, informática, material de consumo, viagens, manutenção patrimonial, marketing e comunicação e outras despesas gerais.

O cálculo utilizou como base operações semelhantes no âmbito de gestão privada, e a margem com Despesas Gerais e Administrativas sobre o faturamento bruto inicia em 15%.

Frente ao cenário de gestão privada, entendemos ser seguro estimar uma redução da ordem de 0.2% a.a. nas referidas despesas, que culminará na representatividade de 9,20% em relação ao faturamento bruto no Ano 30.

Figura 15 – Despesas Gerais e Administrativas



6.2.7 Outorga e Taxa de Regulação

Além dos custos mencionados anteriormente, é importante destacar outros custos normalmente presentes em concessões de saneamento ambiental.

Durante o período de concessão foi considerado o pagamento de outorga, variável equivalente a 0,5% da efetiva arrecadação.

Processo
02.10.00.19.1/2023

Folha: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7 -- Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE)

Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
Receita Bruta de Água	R\$2.679.401.551,06	R\$77.729.140,94	R\$78.999.189,19	R\$80.278.354,80	R\$81.566.637,76	R\$82.864.038,09	R\$84.170.555,78	R\$85.485.279,09
Receita Bruta de Esgoto	R\$1.634.387.070,51	R\$16.763.269,99	R\$20.390.953,65	R\$24.394.795,09	R\$28.779.962,98	R\$33.551.944,91	R\$38.715.882,97	R\$44.277.078,73
Receita Bruta de Serviços	R\$215.689.430,94	R\$4.724.620,54	R\$4.969.507,14	R\$5.233.657,49	R\$5.517.330,03	R\$5.820.799,15	R\$6.144.321,93	R\$6.488.117,89
(+) Receita Operacional Bruta	R\$4.529.478.052,51	R\$94.473.343,37	R\$104.359.649,98	R\$109.906.807,38	R\$115.863.930,77	R\$122.236.762,15	R\$129.030.760,68	R\$136.250.475,71
(-) PIS/COFINS	-R\$418.976.719,74	-R\$9.732.784,26	-R\$9.653.267,62	-R\$10.166.379,68	-R\$10.717.413,59	-R\$11.306.902,34	-R\$11.935.345,36	-R\$12.603.169,00
(=) Receita Operacional Líquida	R\$4.110.501.332,77	R\$84.740.559,11	R\$94.706.382,36	R\$99.740.427,70	R\$105.146.517,18	R\$110.929.879,81	R\$117.095.415,32	R\$123.647.306,71
(-) Custos	-R\$2.426.017.328,25	-R\$50.480.650,45	-R\$54.351.087,38	-R\$57.023.086,95	-R\$60.390.038,87	-R\$63.348.581,19	-R\$66.526.877,95	-R\$69.293.770,47
Pessoal	-R\$632.322.705,00	-R\$18.343.645,20	-R\$18.643.208,40	-R\$18.945.072,00	-R\$19.249.236,00	-R\$19.555.444,80	-R\$19.863.698,40	-R\$20.173.996,80
Energia Elétrica	-R\$223.363.237,85	-R\$4.891.390,65	-R\$5.144.930,74	-R\$5.418.405,60	-R\$5.712.091,78	-R\$6.026.273,35	-R\$6.361.216,50	-R\$6.717.148,45
Produtos Químicos	-R\$45.747.728,15	-R\$554.190,76	-R\$1.054.032,46	-R\$1.110.058,75	-R\$1.170.225,70	-R\$1.234.591,49	-R\$1.303.210,68	-R\$1.376.129,80
Serviços de Terceiros	-R\$44.529.768,00	-R\$1.291.806,00	-R\$1.312.902,00	-R\$1.334.160,00	-R\$1.355.580,00	-R\$1.377.144,00	-R\$1.398.852,00	-R\$1.420.704,00
Locais, Equipamentos e Veículos	-R\$133.589.304,00	-R\$3.875.418,00	-R\$3.938.706,00	-R\$4.002.480,00	-R\$4.066.740,00	-R\$4.131.432,00	-R\$4.196.556,00	-R\$4.262.112,00
Despesas Gerais e Administrativas	-R\$535.932.659,21	-R\$14.171.001,50	-R\$15.236.508,89	-R\$15.826.580,26	-R\$16.452.678,16	-R\$17.113.149,50	-R\$17.806.244,97	-R\$18.530.064,69
Obriga e Taxa de Regulação	-R\$22.647.390,11	-R\$472.353,71	-R\$521.798,24	-R\$549.534,03	-R\$579.319,65	-R\$611.183,91	-R\$645.153,80	-R\$681.252,37
Depreciação e Amortização	-R\$763.944.505,33	-R\$5.902.003,79	-R\$5.459.000,65	-R\$5.836.803,31	-R\$11.804.167,58	-R\$13.299.362,14	-R\$14.951.945,60	-R\$16.132.362,36
(=) Lucro Antes de IRPJ/CSLL	R\$1.683.484.004,52	R\$39.562.805,61	R\$40.355.294,98	R\$42.717.330,75	R\$44.756.478,31	R\$47.581.288,62	R\$50.568.537,37	R\$54.353.536,24
(-) IRPJ/CSLL	-R\$553.054.546,02	-R\$13.059.282,44	-R\$13.440.953,90	-R\$14.521.892,45	-R\$15.215.202,62	-R\$16.175.641,53	-R\$17.191.302,70	-R\$18.478.202,32
(=) Lucro Líquido	R\$1.130.429.458,50	R\$26.503.523,17	R\$26.914.341,08	R\$28.195.438,30	R\$29.541.275,69	R\$31.405.647,09	R\$33.377.234,67	R\$35.875.333,92

SINFRA

54.4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Cartão de
Licitação
Civil CREA 5583/0
Especialização de
Infraestrutura e Ser

Processo
02.10.00.19.1/2023

Folha:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Total	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16
Receita Bruta de Água	R\$2.679.401.551,06	R\$88.143.901,27	R\$88.591.563,64	R\$89.039.226,02	R\$89.486.888,40	R\$89.933.639,04	R\$90.382.213,15	R\$90.829.875,52
Receita Bruta de Esgoto	R\$1.634.387.070,51	R\$50.241.285,48	R\$56.613.406,18	R\$57.188.604,70	R\$57.476.084,38	R\$57.763.564,06	R\$60.659.806,20	R\$60.960.275,34
Receita Bruta de Serviços	R\$215.689.430,94	R\$6.852.585,84	R\$7.274.622,47	R\$7.311.391,53	R\$7.348.148,63	R\$7.384.860,15	R\$7.552.100,96	R\$7.589.507,54
(+) Receita Operacional Bruta	R\$4.529.478.052,51	R\$143.903.882,82	R\$152.767.071,97	R\$153.539.222,26	R\$154.311.121,41	R\$155.082.063,25	R\$158.594.120,31	R\$159.379.658,40
(-) PIS/COFINS	-R\$418.976.719,74	-R\$13.311.103,16	-R\$14.130.954,15	-R\$14.202.378,05	-R\$14.273.778,73	-R\$14.345.090,85	-R\$14.669.956,12	-R\$14.742.618,40
(=) Receita Operacional Líquida	R\$4.110.501.332,77	R\$130.592.773,65	R\$138.636.117,82	R\$139.336.844,20	R\$140.037.342,68	R\$140.736.972,40	R\$143.924.164,19	R\$144.637.040,00
(-) Custos	-R\$2.425.017.329,25	-R\$72.514.249,30	-R\$76.876.151,05	-R\$78.428.356,44	-R\$80.135.161,90	-R\$81.995.750,71	-R\$83.577.255,14	-R\$84.327.491,02
Pessoal	-R\$532.322.705,60	-R\$20.466.595,60	-R\$20.907.057,60	-R\$21.012.620,40	-R\$21.118.438,80	-R\$21.224.001,60	-R\$21.329.564,40	-R\$21.435.382,80
Energia Elétrica	-R\$223.303.267,85	-R\$7.094.461,42	-R\$7.493.362,02	-R\$7.569.483,65	-R\$7.607.538,28	-R\$7.645.545,71	-R\$7.618.690,13	-R\$7.857.417,15
Produtos Químicos	-R\$45.747.728,15	-R\$1.453.429,21	-R\$1.535.151,24	-R\$1.550.746,14	-R\$1.558.542,32	-R\$1.566.328,83	-R\$1.601.800,61	-R\$1.609.734,54
Serviços de Terceiros	-R\$44.529.768,00	-R\$1.442.718,00	-R\$1.464.894,00	-R\$1.479.762,00	-R\$1.487.214,00	-R\$1.494.648,00	-R\$1.502.082,00	-R\$1.509.534,00
Materiais, Equipamentos e Veículos	-R\$133.589.304,00	-R\$4.328.154,00	-R\$4.394.682,00	-R\$4.439.286,00	-R\$4.461.642,00	-R\$4.483.944,00	-R\$4.506.246,00	-R\$4.528.602,00
Despesas Gerais e Administrativas	-R\$535.932.659,21	-R\$19.283.120,29	-R\$19.859.719,35	-R\$19.653.020,44	-R\$19.443.201,29	-R\$19.230.175,84	-R\$19.348.482,67	-R\$19.125.559,00
Outorga e Taxa de Regulação	-R\$22.647.390,11	-R\$719.519,41	-R\$763.835,35	-R\$767.696,11	-R\$771.555,60	-R\$775.410,31	-R\$792.970,60	-R\$796.898,29
Depreciação e Amortização	-R\$786.944.505,33	-R\$17.706.251,37	-R\$20.381.862,69	-R\$21.955.751,70	-R\$23.687.029,61	-R\$25.575.696,42	-R\$26.677.418,73	-R\$27.464.363,24
(=) Lucro Antes de IRPJ/CSSL	R\$1.695.484.004,52	R\$68.078.524,36	R\$61.759.966,77	R\$60.908.477,76	R\$59.902.180,78	R\$58.741.221,69	R\$60.346.909,05	R\$60.309.548,98
(-) IRPJ/CSSL	-R\$553.034.545,02	-R\$19.744.698,28	-R\$21.126.469,11	-R\$20.996.388,70	-R\$20.364.741,46	-R\$20.515.949,07	-R\$20.503.246,65	-R\$20.503.246,65
(=) Lucro Líquido	R\$1.132.449.458,50	R\$77.823.222,64	R\$82.756.355,47	R\$81.615.360,19	R\$80.266.922,24	R\$80.862.858,12	R\$80.812.795,63	R\$80.812.795,63

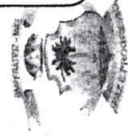
Expedido em 02/10/2023
Fiscalização de C.O.
Infraestrutura e Serviços

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Processo
02.10.00.19.1/2023

Folha:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23
Total							
Receita Bruta de Água	R\$2.679.401.551,06	R\$91.277.537,90	R\$92.172.862,65	R\$92.620.525,03	R\$93.068.187,40	R\$93.515.849,78	R\$93.963.512,16
Receita Bruta de Esgoto	R\$1.634.387.070,51	R\$61.260.744,49	R\$64.580.637,82	R\$64.894.133,63	R\$65.207.879,25	R\$68.339.228,64	R\$68.666.537,72
Receita Bruta de Serviços	R\$215.689.430,94	R\$7.626.914,11	R\$7.837.675,02	R\$7.875.732,93	R\$7.913.803,33	R\$8.092.753,92	R\$8.131.502,49
(+) Receita Operacional Bruta	R\$4.529.478.052,51	R\$160.165.196,50	R\$164.591.175,49	R\$165.390.391,59	R\$166.189.869,98	R\$169.947.832,34	R\$170.761.552,37
(-) PIS/COFINS	-R\$418.976.719,74	-R\$14.815.280,67	-R\$15.224.683,73	-R\$15.298.611,22	-R\$15.372.562,97	-R\$15.720.174,49	-R\$15.795.443,59
(=) Receita Operacional Líquida	R\$4.110.501.332,77	R\$145.349.915,83	R\$149.366.491,76	R\$150.091.780,37	R\$150.817.307,01	R\$154.227.657,85	R\$154.966.108,78
(-) Custos	-R\$2.425.017.328,25	-R\$85.817.881,15	-R\$87.304.088,59	-R\$88.667.686,86	-R\$90.893.772,98	-R\$93.312.253,62	-R\$94.426.731,41
Pessoal	-R\$632.322.705,60	-R\$21.646.508,40	-R\$21.752.326,80	-R\$21.857.889,60	-R\$21.963.452,40	-R\$22.069.270,80	-R\$22.174.833,60
Energia Elétrica	-R\$223.303.267,85	-R\$7.896.144,18	-R\$8.114.344,95	-R\$8.153.746,30	-R\$8.193.160,59	-R\$8.378.428,13	-R\$8.418.544,53
Produtos Químicos	-R\$45.747.728,15	-R\$1.625.602,41	-R\$1.662.370,87	-R\$1.670.442,95	-R\$1.678.517,68	-R\$1.716.473,10	-R\$1.724.691,67
Serviços de Terceiros	-R\$44.529.708,00	-R\$1.524.402,00	-R\$1.531.854,00	-R\$1.539.288,00	-R\$1.546.722,00	-R\$1.554.174,00	-R\$1.561.608,00
Materiais, Equipamentos e Veículos	-R\$133.589.304,00	-R\$4.573.206,00	-R\$4.595.562,00	-R\$4.617.864,00	-R\$4.640.166,00	-R\$4.662.522,00	-R\$4.684.824,00
Despesas Gerais e Administrativas	-R\$535.932.659,21	-R\$18.899.493,18	-R\$18.670.285,21	-R\$18.523.723,85	-R\$18.280.885,69	-R\$18.354.365,89	-R\$18.100.724,55
Outorga e Taxa de Regulação	-R\$22.647.390,11	-R\$804.753,67	-R\$822.955,87	-R\$826.951,95	-R\$830.949,34	-R\$849.739,16	-R\$853.807,76
Depreciação e Amortização	-R\$786.944.505,33	-R\$28.172.613,29	-R\$29.038.252,25	-R\$30.061.280,10	-R\$33.759.919,28	-R\$35.727.280,54	-R\$36.907.697,30
(=) Lucro Antes de IRPJ/CSSL	R\$1.685.484.004,52	R\$60.244.910,50	R\$62.062.403,17	R\$61.424.093,51	R\$59.923.534,03	R\$60.915.404,23	R\$60.539.377,37
(-) IRPJ/CSSL	-R\$553.034.546,02	-R\$20.518.480,06	-R\$20.481.269,57	-R\$20.882.191,79	-R\$20.372.001,57	-R\$20.709.237,43	-R\$20.581.388,30
(=) Lucro Líquido	R\$1.132.449.458,50	R\$80.872.833,18	R\$83.161.620,24	R\$82.306.285,30	R\$80.295.535,60	R\$81.624.641,66	R\$81.120.765,67

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Capitão de Polícia Civil CREA 55837
Fiscalização de C
de Infraestrutura e Ser

PROCESSO
02.10.00.19.1/2023

Folha: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Total							
Receita Bruta de Água	R\$2.679.401.551,06	R\$94.411.174,53	R\$94.858.836,91	R\$95.754.161,66	R\$96.201.824,04	R\$96.649.486,41	R\$97.097.148,79
Receita Bruta de Esgoto	R\$1.634.387.070,51	R\$68.993.591,69	R\$69.320.900,78	R\$72.921.162,53	R\$73.262.061,66	R\$73.602.960,79	R\$73.943.859,92
Receita Bruta de Serviços	R\$215.689.430,94	R\$8.170.238,31	R\$8.208.986,88	R\$8.247.722,70	R\$8.433.766,20	R\$8.512.622,36	R\$8.552.050,43
(+) Receita Operacional Bruta	R\$4.529.478.052,51	R\$172.388.724,57	R\$173.202.176,73	R\$177.109.090,39	R\$177.937.079,98	R\$178.765.069,56	R\$179.593.059,14
(-) PIS/COFINS	-R\$418.976.719,74	-R\$15.945.957,02	-R\$16.021.201,34	-R\$16.382.590,86	-R\$16.459.179,89	-R\$16.535.768,93	-R\$16.612.357,97
(=) Receita Operacional Líquida	R\$4.110.501.332,77	R\$156.442.767,55	R\$157.180.975,39	R\$160.726.499,53	R\$161.477.900,09	R\$162.229.300,63	R\$162.980.701,17
(-) Custos	-R\$2.425.017.328,25	-R\$96.567.510,92	-R\$97.908.263,92	-R\$100.220.307,95	-R\$100.764.081,29	-R\$102.405.937,40	-R\$104.044.809,15
Pessoal	-R\$632.322.705,60	-R\$22.386.214,80	-R\$22.491.777,60	-R\$22.597.340,40	-R\$22.703.158,80	-R\$22.808.721,60	-R\$22.914.540,00
Energia Elétrica	-R\$223.303.267,85	-R\$8.498.764,12	-R\$8.538.867,31	-R\$8.731.478,15	-R\$8.772.298,04	-R\$8.813.117,92	-R\$8.853.937,81
Produtos Químicos	-R\$45.747.728,15	-R\$1.741.126,11	-R\$1.749.341,98	-R\$1.788.801,81	-R\$1.797.164,50	-R\$1.805.527,20	-R\$1.813.889,89
Serviços de Terceiros	-R\$44.529.768,00	-R\$1.569.042,00	-R\$1.576.494,00	-R\$1.591.362,00	-R\$1.598.814,00	-R\$1.606.248,00	-R\$1.613.700,00
Materiais, Equipamentos e Veículos	-R\$133.589.304,00	-R\$4.707.126,00	-R\$4.729.482,00	-R\$4.751.784,00	-R\$4.796.442,00	-R\$4.818.744,00	-R\$4.841.100,00
Despesas Gerais e Administrativas	-R\$535.932.659,21	-R\$17.583.649,90	-R\$17.320.217,67	-R\$17.356.690,85	-R\$17.081.959,67	-R\$16.803.916,53	-R\$16.522.561,44
Outorga e Taxa de Regulação	-R\$22.647.390,11	-R\$857.875,02	-R\$861.943,62	-R\$885.545,45	-R\$889.685,39	-R\$893.825,34	-R\$897.965,29
Depreciação e Amortização	-R\$786.944.505,33	-R\$39.189.836,37	-R\$40.606.336,48	-R\$42.495.003,29	-R\$43.124.558,89	-R\$44.855.836,81	-R\$46.587.114,72
(=) Lucro Antes de IRPJ/CSSL	R\$1.685.484.004,52	R\$59.875.256,63	R\$59.272.711,47	R\$60.506.191,58	R\$60.713.818,80	R\$59.823.363,23	R\$58.935.892,02
(-) IRPJ/CSSL	-R\$553.034.546,02	-R\$20.534.846,85	-R\$20.355.587,25	-R\$20.150.721,89	-R\$20.640.698,39	-R\$20.337.943,49	-R\$20.036.203,28
(=) Lucro Líquido	R\$1.132.449.458,50	R\$80.230.843,88	R\$79.423.433,36	R\$81.076.296,71	R\$81.354.517,19	R\$80.161.306,72	R\$78.972.095,30

06/10/2024
Civil CREA 55837
Fiscalização de C
Infraestrutura e Ser

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

SIMPRA
579

Processo
02.10.00.19.1/2023

Folha: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8 – Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa é uma ferramenta fundamental na gestão financeira, que registra e analisa todas as entradas e saídas de dinheiro ao longo de um período específico. Para o período de concessão descrito nesse documento, foram levantados os valores referentes às receitas, aos custos operacionais, investimentos e despesas. Vale destacar que nele foram considerados os valores de arrecadação total considerando os casos de inadimplência parra o tempo do estudo e os valores de investimento correspondem aos quantitativos da curva de investimentos do CAPEX, gerada para atender as diretrizes propostas pelo marco do saneamento ambiental.

Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
1. Geração de Caixa Operacional	R\$1.910.414.310,87	R\$3.774.693,50	R\$35.309.496,24	R\$38.810.692,29	R\$42.140.795,63	R\$45.947.215,13	R\$50.705.701,97	R\$51.285.724,78
Arrecadação Total considerando Inadimplência	R\$4.520.498.399,55	R\$61.407.673,19	R\$102.517.592,21	R\$108.034.846,93	R\$120.465.702,63	R\$124.336.774,00	R\$131.407.282,38	R\$135.528.504,21
Impostos PIS/COFINS	-R\$418.976.719,74	-R\$8.738.784,26	-R\$9.177.575,41	-R\$10.166.379,68	-R\$10.717.413,59	-R\$11.306.902,34	-R\$11.935.345,36	-R\$12.603.168,00
Impostos IRPJ/CSSL	-R\$553.034.546,02	-R\$13.059.282,44	-R\$13.445.953,90	-R\$13.718.800,29	-R\$14.521.892,45	-R\$16.175.641,53	-R\$17.191.302,70	-R\$18.478.202,32
Outorga e Taxa de Regulação	-R\$22.647.390,11	-R\$472.366,71	-R\$496.085,15	-R\$521.798,24	-R\$548.534,03	-R\$579.319,65	-R\$611.183,91	-R\$645.153,80
Custos e Despesas Operacionais	-R\$1.615.425.432,81	-R\$42.911.933,28	-R\$44.088.481,51	-R\$45.330.288,49	-R\$46.636.756,61	-R\$48.006.551,64	-R\$50.929.778,55	-R\$52.480.155,74
2. Recursos Líquidos Utilizados nos Investimentos	-R\$786.944.505,45	-R\$84.727.689,04	-R\$84.727.689,04	-R\$76.164.005,95	-R\$76.164.005,95	-R\$58.141.532,08	-R\$58.141.532,08	-R\$58.141.532,08
Investimentos	-R\$786.944.505,45	-R\$84.727.689,04	-R\$84.727.689,04	-R\$76.164.005,95	-R\$76.164.005,95	-R\$58.141.532,08	-R\$58.141.532,08	-R\$58.141.532,08
(=) Fluxo de Caixa 1+2	R\$1.123.469.805,42	-R\$88.502.362,54	-R\$49.418.172,80	-R\$34.023.210,32	-R\$30.216.790,82	-R\$11.336.521,00	-R\$7.435.830,11	-R\$5.855.807,30

TIR (a.a.) 10,42%

Suplente do
Livro CREA 55837
Fiscalização de O
de Infraestrutura e S

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

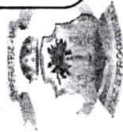
www.imperatriz.ma.gov.br

SINFRA

584

PROCESSO
02.10.00.15-2023

Folha:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Total	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16
1. Geração de Caixa Operacional	R\$1.910.414.310,87	R\$65.274.736,74	R\$61.007.050,23	R\$61.076.969,84	R\$62.087.853,60	R\$64.898.109,22	R\$66.227.414,16	R\$68.801.519,11
Arrecadação Total considerando Inadimplência	R\$4.520.498.399,55	R\$143.138.542,11	R\$152.705.995,55	R\$162.687.601,05	R\$153.469.728,72	R\$155.020.387,90	R\$158.313.155,75	R\$160.910.611,94
Impostos PIS/COFINS	-R\$418.976.719,74	-R\$13.311.109,16	-R\$14.059.553,48	-R\$14.130.954,15	-R\$14.202.378,05	-R\$14.273.778,73	-R\$14.669.956,12	-R\$14.742.618,40
Impostos IRPJ/CSSL	-R\$553.034.546,02	-R\$19.744.698,28	-R\$21.126.469,11	-R\$20.996.388,70	-R\$20.706.882,43	-R\$20.364.741,46	-R\$20.515.949,07	-R\$20.503.246,65
Ourola e Taxa de Regulação	-R\$22.647.390,11	-R\$719.519,41	-R\$759.975,86	-R\$767.696,11	-R\$771.555,60	-R\$775.410,31	-R\$792.970,60	-R\$796.898,29
Custos e Despesas Operacionais	-R\$1.615.425.432,81	-R\$54.088.478,52	-R\$55.752.946,87	-R\$55.730.453,01	-R\$55.704.918,63	-R\$55.676.576,69	-R\$56.106.865,81	-R\$56.066.229,49
2. Recursos Líquidos Utilizados nos Investimentos	-R\$786.944.605,45	-R\$68.141.632,08	-R\$68.141.632,08	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46
Investimentos	-R\$786.944.605,45	-R\$68.141.632,08	-R\$68.141.632,08	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46
(=) Fluxo de Caixa 1+2	R\$1.123.469.805,42	-R\$2.866.795,34	R\$2.866.618,16	R\$66.161.495,38	R\$67.173.379,06	R\$69.783.634,76	R\$61.312.939,69	R\$63.887.144,66

TIR (a.a.)

10,42%

Total	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23
1. Geração de Caixa Operacional	R\$1.910.414.310,87	R\$67.953.499,68	R\$68.746.905,61	R\$71.971.728,96	R\$73.263.483,04	R\$77.407.447,92	R\$76.826.000,37
Arrecadação Total considerando Inadimplência	R\$4.520.498.399,55	R\$160.110.208,83	R\$160.895.746,93	R\$165.342.438,62	R\$166.141.901,28	R\$171.421.832,92	R\$170.720.866,37
Impostos PIS/COFINS	-R\$418.976.719,74	-R\$14.815.280,67	-R\$14.887.942,95	-R\$15.224.683,73	-R\$15.372.562,97	-R\$15.720.174,49	-R\$15.795.443,59
Impostos IRPJ/CSSL	-R\$553.034.546,02	-R\$20.518.480,06	-R\$20.481.269,57	-R\$20.089.217,07	-R\$20.372.001,57	-R\$20.708.237,43	-R\$20.581.388,30
Ourola e Taxa de Regulação	-R\$22.647.390,11	-R\$800.825,98	-R\$804.753,67	-R\$822.955,87	-R\$830.949,34	-R\$849.739,16	-R\$853.807,76
Custos e Despesas Operacionais	-R\$1.615.425.432,81	-R\$56.022.123,44	-R\$55.974.875,23	-R\$56.419.852,62	-R\$56.362.954,70	-R\$56.735.233,92	-R\$56.665.226,35
2. Recursos Líquidos Utilizados nos Investimentos	-R\$786.944.605,45	-R\$68.141.632,08	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46
Investimentos	-R\$786.944.605,45	-R\$68.141.632,08	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46	-R\$68.141.474,46
(=) Fluxo de Caixa 1+2	R\$1.123.469.805,42	R\$63.039.024,23	R\$63.832.431,06	R\$67.601.072,64	R\$67.087.264,61	R\$69.349.008,58	R\$71.910.526,91

TIR (a.a.)

10,42%

Império Lc
Civil OREA 55837
Sec. de Infraestrutura, Sên.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.191/2023

Folha: 614

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9 - Resultados

Com base no exposto anteriormente, estão apresentadas a seguir as principais informações operacionais e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), bem como o Fluxo de Caixa do Projeto cuja TIR (Taxa Interna de retorno) resultou em 10,42% a.a.

Como a TIR resultante do modelo proposto é semelhante a esta remuneração mínima para o capital, temos demonstrada a atratividade do Projeto nesta modelagem, podendo então o processo licitatório para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários do município de Imperatriz e assim seguir a modelagem de maior valor de outorga proposto ao município, de acordo com o que consta nos modelos jurídicos propostos neste Estudo de Viabilidade.

Ressalta-se que todas as projeções financeiras apresentadas neste estudo são expressas em termos reais, ou seja, sem considerar os efeitos decorrentes da inflação, em moeda constante na data-base determinada pela data da entrega do Estudo de Viabilidade. Ademais, as projeções financeiras não contemplam o serviço da dívida decorrente do possível financiamento do Projeto. Trata-se de um Fluxo de Caixa Livre do Projeto, o qual destina-se a remunerar o Capital Próprio do concessionário e o Capital de Terceiros. Logo, a TIR do Projeto será comparada ao Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) aplicável ao setor de saneamento, expresso em termos reais.

Carimbo: **Carimbo do Engenheiro Civil CREA 5583/D**
Fiscalização do O.S.
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Imperatriz – MA, 23 de Agosto de 2023.

CARLOS ELPÍDIO LAGO CUNHA

Engenheiro Civil

Mat. 349836-1

Autorizo na forma da Lei.

Em: 23/08/2023

FÁBIO HERNÁNDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI

PMSB

(PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

REF: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº009/2023 – CPL

ANEXO IX

(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)

_____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação os preços infra discriminados para Recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário bem como a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O prazo de concessão será de **30 (trinta)** anos;
- c) Preço Total por extenso R\$ _____
(_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Responsável Técnico infra-assinado(s), DECLARA que VISITOU O LOCAL onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL, cujo objeto é
_____ a ser realizada pela
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, bem como me comprometo
a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta venha a ser
contratada.

Local e data

Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

ANEXO XII

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

_____, CNPJ nº _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO SÓCIO(S) DIRIGENTE(S) E RESPONSÁVEL(ÉIS)
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-
MA

_____, CNPJ _____ nº _____
_____, sediada _____ em _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____

, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) ou responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/193 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal